PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

oxigênio

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araujo		
Email: saudeporecatu@gmail.com	**Tel.:** (43)3623-3148	**Data:** 16/12/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		

Justificativa da necessidade da contratação: Os gases medicinais — como oxigênio, ar comprimido medicinal e outros correlatos — constituem **insumos críticos**, diretamente vinculados à preservação da vida, à estabilização clínica de pacientes e ao suporte ventilatório em situações de risco. A ausência ou insuficiência destes recursos comprometeria de forma grave o funcionamento da unidade hospitalar, expondo os pacientes a riscos inaceitáveis e a Administração a severa responsabilidade jurídica e ética. O processo licitatório permitirá à Administração **selecionar fornecedores qualificados, que atendam rigorosamente às normas sanitárias, de segurança e de rastreabilidade estabelecidas pela Anvisa**, assegurando a aquisição de produtos certificados e em conformidade com padrões técnicos obrigatórios. Ademais, a contratação regular, mediante competição pública, garante a **transparência, a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos**, aspectos essenciais para a gestão responsável do erário. Destaca-se, ainda, que a demanda por gases medicinais apresenta tendência de crescimento, seja pelo aumento da complexidade dos atendimentos, seja pela maior procura do serviço hospitalar. Assim, o procedimento licitatório viabilizará a **formação de estoque estratégico**, prevenindo desabastecimentos e garantindo resposta imediata às necessidades assistenciais da população. Diante do exposto, a abertura do processo de contratação mostra-se medida **indispensável, preventiva e alinhada aos princípios da Administração Pública**, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde ofertados pelo Hospital Municipal de Porecatu.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	OXICOMPANY	ATMOX	OXICARE	Preços Praticados do Governo	Média	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3(50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	un	400	432,32	440,00	327,24	R$ 389,16	**R$ 394,50**	**R$ 157.800,00**

2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	325,62	340,00	210,00	R$ 220,00	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	un	150	321,80	330,00	210,00	R$ 198,00	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3(7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	220,00	240,00	163,57	R$ 230,50	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3(5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	210,20	220,00	163,57	R$ 180,00	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
6	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal.	un	100	620,58	635,00	350,00	R$ 670,00	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**
7	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	852,00	860,00	350,00	R$ 849,51	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
8	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	682,00	695,00	320,00	R$ 620,00	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
9	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	un	100	68,90	72,00	45,00	R$ 65,00	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
TOTAL GERAL: R$ 387.722,75									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Os produtos deverão ser entreguesemanalmente na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável rigorosamente de acordo com os descritos.
Local(is) e horário da entrega/execução: Hospital Municipal de Porecatu e na residência dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.
Prazo de garantia: No momento da entrega, caso não esteja de acordo para consumo.

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: não houve contratação anteriores.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Bruna Bernado Tavian
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Daniele Tomazini Donato
Bruna Bernado Tavian **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial** Lidia Prudenciano **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**

Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒Contrato	☐Exercício financeiro (até 31/12)	☒SIM ☐NÃO
☐Ata de Registro de Preços	☐06 meses	
☐Adesão (carona)	☒12 meses	
☐Outro _____	☐Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária:

Tipo de recurso: ☐PRÓPRIO ☐ESTADUAL ☐FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ___/___/2025.

Arilda Batista de Araujo
Secretária de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 08/01/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – GABINETE DO PREFEITO – PORECATU - PR

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 08/01/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025.

Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO GAS MEDICINAL

De secretaria saude sms <smsporecatu@hotmail.com>
Data Ter, 2025-12-09 13:28
Para oxicompany@uol.com.br <oxicompany@uol.com.br>

1 anexo (329 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO OXIGENIO DEZEMBRO 2025.doc;

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO RELAÇÃO DE ITENS PARA ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOSPITAL MUNCIPAL DE PORECATU .

GRATA PELA ATENÇÃO

LIDIA PRUDENCIANO
COREN 122433

Londrina 09 de dezembro 2025

Prefeitura Municipal de Porecatu -Pr
Secretaria municipal de saúde

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 10M3(50LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	400	R$ 432,32	R$ 172.928,00
02	RECARGADE OXIGENIO MEDICINAL DE 3M3(20LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	200	R$ 325,62	R$ 65.124,00
03	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 2,5M3(15LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 321,80	R$ 48.270,00
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1M3(7LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 220,00	R$ 33.045,00
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 0,6M3(5LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	100	R$ 210,20	R$ 21.020,00
06	REGULADOR COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	100	R$ 620,58	R$ 62.058,00
07	CARRINHO DE TRANSPORTE PARA CINDRO DE OXIGENIO 50LITROS	15	R$ 852,00	R$ 12.780,00
08	CARRINHO DE TRANPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS	10	R$ 682,00	R$ 6.820,00
09	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE NAYLON 250ML COM MARAÇÕES DE NIVEL MAXIMA E MINIMA	100	R$ 68,90	R$ 6.890,00

VALOR TOTAL (428.935,00) quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany
CNPJ 10.742.044/0001-40 IE-9052730276
R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA-ME
oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou (43)3327-5248
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR. CEP 86026-220

Rosana Santos

Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO OXIGENIO 2025

De secretaria saude sms <smsporecatu@hotmail.com>
Data Ter, 2025-12-09 13:32
Para atmox.gases@hotmail.com <atmox.gases@hotmail.com>

1 anexo (329 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO OXIGENIO DEZEMBRO 2025.doc;

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO RELAÇÃO DE ITENS PARA ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE OXIGENIO PARA HOSPITAL MUNCIPAL DE PORECATU.

GRATA PELA ATENÇÃO

LIDIA PRUDECIANO
COREN 122433

COMÉRCIO DE GASES GIROLDO LTDA
CNPJ: 53.696.778/0001-43
Avenida Maracanã, 1402
Vila Bernardes – Arapongas/PR
Celular: (43) 9.9106-2365
Telefone: (43) 3274-4407
e-mail: atmox.gases@hotmail.com

ORÇAMENTO

ORDEM DE COMPRA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR M³/KG/UN	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 10M3(50LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	400	R$ 440,00	R$ 176.000,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 3M3(20LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 2,5M3(15LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 330,00	R$ 49.500,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1M3(7LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 240,00	R$ 36.000,00
5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 0,6M3(5LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	100	220,00	R$ 22.000,00
6	REGULADOR COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	100	R$ 635,00	R$ 63.500,00
7	CARRINHO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO 50LITROS	15	R$ 860,00	R$ 12.900,00
8	CARRINHO DE TRANPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS	10	R$ 695,00	R$ 6.950,00
9	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE NAYLON 250ML COM MARAÇÕES DE NIVEL MAXIMA E MINIMA	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
			TOTAL GERAL	R$ 442.050,00

EMPRESA SOLICITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU
PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
ENTREGA: IMEDIATA
FRETE:

- CASO HAJA DÚVIDAS E/OU DIVERGÊNCIAS, ENTRAR EM CONTATO COM UM DE NOSSOS COLABORADORES PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS!

53.696.778/0001 - 43
COMÉRCIO DE GASES GIROLDO LTDA.
Av. Maracanã, N. 1402
Vila Bernardes
86.705-280 - ARAPONGAS - PR

09/12/25

Atenciosamente,
ATMOX GASES
(43) 9.9106-2365 | (43) 3274-4407

Scanned with CamScanner

Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITAÇÃO OXIGENIO

De secretaria saude sms <smsporecatu@hotmail.com>
Data Ter, 2025-12-09 13:37
Para emerson@oxicare.com.br <emerson@oxicare.com.br>

1 anexo (329 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO OXIGENIO DEZEMBRO 2025.doc;

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO RELAÇÃO DE ITENS PARA ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE OXIGENIO PARA HOSPITAL MUNCIPAL DE PORECATU.

GRATA PELA ATENÇÃO

LIDIA PRUDECIANO
COREN 122433

3

oxicare

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente
RDS Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares LTDA
Rua Abélio Benati, nº 4290 – Londrina/PR
E-mail: pedidos@oxicare.com.br
Telefone: (43) 3027-7554
WhatsApp: (43) 99991-3281

Objeto
Atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Porecatu para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios, conforme itens especificados.

Proposta de Fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M3(50LTS), COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	400	R$ 327,24	R$ 130.896,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 3M3(20LTS), COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 2,5M3(15LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 210,00	R$ 31.500,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1M3(7LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	150	R$ 163,57	R$ 24.535,50

5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 0,6M3(5LTS) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO	100	R$ 163,57	R$ 16.357,00
6	REGULADOR COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
7	CARRINHO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO 50LITROS	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
8	CARRINHO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO 20LITROS	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
9	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE NAYLON 250ML COM MARAÇÕES DE NIVEL MAXIMA E MINIMA	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

Total Geral da Proposta: R$ 293.238.50

Condições Comerciais

- Validade da proposta: 60 dias.
- Entrega conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- Cilindros fornecidos em regime de comodato.

Londrina 10 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON ROBERTO VEDUVOTO
Data: 10/12/2025 20:48:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RDS Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ 08.284.342/0001-92

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
102371	16/12/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal.	R$ 374.381,65

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3(50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	unidade 400,00	370,00	/////	/////	408,33	/////	**389,16** 155.664,00	5,18%
I 001 002	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 200,00	/////	/////	/////	220,00	/////	**220,00** 44.000,00	0,00%
I 001 003	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	unidade 150,00	/////	/////	/////	198,00	/////	**198,00** 29.700,00	0,00%
I 001 004	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3(7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 150,00	/////	223,99	/////	237,00	/////	**230,50** 34.575,00	2,91%
I 001 005	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3(5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 100,00	/////	/////	/////	180,00	/////	**180,00** 18.000,00	0,00%
I 001 006	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal.	unidade 100,00	670,00	/////	/////	/////	/////	**670,00** 67.000,00	0,00%
I 001 007	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	unidade 15,00	/////	/////	/////	/////	849,51	**849,51** 12.742,65	0,00%
I 001 008	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	unidade 10,00	/////	/////	/////	620,00	/////	**620,00** 6.200,00	0,00%
I 001 009	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nivel máxima e mínima	unidade 100,00	/////	/////	65,00	/////	/////	**65,00** 6.500,00	0,00%

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		215.000,00	33.598,50	6.500,00	296.782,00	12.742,65	R$ 374.381,65	
	Valor total geral do anexo		215.000,00	33.598,50	6.500,00	296.782,00	12.742,65		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
102371	16/12/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3(50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	unidade 400,00	**389,16** 155.664,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 370,00): *Município de Siqueira Campos/PR* - 76.919.083/0001-89 **Nº** -- - 34/2025 **Data:** 24/04/2025 **Fornecedor:** 46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES **UN:** UND **QTDE:** 200,00 **VALOR:** R$ 370,00 **DESCRIÇÃO:** RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M³.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 408,33): *MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RS* **Nº** 0024 - 43 **Data:** 07/07/2025 **Fornecedor:** 00781758000104 - Arend Cia LTDA **UN:** UN **QTDE:** 20,00 **VALOR:** R$ 408,33 **DESCRIÇÃO:** Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 10m³ com cilindro em comodato

Anexo I Lote 001 Item 002	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 200,00	**220,00** 44.000,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 220,00): *MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR* **Nº** 0000026 - 33 **Data:** 01/07/2025 **Fornecedor:** 39938326000108 - BELTROX OXIGENIO LTDA **UN:** CARGA **QTDE:** 300,00 **VALOR:** R$ 220,00 **DESCRIÇÃO:** Oxigênio Medicinal Comprimido 3M3 - Recarga de Cilindros 20L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.

Anexo I Lote 001 Item 003	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	unidade 150,00	**198,00** 29.700,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 198,00): *MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE/SC* **Nº** DL 63 - 742 **Data:** 10/07/2025 **Fornecedor:** 80194335000127 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS **UN:** Unidade **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 198,00 **DESCRIÇÃO:** RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE AÇO) 15 LITROS

Anexo I Lote 001 Item 004	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3(7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 150,00	**230,50** 34.575,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R$ 223,99): *Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS* **Nº** 16/2025 - 69/2025 **Data:** 25/06/2025 **Fornecedor:** **UN:** UN **QTDE:** 50,00 **VALOR:** R$ 223,99 **DESCRIÇÃO:** Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 7 litros, grau de pureza igual ou superior a 99,0%, incolor, inodoro, oxidante, atóxico e não corrosivo, fórmula química: O2. - Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 7 litros, grau de pureza igual ou superior a 99,0%, incolor, inodoro, oxidante, atóxico e não corrosivo, fórmula química: O2.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 237,00): *MUNICIPIO DE CONSTANTINA/RS* **Nº** 0064 - 95 **Data:** 14/07/2025 **Fornecedor:** 28918400000108 - OXIFRED TRANSPORTES E DISTRIBUICAO DE GASES LTDA **UN:** unidade **QTDE:** 60,00 **VALOR:** R$ 237,00 **DESCRIÇÃO:** Recargas de oxigênio medicinal 7 litros

Anexo I Lote 001 Item 005	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3(5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	unidade 100,00	**180,00** 18.000,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 180,00): *MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE/SC* **Nº** DL 63 - 742 **Data:** 10/07/2025 **Fornecedor:** 80194335000127 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS **UN:** Unidade **QTDE:** 6,00 **VALOR:** R$ 180,00 **DESCRIÇÃO:** RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE AÇO) 5 LITROS

Anexo I Lote 001 Item 006	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal.	unidade 100,00	**670,00** 67.000,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R$ 670,00): *Município de Sao Tome/PR* - 75.381.178/0001-29 **Nº** 16 / 2025 **Data:** 28/03/2025 **Fornecedor:** 33.475.145/0001-06 - FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA **UN:** UN **QTDE:** 50,00 **VALOR:** R$ 670,00 **DESCRIÇÃO:** REGULADOR COM FLUXOMETRO

Anexo I Lote 001 Item 007	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	unidade 15,00	**849,51** 12.742,65

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R$ 849,51): *MUNICIPIO DE JUSSARA/PR* **Nº** 049-2025 - 088-2025 **Data:** 26/09/2025 **Fornecedor:** CAROL COMERCIAL EIRELI ME **UN:** UNIDADE **QTDE:** 3,00 **VALOR:** R$ 849,51 **DESCRIÇÃO:** Carrinho Transporte de Cilindro de Oxigênio, especificações detalhadas: Construção sólida montado sobre rodas sendo 02 dianteiras de 6" e dois rodízios de 3" traseiro. Totalmente em pintura epóxi. Dimensões: 1,35m de comprimento X 0,42m de largura X 1,10m de altura. Capacidade para carregar cilindro de até 50 litros ou 10 m³. Distância entre eixos: 0,43 cm. Cubagem: 0,345 M³. Peso: 11kg.

Anexo I Lote 001 Item 008	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	unidade 10,00	**620,00** 6.200,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R$ 620,00): *PARANAVAI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE/PR* **Nº** PCE 25 **-** 62 **Data:** 03/09/2025 **Fornecedor:** 26628908000138 - URSA COMERCIAL LTDA **UN:** UNIDADE (UNIDADE) **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 620,00 **DESCRIÇÃO:** CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE: SUPORTA CILINDROS DE 20 A 60 LITROS.

Anexo I		unidade	**65,00**
Lote 001	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima		
Item 009		100,00	6.500,00

BLL (R$ 65,00): *MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR* **Nº** 0000026/2025 **-** 106/2025 **Data:** 01/07/2025 **Fornecedor:** BELTROX OXIGENIO LTDA **UN:** UN **QTDE:** 200,00 **VALOR:** R$ 65,00 **DESCRIÇÃO:** Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.

A veracidade das informações pode ser consultada em:
https://verificador.sistemaslf.com.br

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 09/12/2025 a 16/12/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	OXICOMPANY	ATMOX	OXICARE	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3(50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	400	un	432,32	440,00	327,24	R$ 389,16	**R$ 394,50**	**R$ 157.800,00**
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	200	un	325,62	340,00	210,00	R$ 220,00	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3(15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato.	150	un	321,80	330,00	210,00	R$ 198,00	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3(7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	150	un	220,00	240,00	163,57	R$ 230,50	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3(5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	100	un	210,20	220,00	163,57	R$ 180,00	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
6	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal.	100	un	620,58	635,00	350,00	R$ 670,00	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**
7	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	15	un	852,00	860,00	350,00	R$ 849,51	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
8	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	10	un	682,00	695,00	320,00	R$ 620,00	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
9	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	100	un	68,90	72,00	45,00	R$ 65,00	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
TOTAL GERAL: R$ 387.722,75									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		X

Data: / /2025

Lidia Prudenciano
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome		
OXICOMPANY GASES E SOLDAS LIMITADA	CNPJ: 03.431.371/0001-16	09/12/2025
COMERCIO DE GASES GIROLDO LTDA	CNPJ: 53.696.778/0001-43	09/12/2025

RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 08.284.342/0001-92	10/12/2025
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02	16/12/2025

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
Arilda Batista de Araújo **Secretaria de Saúde** Em, 16/12/2025.

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 16 de dezembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARECER REEMITIDO
RESERVA Nº 08

Objeto: Fornecimento de gás medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como regulador de oxigênio, carrinho de transporte, umidificador para atendimento de urgência e emergência.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.04 – **1282 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **1274**

Porecatu, 08 de janeiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 03/2026

Pregão Eletrônico nº: 02/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21**- https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 18/2025 Pregão Eletrônico nº 07/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

3.7.2. **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: 2

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Veda-se a participação em consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado regional, onde a formação de consórcios poderia, na verdade, reduzir a disputa entre empresas que têm plena capacidade de fornecer o oxigênio isoladamente.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos.

Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

6.1.3. Condições do recebimento: A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à

medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. Recebimento Provisório

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.
- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

6.1.3.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

6.1.3.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

1. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
2. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.
3. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
4. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.
5. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às RDC nº 658 e IN nº 129, ambas de 30 de março de 2022, que tratam das Boas Práticas de Fabricação e às RDC nº 870 e IN nº 301, ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

6.1.5. Requisitos de Qualificação Técnica: (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.

- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.

- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

6.1.6. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato): Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.

- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.

- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.

- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

6.1.7. Requisitos Logísticos e de Entrega: A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.

- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.

- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.

- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).

6.1.8. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa: A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

6.1.9. Treinamento: Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.10.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	400
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150

4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100
6	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100
7	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15
8	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10
9	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

O mercado de gases medicinais na região do Norte do Paraná (eixo Londrina-Maringá) é maduro e conta com grandes fornecedores multinacionais e distribuidores regionais consolidados. Foram identificadas três soluções possíveis para o suprimento de oxigênio:

1. Cilindros de Gás Comprimido (Solução Escolhida): Entrega física de recipientes de alta pressão.
2. Tanque Criogênico (Oxigênio Líquido): Instalação de um reservatório fixo reabastecido por caminhão-tanque.
3. Usinas Concentradoras de Oxigênio (PSA): Equipamentos que produzem oxigênio no local a partir do ar ambiente.

8.2. Justificativa Técnica da Escolha

A opção pelo fornecimento via Cilindros com regime de comodato foi definida como a mais adequada para o Hospital de Porecatu pelos seguintes motivos:

- Mobilidade: O Hospital possui demanda tanto para leitos fixos quanto para transporte em ambulâncias e exames internos, o que exige a portabilidade que apenas os cilindros oferecem.
- Segurança de Suprimento: Diferente de uma usina PSA (que depende de energia elétrica e manutenção técnica complexa), os cilindros garantem estoque físico imediato, funcionando mesmo em caso de apagões ou falhas mecânicas.
- Porte da Unidade: O consumo atual do hospital não justifica, no momento, o alto investimento de infraestrutura e segurança exigido para a instalação de um tanque criogênico de oxigênio líquido.

8.3. Justificativa Econômica (Custo-Benefício)

A escolha da solução em comodato apresenta as seguintes vantagens econômicas para o erário municipal:

- Ausência de Investimento Inicial: O município de Porecatu não precisará despender recursos na compra de cilindros (que possuem alto custo unitário), focando o orçamento apenas no consumo do insumo (recarga).
- Transferência de Custos de Manutenção: A responsabilidade financeira pelos testes hidrostáticos (obrigatórios a cada 5 ou 10 anos), pintura, troca de válvulas e conservação dos cascos recai integralmente sobre a contratada.
- Economia de Escala no Pregão: Ao aglutinar no mesmo lote o fornecimento do gás e o empréstimo dos equipamentos, o município atrai empresas que possuem logística própria, reduzindo o preço final por metro cúbico.

8.4. Da Solução Escolhida

Portanto, a solução de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a recarga de cilindros em comodato, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o atendimento ininterrupto à saúde da população com o menor risco operacional possível.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	**R$ 394,50**	**R$ 118.350,00**
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERCADA 254% MPEs)	un	100	**R$ 394,50**	**R$ 39.450,00**
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**

6	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
				TOTAL GERAL:	**R$ 387.722,75**

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. Da Instalação e Organização Inicial

A empresa vencedora deverá realizar a instalação inicial dos equipamentos sem custo adicional para o município, incluindo:

- Posicionamento: Alocação dos cilindros de 10m³ no abrigo de gases do hospital, seguindo as normas de segurança (correntes de fixação e ventilação).
- Montagem de Kits: Instalação dos reguladores, fluxômetros e umidificadores nos cilindros que estarão em uso imediato.
- Identificação: Cada cilindro e acessório deve conter etiqueta de identificação da empresa e telefone de contato para assistência 24 horas.

10.1.2. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção é essencial para evitar falhas no fornecimento de oxigênio aos pacientes:

- Cilindros (Cascos): A contratada deve garantir que todos os cilindros estejam com o teste hidrostático em dia (conforme normas da ABNT). Cilindros com data de teste vencida ou sinais de corrosão devem ser retirados de circulação imediatamente.
- Válvulas: Manutenção periódica das válvulas de saída para evitar vazamentos e garantir a vedação perfeita.
- Acessórios (Reguladores e Fluxômetros): Devem passar por calibração periódica para garantir que a dosagem de oxigênio marcada seja exatamente a que o paciente está recebendo.
- Higienização: Os acessórios (especialmente umidificadores) devem ser entregues em condições de desinfecção hospitalar, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

10.1.3. Da Assistência Técnica e Suporte

O Hospital Municipal de Porecatu funciona 24 horas por dia, portanto, o suporte técnico deve ser ininterrupto:

- Chamados de Emergência: Em caso de vazamentos ou defeitos nos equipamentos que impeçam o uso do oxigênio, a assistência técnica deve comparecer ao local no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
- Substituição de Equipamentos: Se um acessório (como um fluxômetro) estragar, a empresa deve realizar a troca por um item novo ou reserva em até 24 horas.
- Plantão 24h: A contratada deverá fornecer um número de telefone (0800 ou celular) para contato imediato em qualquer dia da semana, inclusive feriados.

10.1.4. Do Treinamento dos Servidores

Para garantir a segurança do trabalho e a durabilidade dos itens, a empresa deverá oferecer, no início do contrato:

- Treinamento Teórico/Prático: Instruções básicas aos enfermeiros, técnicos e equipe de manutenção do hospital sobre como trocar os cilindros, como ler o fluxômetro e como agir em caso de suspeita de vazamento de gás.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um "todo", não se justifica adotar o julgamento por *menor preço global,* visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento po *menor preço por item,* facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Economicidade e Recursos Financeiros

O modelo de fornecimento de recargas com cilindros em regime de comodato apresenta uma economia direta e indireta para o erário municipal:

- Economia de Capital: Evita-se o alto investimento inicial para a aquisição de cascos (cilindros) próprios, liberando recursos do orçamento da saúde para outras áreas críticas (como medicamentos ou exames).
- Eliminação de Custos de Manutenção: Ao transferir a responsabilidade por testes hidrostáticos, pinturas, reparos em válvulas e calibração de fluxômetros para a empresa contratada, o município deixa de gastar com contratos acessórios de manutenção.
- Redução de Desperdícios: O uso de reguladores e fluxômetros novos e calibrados reduz vazamentos residuais, garantindo que o município pague exatamente pelo gás consumido.

12.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

A padronização dos equipamentos (cilindros, carrinhos e umidificadores) facilitará o controle patrimonial e a logística do Hospital Municipal:

- Garantia de Qualidade: Os materiais estarão sempre em conformidade com as normas da ABNT e ANVISA, garantindo que a oxigenoterapia do hospital esteja sempre atualizada.
- Logística Reversa Eficiente: O sistema de troca de cilindros cheios por vazios otimiza o espaço de armazenamento no almoxarifado, evitando o acúmulo de equipamentos sem uso ou danificados.

12.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação impacta diretamente na produtividade e segurança dos profissionais de saúde do hospital:

- Segurança e Ergonomia: O fornecimento de carrinhos de transporte específicos para cilindros de 50L e 20L previne acidentes de trabalho e lesões por esforço repetitivo nos servidores (enfermeiros e técnicos), que não precisarão carregar peso excessivo manualmente.
- Foco na Atividade-Fim: Ao garantir que a empresa realize a entrega, instalação e suporte técnico, as equipes de enfermagem e manutenção podem focar exclusivamente no atendimento ao paciente, sem se preocupar com a parte operacional e mecânica do suprimento de gás.
- Treinamento e Capacitação: A exigência de treinamento para os servidores garante que a equipe utilize os recursos de forma correta, prolongando a vida útil dos acessórios e aumentando a segurança dos pacientes.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a eficácia da contratação e a segurança na execução, a Administração Municipal de Porecatu deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Adequação do Ambiente Físico

O armazenamento de gases medicinais exige normas rígidas de segurança para evitar acidentes. Antes do início do fornecimento, o Hospital Municipal deve:

- Abrigo de Cilindros: Verificar se o local de armazenamento é ventilado, possui cobertura contra intempéries e se está afastado de fontes de calor ou materiais inflamáveis.
- Sinalização de Segurança: Instalar placas de "Proibido Fumar" e "Oxigênio - Risco de Explosão" (se ainda não houver), além de manter extintores de incêndio adequados (tipo PQS ou CO2) nas proximidades.
- Fixação: Garantir que existam correntes ou suportes de fixação para que os cilindros de $10m^3$ permaneçam na vertical, evitando quedas.

13.1.2. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização

Conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração deve designar formalmente um Gestor e um Fiscal de Contrato.

- Capacitação Técnica: O fiscal designado (preferencialmente um servidor da área de farmácia ou manutenção hospitalar) deverá receber treinamento sobre:
    - Como conferir os lacres e a validade do teste hidrostático nos cascos.
    - Como interpretar o certificado de análise de pureza do gás enviado pela empresa.
    - Como realizar o controle de "cheios e vazios" para evitar perdas de patrimônio (comodato).
- Treinamento Operacional: A empresa contratada deverá realizar uma palestra técnica para a equipe de enfermagem do Hospital sobre o manuseio dos novos reguladores, fluxômetros e a correta montagem dos umidificadores.

13.1.3. Estabelecimento de Fluxo Logístico

Deve-se definir, previamente, o canal oficial de comunicação entre o Hospital e a Empresa:

- Pedidos de Recarga: Definir se as solicitações serão por e-mail, sistema oficial ou aplicativo de mensagens, garantindo o registro do horário para contagem do prazo de entrega.

- Protocolo de Emergência: Estabelecer um fluxo de prioridade máxima para feriados e finais de semana, garantindo que o plantão da empresa seja acionado imediatamente em caso de queda crítica no estoque.

13.1.4. Verificação de Regularidade Sanitária

Antes da assinatura, a comissão de contratação deverá confirmar se a Autorização de Funcionamento e a licença sanitária da empresa vencedora estão válidas e condizentes com a atividade de transporte e comercialização de gases medicinais.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, identificando-se os impactos decorrentes do ciclo de vida do fornecimento de gases medicinais e as respectivas ações para neutralizá-los ou reduzi-los.

15.1.1. Principais Impactos Ambientais Identificados

- Emissões Atmosféricas (Transporte): Como Porecatu depende do deslocamento de caminhões de centros como Londrina ou Maringá, há a emissão de gases de efeito estufa CO2 e poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustível fóssil.
- Geração de Resíduos Sólidos: Descarte de componentes danificados ou obsoletos, como frascos de umidificadores de nylon/plástico, mangueiras, lacres plásticos e embalagens de acessórios novos.
- Poluição Sonora: Ruídos gerados durante a carga, descarga e movimentação dos cilindros pesados nas dependências do Hospital.
- Risco de Acidentes: Vazamentos de oxigênio em ambientes fechados (risco de hiperoxia e incêndio) ou acidentes no transporte de carga perigosa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras

Para cada impacto identificado, a administração e a contratada deverão adotar as seguintes medidas:

- Logística Reversa (Obrigatória): A empresa contratada será integralmente responsável pela retirada de cilindros condenados, válvulas substituídas e outros componentes metálicos, garantindo a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem de metal) conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Otimização do Fluxo de Entrega: O Hospital deverá realizar um planejamento de estoque para evitar pedidos fracionados excessivos, reduzindo a frequência de viagens dos caminhões e, consequentemente, a emissão de carbono.
- Manutenção Preventiva: A manutenção rigorosa das válvulas e conexões evita o desperdício de gás (vazamentos), reduzindo a necessidade de novas recargas e a pressão sobre o processo produtivo industrial.
- Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Os acessórios descartáveis (umidificadores e máscaras) devem ser descartados pelo Hospital seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que materiais contaminados não cheguem ao meio ambiente.
- Uso de Equipamentos com Selo de Eficiência: Incentivar, através do edital, que a contratada utilize veículos com manutenção em dia e motorização que atenda às normas Proconve para menor emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam comprometer a entrega do oxigênio ou a segurança dos pacientes, estabelecendo ações preventivas e de contingência.

Risco Identificado	Ação Preventiva / Mitigadora
Interrupção no Fornecimento	Exigência de entrega em 24h e estoque estratégico para 5 dias no Hospital.
Baixa Pureza do Gás	Exigência de Certificado de Análise por lote e selo da ANVISA.

Acidentes com Cilindros	Exigência de cilindros com teste válido e treinamento para a equipe do hospital.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	**R$ 394,50**	**R$ 118.350,00**
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERCADA 254% MPEs)	un	100	**R$ 394,50**	**R$ 39.450,00**

3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	un	100	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
				TOTAL GERAL: R$ 387.722,75	

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos. Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

3.1.4. Condições do recebimento: A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.1.4.1. Recebimento Provisório

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.

- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

3.1.4.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

3.1.4.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

1. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
2. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.
3. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
4. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.
5. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às RDC nº 658 e IN nº 129, ambas de 30 de março de 2022, que

tratam das Boas Práticas de Fabricação e às RDC nº 870 e IN nº 301, ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

3.1.6. Requisitos de Qualificação Técnica: (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.

- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.

- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

3.1.7. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato): Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.

- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.

- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.

- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

3.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega: A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.

- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.

- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.

- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).

3.1.9. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa: A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

3.1.10. Treinamento: Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

3.1.11. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 Em atenção ao disposto no §3° do art. 122 da Lei n.° 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Com base na faculdade prevista no Art. 96 da Lei n° 14.133/2021, a Administração Municipal de Porecatu opta pela dispensa da exigência de garantia de execução contratual. Tal medida fundamenta-se na busca pela ampla competitividade, uma vez que a ausência de custos com seguros ou fianças bancárias reduz as barreiras para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) e evita o repasse desses custos para o preço final do oxigênio.

O risco financeiro para o Município é considerado mínimo, dado que o modelo de contratação prevê o pagamento apenas após a efetiva entrega e conferência do produto (faturamento posterior). A segurança da execução será garantida pela fiscalização rigorosa do Hospital e pelas sanções administrativas e multas previstas em edital, que se mostram suficientes para resguardar o interesse público diante da natureza do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O fornecimento de oxigênio e acessórios deverá observar rigorosamente as seguintes condições logísticas e de segurança:

1. Local e Horário de Entrega

- Local: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Hospital Municipal de Porecatu, ou em locais indicados pela fiscalização.
- Horário: O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário comercial. No entanto, em razão da natureza do serviço hospitalar, a contratada deve estar apta a realizar entregas em regime de plantão (24 horas por dia, 7 dias por semana), caso a reserva de segurança atinja o nível crítico.

2. Prazos de Entrega

Os prazos serão contados a partir da solicitação oficial (e-mail, sistema ou aplicativo de mensagens):

- Entrega Regular: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Entrega de Emergência: Prazo máximo de 04 (quatro) horas, para situações de aumento inesperado de consumo ou falha técnica no estoque.

3. Logística de "Troca de Cascos" (Vazio por Cheio)

Como o contrato prevê o regime de comodato, a sistemática de entrega seguirá o modelo de reposição:

1. A empresa entrega os cilindros cheios e, simultaneamente, retira os cilindros vazios.
2. Responsabilidade: O carregamento, descarregamento e a movimentação dos cilindros dentro das dependências do hospital (até o local de armazenamento) são de responsabilidade integral da contratada, devendo esta utilizar pessoal e equipamentos adequados (carrinhos e EPIs).

4. Requisitos de Segurança no Transporte

O transporte deverá obedecer às normas da ANTT para o deslocamento de cargas perigosas (Gás Comprimido):

- Veículos: Devem estar devidamente sinalizados com o painel de segurança e rótulo de risco.
- Acondicionamento: Os cilindros devem ser transportados na posição vertical, devidamente amarrados e com os capacetes de proteção das válvulas rosqueados, para evitar danos em caso de impacto.

5. Condições dos Cilindros e Acessórios na Entrega

No ato de cada entrega, o fiscal do hospital conferirá:

- Lacre: Todos os cilindros devem possuir lacre plástico ou metálico inviolado sobre a válvula.
- Identificação: Etiqueta contendo o número do lote, data de enchimento, prazo de validade e certificado de pureza (mínimo de \$99,5\%\$).
- Estado Físico: Cilindros não podem apresentar sinais de oxidação excessiva, amassados ou válvulas com vazamento.
- Acessórios: Reguladores e fluxômetros devem vir higienizados e devidamente embalados para pronto uso.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A garantia se divide em duas frentes: a do insumo (gás) e a dos equipamentos (cilindros e acessórios).

1. Forma de Garantia

- Garantia do Oxigênio Medicinal: A contratada deve garantir a pureza do gás (mínimo de 99,5%) e a integridade dos lacres até o momento do uso. Caso seja constatada qualquer impureza ou odor no gás, a substituição deve ser imediata.
- Garantia dos Equipamentos (Acessórios): Os itens novos adquiridos, como fluxômetros e umidificadores, devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- Garantia dos Cilindros (Comodato): A garantia de segurança dos cilindros é permanente durante o contrato, devendo a empresa assegurar que os cascos possuam teste hidrostático válido conforme as normas da ABNT.

2. Condições de Manutenção

Sendo os cilindros de propriedade da contratada (comodato), a manutenção é de sua inteira responsabilidade:

- Manutenção Preventiva: Inclui a pintura periódica dos cilindros na cor padrão (branca), a lubrificação de válvulas e a calibração de fluxômetros e reguladores para garantir a precisão da dosagem ministrada ao paciente.
- Manutenção Corretiva: Compreende o reparo ou substituição de qualquer item que apresente vazamento, mau funcionamento ou desgaste natural.
- Higienização: Os cilindros e acessórios devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, livres de óleos, graxas ou substâncias inflamáveis, atendendo às normas de controle de infecção hospitalar.

3. Assistência Técnica

A assistência técnica deve ser prestada de forma célere, dada a essencialidade do oxigênio para a vida:

- Disponibilidade: A empresa deverá manter canal de comunicação (telefone/plantão) disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

- Prazo de Atendimento: Ocorrências Críticas (Vazamentos em cilindros): Atendimento e solução em até 04 (quatro) horas.
    - Ocorrências Não Críticas (Troca de carrinhos ou acessórios): Atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Local da Prestação: Toda assistência técnica e manutenção deve ocorrer nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, ou, caso seja necessário levar o equipamento, a empresa deve fornecer um item reserva (backup) para que o hospital não fique desassistido.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Art. 140, § 4º), o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do objeto. Assim, os prazos para substituição de itens com defeito ou vício de qualidade ficam estabelecidos da seguinte forma:

1. Itens de Natureza Crítica (Oxigênio e Cilindros)

Para defeitos que comprometam a oferta do gás ou a segurança imediata (ex: vazamentos em válvulas, suspeita de contaminação do gás, cilindros com pressão abaixo do nominal ou lacres violados):

- Prazo de Substituição: Máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Hospital (via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem).
- Procedimento: A empresa deve enviar um novo cilindro em perfeitas condições e retirar o item defeituoso, sem qualquer custo de frete ou recarga para o município.

2. Itens de Suporte e Acessórios

Para defeitos em equipamentos acessórios que não impeçam a oferta imediata de oxigênio, mas prejudiquem a operação (ex: fluxômetro travado, umidificador rachado, regulador com manômetro impreciso):

- Prazo de Substituição: Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Procedimento: Caso o reparo não possa ser feito no local, a contratada deve fornecer um equipamento reserva (backup) para garantir a continuidade do atendimento até que o item original seja consertado ou trocado por um novo.

3. Equipamentos de Movimentação (Carrinhos)

Para defeitos estruturais ou nos rodízios dos carrinhos de transporte:

- Prazo de Substituição: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Justificativa: Embora essenciais para a ergonomia, o hospital geralmente possui unidades reserva ou pode utilizar macas de transporte temporariamente enquanto aguarda a substituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na quantidade de recargas efetivamente entregues e nos equipamentos acessórios fornecidos:

- Gases Medicinais: A medição será feita por unidade de recarga entregue, de acordo com a volumetria do cilindro ($10m^3$, $3m^3$, $2,5m^3$, $1m^3$ ou $0,6m^3$). Cada entrega deverá ser acompanhada de um ticket de pesagem ou romaneio, assinado pelo servidor responsável do Hospital Municipal de Porecatu no ato do recebimento provisório.
- Equipamentos e Acessórios: A medição ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo de cada item (carrinhos, fluxômetros, umidificadores), comprovando-se o pleno funcionamento e a conformidade técnica.
- Cilindros em Comodato: Por tratar-se de empréstimo gratuito vinculado ao fornecimento do gás, não haverá medição financeira para este item, apenas o controle patrimonial (quantitativo) dos cascos que entram e saem da unidade.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura,

cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto

se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente via sistema eletrônico:

1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual).
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial do último exercício social.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- Comprovação de índices de liquidez (Geral, Corrente e Solvência) conforme definido em edital, usualmente superiores a 1,0.

4. Qualificação Técnica

Dada a natureza do objeto (Oxigênio Medicinal), esta é a parte mais rigorosa:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para fabricação ou distribuição de gases medicinais.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Distribuição (CBPF/CBPD): Emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa segue os rigorosos padrões de qualidade exigidos para medicamentos.
- Responsável Técnico: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro um profissional habilitado (Farmacêutico ou Engenheiro Químico) com registro ativo no conselho de classe (CRF ou CRQ).
- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu oxigênio e acessórios em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- Licença Sanitária: Alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão competente da sede da empresa.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME n° 75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.04 - 1282 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1274

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 14/01/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**	
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 03/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__de _____ de 2026 às __h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:987779**
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS:** 3,4,5,6,7,8,9 e 10. ☒ SIM ☐ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM: 1.** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITEM: 2** ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 387.722,75 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes. ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2026 às __h__min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às __:__ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA
5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário e total dos itens.*

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail:

licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de vigência da etapa de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) **Qualificação Técnica Específica (ANVISA):**

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante, para a atividade de fabricar e/ou envasar e/ou distribuir gases medicinais;

II. Registro do Produto (Oxigênio Medicinal) em vigor perante a ANVISA;

III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) da unidade produtora;

IV. Comprovante de inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**). devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do item 15, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
APENDICE DO ANEXO I – ETP;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 16 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	**R$ 394,50**	**R$ 118.350,00**
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com	un	100	**R$ 394,50**	**R$ 39.450,00**

	fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	un	100	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
					TOTAL GERAL: R$ 387.722,75

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do

Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos. Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

3.1.4. Condições do recebimento: A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.1.4.1. Recebimento Provisório

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.
- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

3.1.4.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

3.1.4.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

1. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
2. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.
3. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
4. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.

5. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às RDC nº 658 e IN nº 129, ambas de 30 de março de 2022, que tratam das Boas Práticas de Fabricação e às RDC nº 870 e IN nº 301, ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

3.1.6. Requisitos de Qualificação Técnica: (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.

- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.

- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

3.1.7. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato): Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.

- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.

- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.

- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

3.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega: A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.

- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.

- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.

- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).

3.1.9. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa: A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

3.1.10. Treinamento: Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

3.1.11. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Com base na faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Porecatu opta pela dispensa da exigência de garantia de execução contratual. Tal medida fundamenta-se na busca pela ampla competitividade, uma vez que a ausência de custos com seguros ou fianças bancárias reduz as barreiras para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) e evita o repasse desses custos para o preço final do oxigênio.

O risco financeiro para o Município é considerado mínimo, dado que o modelo de contratação prevê o pagamento apenas após a efetiva entrega e conferência do produto (faturamento posterior). A segurança da execução será garantida pela fiscalização rigorosa do Hospital e pelas sanções administrativas e multas previstas em edital, que se mostram suficientes para resguardar o interesse público diante da natureza do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O fornecimento de oxigênio e acessórios deverá observar rigorosamente as seguintes condições logísticas e de segurança:

1. Local e Horário de Entrega

- Local: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Hospital Municipal de Porecatu, ou em locais indicados pela fiscalização.
- Horário: O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário comercial. No entanto, em razão da natureza do serviço hospitalar, a contratada deve estar apta a realizar entregas em regime de plantão (24 horas por dia, 7 dias por semana), caso a reserva de segurança atinja o nível crítico.

2. Prazos de Entrega

Os prazos serão contados a partir da solicitação oficial (e-mail, sistema ou aplicativo de mensagens):

- Entrega Regular: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Entrega de Emergência: Prazo máximo de 04 (quatro) horas, para situações de aumento inesperado de consumo ou falha técnica no estoque.

3. Logística de "Troca de Cascos" (Vazio por Cheio)

Como o contrato prevê o regime de comodato, a sistemática de entrega seguirá o modelo de reposição:

1. A empresa entrega os cilindros cheios e, simultaneamente, retira os cilindros vazios.
2. Responsabilidade: O carregamento, descarregamento e a movimentação dos cilindros dentro das dependências do hospital (até o local de armazenamento) são de responsabilidade integral da contratada, devendo esta utilizar pessoal e equipamentos adequados (carrinhos e EPIs).

4. Requisitos de Segurança no Transporte

O transporte deverá obedecer às normas da ANTT para o deslocamento de cargas perigosas (Gás Comprimido):

- Veículos: Devem estar devidamente sinalizados com o painel de segurança e rótulo de risco.
- Acondicionamento: Os cilindros devem ser transportados na posição vertical, devidamente amarrados e com os capacetes de proteção das válvulas rosqueados, para evitar danos em caso de impacto.

5. Condições dos Cilindros e Acessórios na Entrega

No ato de cada entrega, o fiscal do hospital conferirá:

- Lacre: Todos os cilindros devem possuir lacre plástico ou metálico inviolado sobre a válvula.
- Identificação: Etiqueta contendo o número do lote, data de enchimento, prazo de validade e certificado de pureza (mínimo de $99,5\%$).
- Estado Físico: Cilindros não podem apresentar sinais de oxidação excessiva, amassados ou válvulas com vazamento.

- Acessórios: Reguladores e fluxômetros devem vir higienizados e devidamente embalados para pronto uso.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A garantia se divide em duas frentes: a do insumo (gás) e a dos equipamentos (cilindros e acessórios).

1. Forma de Garantia

- Garantia do Oxigênio Medicinal: A contratada deve garantir a pureza do gás (mínimo de 99,5%) e a integridade dos lacres até o momento do uso. Caso seja constatada qualquer impureza ou odor no gás, a substituição deve ser imediata.
- Garantia dos Equipamentos (Acessórios): Os itens novos adquiridos, como fluxômetros e umidificadores, devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Garantia dos Cilindros (Comodato): A garantia de segurança dos cilindros é permanente durante o contrato, devendo a empresa assegurar que os cascos possuam teste hidrostático válido conforme as normas da ABNT.

2. Condições de Manutenção

Sendo os cilindros de propriedade da contratada (comodato), a manutenção é de sua inteira responsabilidade:

- Manutenção Preventiva: Inclui a pintura periódica dos cilindros na cor padrão (branca), a lubrificação de válvulas e a calibração de fluxômetros e reguladores para garantir a precisão da dosagem ministrada ao paciente.
- Manutenção Corretiva: Compreende o reparo ou substituição de qualquer item que apresente vazamento, mau funcionamento ou desgaste natural.
- Higienização: Os cilindros e acessórios devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, livres de óleos, graxas ou substâncias inflamáveis, atendendo às normas de controle de infecção hospitalar.

3. Assistência Técnica

A assistência técnica deve ser prestada de forma célere, dada a essencialidade do oxigênio para a vida:

- Disponibilidade: A empresa deverá manter canal de comunicação (telefone/plantão) disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
- Prazo de Atendimento: Ocorrências Críticas (Vazamentos em cilindros): Atendimento e solução em até 04 (quatro) horas.
    - Ocorrências Não Críticas (Troca de carrinhos ou acessórios): Atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Local da Prestação: Toda assistência técnica e manutenção deve ocorrer nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, ou, caso seja necessário levar o equipamento, a empresa deve fornecer um item reserva (backup) para que o hospital não fique desassistido.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Art. 140, § 4º), o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do objeto. Assim, os prazos para substituição de itens com defeito ou vício de qualidade ficam estabelecidos da seguinte forma:

1. Itens de Natureza Crítica (Oxigênio e Cilindros)

Para defeitos que comprometam a oferta do gás ou a segurança imediata (ex: vazamentos em válvulas, suspeita de contaminação do gás, cilindros com pressão abaixo do nominal ou lacres violados):

- Prazo de Substituição: Máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Hospital (via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem).
- Procedimento: A empresa deve enviar um novo cilindro em perfeitas condições e retirar o item defeituoso, sem qualquer custo de frete ou recarga para o município.

2. Itens de Suporte e Acessórios

Para defeitos em equipamentos acessórios que não impeçam a oferta imediata de oxigênio, mas prejudiquem a operação (ex: fluxômetro travado, umidificador rachado, regulador com manômetro impreciso):

- Prazo de Substituição: Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Procedimento: Caso o reparo não possa ser feito no local, a contratada deve fornecer um equipamento reserva (backup) para garantir a continuidade do atendimento até que o item original seja consertado ou trocado por um novo.

3. Equipamentos de Movimentação (Carrinhos)

Para defeitos estruturais ou nos rodízios dos carrinhos de transporte:

- Prazo de Substituição: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- Justificativa: Embora essenciais para a ergonomia, o hospital geralmente possui unidades reserva ou pode utilizar macas de transporte temporariamente enquanto aguarda a substituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na quantidade de recargas efetivamente entregues e nos equipamentos acessórios fornecidos:

- Gases Medicinais: A medição será feita por unidade de recarga entregue, de acordo com a volumetria do cilindro ($10m^3$, $3m^3$, $2,5m^3$, $1m^3$ ou $0,6m^3$). Cada entrega deverá ser acompanhada de um ticket de pesagem ou romaneio, assinado pelo servidor responsável do Hospital Municipal de Porecatu no ato do recebimento provisório.
- Equipamentos e Acessórios: A medição ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo de cada item (carrinhos, fluxômetros, umidificadores), comprovando-se o pleno funcionamento e a conformidade técnica.
- Cilindros em Comodato: Por tratar-se de empréstimo gratuito vinculado ao fornecimento do gás, não haverá medição financeira para este item, apenas o controle patrimonial (quantitativo) dos cascos que entram e saem da unidade.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente via sistema eletrônico:

1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual).
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial do último exercício social.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- Comprovação de índices de liquidez (Geral, Corrente e Solvência) conforme definido em edital, usualmente superiores a 1,0.

4. Qualificação Técnica

Dada a natureza do objeto (Oxigênio Medicinal), esta é a parte mais rigorosa:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para fabricação ou distribuição de gases medicinais.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Distribuição (CBPF/CBPD): Emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa segue os rigorosos padrões de qualidade exigidos para medicamentos.
- Responsável Técnico: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro um profissional habilitado (Farmacêutico ou Engenheiro Químico) com registro ativo no conselho de classe (CRF ou CRQ).
- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu oxigênio e acessórios em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

- Licença Sanitária: Alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão competente da sede da empresa.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME n° 75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.04 - 1282 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1274

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 18/2025 Pregão Eletrônico nº 07/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

3.7.2. **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: 2

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Veda-se a participação em consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado regional, onde a formação de consórcios poderia, na verdade, reduzir a disputa entre empresas que têm plena capacidade de fornecer o oxigênio isoladamente.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos. Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

6.1.3. Condições do recebimento: A RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. Recebimento Provisório

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.
- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

6.1.3.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

6.1.3.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

6. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
7. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.

8. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
9. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.
10. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às RDC nº 658 e IN nº 129, ambas de 30 de março de 2022, que tratam das Boas Práticas de Fabricação e às RDC nº 870 e IN nº 301, ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

6.1.5. Requisitos de Qualificação Técnica: (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.

- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.

- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

6.1.6. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato): Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.

- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.

- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.

- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

6.1.7. Requisitos Logísticos e de Entrega: A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.

- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.

- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.

- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).

6.1.8. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa: A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

6.1.9. Treinamento: Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.10.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	400
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100
6	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100
7	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15
8	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10
9	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

O mercado de gases medicinais na região do Norte do Paraná (eixo Londrina-Maringá) é maduro e conta com grandes fornecedores multinacionais e distribuidores regionais consolidados. Foram identificadas três soluções possíveis para o suprimento de oxigênio:

1. Cilindros de Gás Comprimido (Solução Escolhida): Entrega física de recipientes de alta pressão.
2. Tanque Criogênico (Oxigênio Líquido): Instalação de um reservatório fixo reabastecido por caminhão-tanque.
3. Usinas Concentradoras de Oxigênio (PSA): Equipamentos que produzem oxigênio no local a partir do ar ambiente.

8.2. Justificativa Técnica da Escolha

A opção pelo fornecimento via Cilindros com regime de comodato foi definida como a mais adequada para o Hospital de Porecatu pelos seguintes motivos:

- Mobilidade: O Hospital possui demanda tanto para leitos fixos quanto para transporte em ambulâncias e exames internos, o que exige a portabilidade que apenas os cilindros oferecem.
- Segurança de Suprimento: Diferente de uma usina PSA (que depende de energia elétrica e manutenção técnica complexa), os cilindros garantem estoque físico imediato, funcionando mesmo em caso de apagões ou falhas mecânicas.
- Porte da Unidade: O consumo atual do hospital não justifica, no momento, o alto investimento de infraestrutura e segurança exigido para a instalação de um tanque criogênico de oxigênio líquido.

8.3. Justificativa Econômica (Custo-Benefício)

A escolha da solução em comodato apresenta as seguintes vantagens econômicas para o erário municipal:

- Ausência de Investimento Inicial: O município de Porecatu não precisará despender recursos na compra de cilindros (que possuem alto custo unitário), focando o orçamento apenas no consumo do insumo (recarga).
- Transferência de Custos de Manutenção: A responsabilidade financeira pelos testes hidrostáticos (obrigatórios a cada 5 ou 10 anos), pintura, troca de válvulas e conservação dos cascos recai integralmente sobre a contratada.
- Economia de Escala no Pregão: Ao aglutinar no mesmo lote o fornecimento do gás e o empréstimo dos equipamentos, o município atrai empresas que possuem logística própria, reduzindo o preço final por metro cúbico.

8.4. Da Solução Escolhida

Portanto, a solução de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a recarga de cilindros em comodato, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o atendimento ininterrupto à saúde da população com o menor risco operacional possível.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo

possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	**R$ 394,50**	**R$ 118.350,00**
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	un	100	**R$ 394,50**	**R$ 39.450,00**
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	**R$ 255,93**	**R$ 51.186,00**
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 242,63**	**R$ 36.394,50**
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	**R$ 219,17**	**R$ 32.875,50**
6	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	**R$ 188,96**	**R$ 18.896,00**
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	**R$ 648,89**	**R$ 64.889,00**

8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	**R$ 852,75**	**R$ 12.791,25**
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	**R$ 654,25**	**R$ 6.542,50**
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100	**R$ 63,48**	**R$ 6.348,00**
					TOTAL GERAL: R$ 387.722,75

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. Da Instalação e Organização Inicial

A empresa vencedora deverá realizar a instalação inicial dos equipamentos sem custo adicional para o município, incluindo:

- Posicionamento: Alocação dos cilindros de 10m³ no abrigo de gases do hospital, seguindo as normas de segurança (correntes de fixação e ventilação).
- Montagem de Kits: Instalação dos reguladores, fluxômetros e umidificadores nos cilindros que estarão em uso imediato.
- Identificação: Cada cilindro e acessório deve conter etiqueta de identificação da empresa e telefone de contato para assistência 24 horas.

10.1.2. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção é essencial para evitar falhas no fornecimento de oxigênio aos pacientes:

- Cilindros (Cascos): A contratada deve garantir que todos os cilindros estejam com o teste hidrostático em dia (conforme normas da ABNT). Cilindros com data de teste vencida ou sinais de corrosão devem ser retirados de circulação imediatamente.
- Válvulas: Manutenção periódica das válvulas de saída para evitar vazamentos e garantir a vedação perfeita.
- Acessórios (Reguladores e Fluxômetros): Devem passar por calibração periódica para garantir que a dosagem de oxigênio marcada seja exatamente a que o paciente está recebendo.
- Higienização: Os acessórios (especialmente umidificadores) devem ser entregues em condições de desinfecção hospitalar, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

10.1.3. Da Assistência Técnica e Suporte

O Hospital Municipal de Porecatu funciona 24 horas por dia, portanto, o suporte técnico deve ser ininterrupto:

- Chamados de Emergência: Em caso de vazamentos ou defeitos nos equipamentos que impeçam o uso do oxigênio, a assistência técnica deve comparecer ao local no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
- Substituição de Equipamentos: Se um acessório (como um fluxômetro) estragar, a empresa deve realizar a troca por um item novo ou reserva em até 24 horas.
- Plantão 24h: A contratada deverá fornecer um número de telefone (0800 ou celular) para contato imediato em qualquer dia da semana, inclusive feriados.

10.1.4. Do Treinamento dos Servidores

Para garantir a segurança do trabalho e a durabilidade dos itens, a empresa deverá oferecer, no início do contrato:

- Treinamento Teórico/Prático: Instruções básicas aos enfermeiros, técnicos e equipe de manutenção do hospital sobre como trocar os cilindros, como ler o fluxômetro e como agir em caso de suspeita de vazamento de gás.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um "todo", não se justifica adotar o julgamento por *menor preço global*, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento po *menor preço por item*, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Economicidade e Recursos Financeiros

O modelo de fornecimento de recargas com cilindros em regime de comodato apresenta uma economia direta e indireta para o erário municipal:

- Economia de Capital: Evita-se o alto investimento inicial para a aquisição de cascos (cilindros) próprios, liberando recursos do orçamento da saúde para outras áreas críticas (como medicamentos ou exames).
- Eliminação de Custos de Manutenção: Ao transferir a responsabilidade por testes hidrostáticos, pinturas, reparos em válvulas e calibração de fluxômetros para a empresa contratada, o município deixa de gastar com contratos acessórios de manutenção.
- Redução de Desperdícios: O uso de reguladores e fluxômetros novos e calibrados reduz vazamentos residuais, garantindo que o município pague exatamente pelo gás consumido.

12.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

A padronização dos equipamentos (cilindros, carrinhos e umidificadores) facilitará o controle patrimonial e a logística do Hospital Municipal:

- Garantia de Qualidade: Os materiais estarão sempre em conformidade com as normas da ABNT e ANVISA, garantindo que a oxigenoterapia do hospital esteja sempre atualizada.
- Logística Reversa Eficiente: O sistema de troca de cilindros cheios por vazios otimiza o espaço de armazenamento no almoxarifado, evitando o acúmulo de equipamentos sem uso ou danificados.

12.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação impacta diretamente na produtividade e segurança dos profissionais de saúde do hospital:

- Segurança e Ergonomia: O fornecimento de carrinhos de transporte específicos para cilindros de 50L e 20L previne acidentes de trabalho e lesões por esforço repetitivo nos servidores (enfermeiros e técnicos), que não precisarão carregar peso excessivo manualmente.

- Foco na Atividade-Fim: Ao garantir que a empresa realize a entrega, instalação e suporte técnico, as equipes de enfermagem e manutenção podem focar exclusivamente no atendimento ao paciente, sem se preocupar com a parte operacional e mecânica do suprimento de gás.
- Treinamento e Capacitação: A exigência de treinamento para os servidores garante que a equipe utilize os recursos de forma correta, prolongando a vida útil dos acessórios e aumentando a segurança dos pacientes.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a eficácia da contratação e a segurança na execução, a Administração Municipal de Porecatu deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Adequação do Ambiente Físico

O armazenamento de gases medicinais exige normas rígidas de segurança para evitar acidentes. Antes do início do fornecimento, o Hospital Municipal deve:

- Abrigo de Cilindros: Verificar se o local de armazenamento é ventilado, possui cobertura contra intempéries e se está afastado de fontes de calor ou materiais inflamáveis.
- Sinalização de Segurança: Instalar placas de "Proibido Fumar" e "Oxigênio - Risco de Explosão" (se ainda não houver), além de manter extintores de incêndio adequados (tipo PQS ou CO2) nas proximidades.
- Fixação: Garantir que existam correntes ou suportes de fixação para que os cilindros de 10m³ permaneçam na vertical, evitando quedas.

13.1.2. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização

Conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração deve designar formalmente um Gestor e um Fiscal de Contrato.

- Capacitação Técnica: O fiscal designado (preferencialmente um servidor da área de farmácia ou manutenção hospitalar) deverá receber treinamento sobre:
    - Como conferir os lacres e a validade do teste hidrostático nos cascos.
    - Como interpretar o certificado de análise de pureza do gás enviado pela empresa.
    - Como realizar o controle de "cheios e vazios" para evitar perdas de patrimônio (comodato).
- Treinamento Operacional: A empresa contratada deverá realizar uma palestra técnica para a equipe de enfermagem do Hospital sobre o manuseio dos novos reguladores, fluxômetros e a correta montagem dos umidificadores.

13.1.3. Estabelecimento de Fluxo Logístico

Deve-se definir, previamente, o canal oficial de comunicação entre o Hospital e a Empresa:

- Pedidos de Recarga: Definir se as solicitações serão por e-mail, sistema oficial ou aplicativo de mensagens, garantindo o registro do horário para contagem do prazo de entrega.
- Protocolo de Emergência: Estabelecer um fluxo de prioridade máxima para feriados e finais de semana, garantindo que o plantão da empresa seja acionado imediatamente em caso de queda crítica no estoque.

13.1.4. Verificação de Regularidade Sanitária

Antes da assinatura, a comissão de contratação deverá confirmar se a Autorização de Funcionamento e a licença sanitária da empresa vencedora estão válidas e condizentes com a atividade de transporte e comercialização de gases medicinais.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, identificando-se os impactos decorrentes do ciclo de vida do fornecimento de gases medicinais e as respectivas ações para neutralizá-los ou reduzi-los.

15.1.1. Principais Impactos Ambientais Identificados

- Emissões Atmosféricas (Transporte): Como Porecatu depende do deslocamento de caminhões de centros como Londrina ou Maringá, há a emissão de gases de efeito estufa CO2 e poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustível fóssil.
- Geração de Resíduos Sólidos: Descarte de componentes danificados ou obsoletos, como frascos de umidificadores de nylon/plástico, mangueiras, lacres plásticos e embalagens de acessórios novos.
- Poluição Sonora: Ruídos gerados durante a carga, descarga e movimentação dos cilindros pesados nas dependências do Hospital.
- Risco de Acidentes: Vazamentos de oxigênio em ambientes fechados (risco de hiperoxia e incêndio) ou acidentes no transporte de carga perigosa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras

Para cada impacto identificado, a administração e a contratada deverão adotar as seguintes medidas:

- Logística Reversa (Obrigatória): A empresa contratada será integralmente responsável pela retirada de cilindros condenados, válvulas substituídas e outros componentes metálicos, garantindo a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem de metal) conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Otimização do Fluxo de Entrega: O Hospital deverá realizar um planejamento de estoque para evitar pedidos fracionados excessivos, reduzindo a frequência de viagens dos caminhões e, consequentemente, a emissão de carbono.
- Manutenção Preventiva: A manutenção rigorosa das válvulas e conexões evita o desperdício de gás (vazamentos), reduzindo a necessidade de novas recargas e a pressão sobre o processo produtivo industrial.
- Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Os acessórios descartáveis (umidificadores e máscaras) devem ser descartados pelo Hospital seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que materiais contaminados não cheguem ao meio ambiente.
- Uso de Equipamentos com Selo de Eficiência: Incentivar, através do edital, que a contratada utilize veículos com manutenção em dia e motorização que atenda às normas Proconve para menor emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam comprometer a entrega do oxigênio ou a segurança dos pacientes, estabelecendo ações preventivas e de contingência.

Risco Identificado	Ação Preventiva / Mitigadora
Interrupção no Fornecimento	Exigência de entrega em 24h e estoque estratégico para 5 dias no Hospital.

Baixa Pureza do Gás	Exigência de Certificado de Análise por lote e selo da ANVISA.
Acidentes com Cilindros	Exigência de cilindros com teste válido e treinamento para a equipe do hospital.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

_____

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

_____

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **03/2026**	PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2026**		
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca/Modelo*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias (conforme item 6.9 do Edital).

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos que o valor ofertado para as recargas (Itens 1 a 6) já contempla o fornecimento dos cilindros em regime de **comodato**, sem qualquer custo adicional de locação para o Município.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__ /2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua_____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de Saúde , representada por sua secretária de SAÚDE: _____, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo

instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL R$					

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 02/2026,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4. O fornecimento do oxigênio medicinal (itens 1 a 6) será realizado obrigatoriamente com os cilindros em regime de COMODATO, sem qualquer custo de locação ou permanência para o Município de Porecatu.

4.5. O prazo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R$.....(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso

inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual

ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

10.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo remanescente da Ata, no caso de inexecução total ou parcial pelo fornecedor.
2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o órgão;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 12.7 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 15 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

;

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (**confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 16/01/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURIDICO 005/2026

Procedência: Departamento de Licitações

Interessados: Secretária de Saúde

Processo administrativo: 003/2026

Pregão Eletrônico: 002/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO. SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com valor estimado em R$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> **Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência,

Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;

- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

l) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

[1] Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> **Lei nº 14.133/2021**
>
> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> **(...)**
>
> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**
>
> **(...)**

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> **O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.**

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser

descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que,

> **embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".**

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

> **Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**
>
> **§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade

pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

> **orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
>
> **V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> **Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:**
>
> **I – Preços praticados pela própria Administração.**
>
> **II – Preços praticados por outros órgãos públicos.**
>
> **III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.**
>
> **IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.**
>
> **V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.**
>
> **§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.**
>
> **§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.**
>
> **§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.**
>
> **§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)**

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação,

ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 22 de janeiro de 2026

Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.01.22 13:48:58 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 22 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: 54.234.076 MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.234.076/0001-00.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 04/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2A867A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.297/2026 DE 23/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13297/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
102 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
113 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE37EADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 387.722,75 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.04 - 1282 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1274

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7400BAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°001/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°001/2026
Data: 26/01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: THIAGO TALIGNANI
Protocolo: 1748/2025
Licitação: Chamamento Público n°006/2025 – Dispensa de Licitação n°031/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I.
Valor: R$ 34.482,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 27/01/2026 à 26/01/2027.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar]

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4769840/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 2

Ano: 2026

Data da Assinatura: 27/01/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/1/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3456	271	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL SRP CILINDRO OXIG 2026.pdf	

[Voltar]

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO N.º 03/2026

IMPUGNANTE: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OXICOMPANY)

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.044/0001-40, com sede na Avenida Dez de Dezembro, nº 500, Londrina – PR, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, fundamentada nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente insurgência volta-se contra o **Item 16.3.4, subitem I**, do Edital, que exige a apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante** como condição de habilitação técnica para o fornecimento de oxigênio medicinal.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da Vacatio Legis da RDC ANVISA Nº 887/2024 e a Ilegalidade da Exigência Imediata

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou recentemente a **RDC nº 887, de 11 de julho de 2024**, que dispõe especificamente sobre as boas práticas de **distribuição, armazenagem e transporte** de gases medicinais — atividades estas desempenhadas pela Impugnante.

Ocorre que o **Art. 87** desta Resolução é cristalino ao estabelecer que:

*"Art. 87. Esta Resolução entra em vigor **24 meses após sua publicação**."*

Ou seja, a norma que regulamenta os requisitos de Boas Práticas e

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

regularização para distribuidores de gases medicinais só terá eficácia plena em **julho de 2026**. Ao exigir a AFE de distribuição em nome da licitante neste certame, o Município está antecipando uma obrigatoriedade que a própria Anvisa — autoridade técnica máxima no assunto — optou por postergar para permitir a adaptação do setor. Tal exigência viola frontalmente os princípios da **Legalidade** e da **Razoabilidade**.

2.2. Da Garantia Sanitária via Fabricante e Vínculo de Distribuição

A Impugnante é **distribuidora autorizada** da empresa **FC DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA (PUMA GASES)**, conforme comprova a Declaração de Distribuição anexa. A fabricante detém todas as credenciais sanitárias exigidas para a produção e envase do oxigênio:

- **Licença Sanitária nº 202500010000102** (Envasadora de Oxigênio Medicinal);
- **Certidão de Regularidade CRF-PR nº 27401** (Indústria Farmacêutica).

Considerando que o produto é entregue lacrado e certificado pela fabricante, a segurança do Hospital Municipal de Porecatu está plenamente resguardada. Exigir que a distribuidora também possua AFE própria de "medicinal" antes do prazo legal de julho de 2026 é um excesso de formalismo que não amplia a segurança, mas restringe drasticamente a competitividade.

2.3. Da Violação à Súmula 272 do TCU

A exigência de AFE em nome da licitante na fase de habilitação impõe custos regulatórios prévios desnecessários. Conforme a **Súmula 272 do TCU**, é vedada a inclusão de exigências de habilitação para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos elevados antes da celebração do contrato.

A Impugnante demonstra sua boa-fé ao apresentar o **Contrato de Consultoria Farmacêutica (Mello Consultoria)**, provando que está em processo de regularização, mas tal documento deve ser exigido apenas no momento da **execução contratual**, e não como barreira de entrada.

3. QUADRO COMPARATIVO E PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

ITEM DO EDITAL	TEXTO ATUAL	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
16.3.4, I	AFE ANVISA em nome da Licitante para habilitar.	**Aceite da AFE do Fabricante** em conjunto com Declaração de Distribuição Autorizada, postergando a AFE da licitante para a assinatura do contrato.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **acolhimento da impugnação** para alterar o Item 16.3.4, I, permitindo que as empresas distribuidoras comprovem a regularidade técnica através da **AFE da Empresa Fabricante/Envasadora**, em respeito ao prazo de transição estabelecido pelo **Art. 87 da RDC 887/2024**.
2. A adequação do edital para garantir o tratamento favorecido às **ME/EPP**, evitando exigências burocráticas prematuras que inviabilizam a participação de fornecedores regionais.
3. A **suspensão da sessão pública** caso a decisão de alteração demande tempo para a devida publicidade e reformulação das propostas.

Pede Deferimento.

Londrina, 03 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 03/02/2026 13:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Empresa Impugnante: R.Santos Gomes & Santos LTDA

1. Tempestividade e Admissibilidade

A impugnação foi protocolada em **03/02/2026**. Considerando que a abertura da sessão está prevista para **06/02/2026**, o pedido é **tempestivo**, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.1 do Edital.

2. Decisão: Indeferimento do Pedido de Mérito

A Administração Municipal de Porecatu decide pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do pleito, mantendo-se a exigência de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) própria em nome da licitante**, pelos seguintes motivos:

2.1. Da Natureza Jurídica do Oxigênio Medicinal

O oxigênio medicinal é classificado como **medicamento**. Conforme o Art. 9º da RDC nº 887/2024 da ANVISA, empresas envolvidas em atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais **devem possuir AFE** emitida pela Anvisa para as atividades executadas.

- **Irrelevância da Vacatio Legis:** A impugnante alega que a RDC nº 887/2024 só entra em vigor em julho de 2026. Contudo, a obrigatoriedade de AFE para o comércio e distribuição de medicamentos é preexistente e fundamentada na **Lei nº 6.360/1976** e na **Lei nº 9.782/1999**, dispositivos citados na própria resolução. A transição da nova RDC refere-se às *Boas Práticas específicas*, mas não suspende a exigência legal de regularidade sanitária para a comercialização de fármacos.

2.2. Da Pessoalidade da Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um requisito de **habilitação pessoal** do licitante.

- **Insuficiência da AFE do Fabricante:** A apresentação de AFE da fabricante F. C. de Paula José & Cia Ltda (Puma Gases) não supre a regularidade da distribuidora. O Edital exige que a empresa que efetivamente entrega e manuseia os cilindros no Hospital Municipal de Porecatu possua

autorização própria para garantir a rastreabilidade e a segurança sanitária na ponta do consumo.

- **Princípio da Precaução:** A Administração não pode delegar a terceiros (fabricantes) a responsabilidade pela regularidade de quem executa o contrato diretamente, sob risco de comprometer a fiscalização sanitária.

2.3. Da Conformidade com a Súmula 272 do TCU

Ao contrário do alegado pela impugnante, a exigência de AFE não constitui "custo prévio desnecessário".

- **Requisito de Aptidão Operacional:** A AFE é um documento que a empresa que se propõe a distribuir gases medicinais **deve possuir para operar legalmente no mercado**, independentemente da licitação específica.
- A exigência visa assegurar que apenas empresas aptas perante a autoridade sanitária máxima (ANVISA) participem do certame, protegendo o interesse público e a saúde dos pacientes do Hospital Municipal.

3. Conclusão e Parecer

O Edital permanece inalterado em seu **Item 16.3.4, I**. A exigência de AFE em nome da licitante é medida **proporcional, legal e necessária** para garantir a segurança dos serviços de saúde. A Administração prioriza o **Princípio da Segurança Sanitária** e a **Legalidade Estrita** em detrimento de uma ampliação de competitividade que pudesse colocar em risco a integridade dos pacientes.

Publique-se a decisão e dê-se continuidade ao certame.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.02.05 10:16:24 -03'00'

Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeiro

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRAZO DE RECARGA DOS GASES

A empresa **FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79, I.E: 902.59058-70, ROD. BR 376, KM 107, Nº 7105, PARANAVAÍ-PR, FONE: 4430453030, E-MAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com , BANCO: SANTANDER AG: 3602 CONTA: 130027925 PIX: 05084081000179, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara:

Atende integralmente ao prazo de recarga dos gases, conforme disposto no edital e seus anexos. Declara, ainda, que possui **estrutura operacional e logística compatível** para cumprimento dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo fiel atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

PARANAVAÍ, 06 de fevereiro de 2026.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Dados: 2026.02.06 16:27:50 -03'00'

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José -Sócia Admistradora
RG 6.474.903-0 CPF 024.772.829-21

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

DECLARAÇÃO SOBRE CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA

A empresa **FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79, I.E: 902.59058-70, ROD. BR 376, KM 107, Nº 7105, PARANAVAÍ-PR, FONE: 4430453030, E-MAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com , BANCO: SANTANDER AG: 3602 CONTA: 130027925 PIX: 05084081000179, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara:

para fins de atendimento às exigências do edital, que **o Certificado da ANVISA solicitado não é obrigatório ainda**, conforme resolução vigente do órgão regulador.
Declara, ainda, que **a referida resolução já foi devidamente encaminhada** juntamente com a documentação apresentada, servindo como **justificativa formal para a ausência do certificado neste momento**, em conformidade com a legislação aplicável.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

PARANAVAÍ, 06 de fevereiro de 2026.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Dados: 2026.02.06 16:28:04 -03'00'

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José -Sócia Admistradora
RG 6.474.903-0 CPF 024.772.829-21

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79, I.E: 902.59058-70, ROD. BR 376, KM 107, Nº 7105, PARANAVAÍ-PR, FONE: 4430453030, E-MAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com , BANCO: SANTANDER AG: 3602 CONTA: 130027925 PIX: 05084081000179, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é SRA. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA**

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: **: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com** Telefone: 4430456060

PUMA GASES

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
XII DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE SEM ENQUADRA COMO EPP.

PARANAVAÍ, 06 de fevereiro de 2026.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Dados: 2026.02.06 16:28:21 -03'00'

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José -Sócia Admistradora
RG 6.474.903-0 CPF 024.772.829-21

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

DECLARAÇÃO EPP

EU FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79, I.E: 902.59058-70, ROD. BR 376, KM 107, Nº 7105, PARANAVAÍ-PR, FONE: 4430453030, E-MAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.
EPP

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PARANAVAÍ, 06 de fevereiro de 2026.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921

Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Dados: 2026.02.06 16:28:34 -03'00'

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José -Sócia Admistradora
RG 6.474.903-0 CPF 024.772.829-21

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 **I.E 902.59058-70**

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa **FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.084.081/0001-79, I.E: 902.59058-70, ROD. BR 376, KM 107, Nº 7105, PARANAVAÍ-PR, FONE: 4430453030, E-MAIL: fabiane@pumagases.com.br suelemnoguti@hotmail.com , BANCO: SANTANDER AG: 3602 CONTA: 130027925 PIX: 05084081000179, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, APRESENTAR A PROPOSTA AJUSTADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	MESSER	**178,00**	**53.400,00**
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	un	100	MESSER	**178,00**	**17.800,00**
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	MESSER	**189,00**	**37.800,00**
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	MESSER	**168,00**	**25.200,00**

PUMA GASES

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA

RODOV. BR 376 KM 107 Nº7105
DISTRITO IND. SUMARÉ CEP. 87720-140 PARANAVAI - PR
FONE (44) 3045-3030/ 3045-6060

CNPJ. 05.084.081/0001-79 I.E 902.59058-70

5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	MESSER	**112,00**	**16.800,00**
6	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	MESSER	**116,00**	**11.600,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 162.600,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias (conforme item 6.9 do Edital).

BANCO: SANTANDER AG: 3602 CONTA: 130027925 PIX: 05084081000179, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, CPF: 024.772.829-21, SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
Declaramos que o valor ofertado para as recargas (Itens 1 a 6) já contempla o fornecimento dos cilindros em regime de **comodato**, sem qualquer custo adicional de locação para o Município.

PARANAVAÍ, 06 de fevereiro de 2026.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921 Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921 Dados: 2026.02.06 16:28:51 -03'00'

FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA EPP
Fabiane Cristina de Paula José -Sócia Admistradora
RG 6.474.903-0 CPF 024.772.829-21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE F. C. DE PAULA & CIA. LTDA - ME.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME,** tendo a sua sede na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado nº 4625, Jardim Paraíso – município de Paranavaí Estado do Paraná, Cep. 87.708-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) divido em 8.000 (oito mil quotas) de r$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	**6.400**	**6.400,00**
WILSON FRANCISCO DE PAULA	**1.600**	**1.600,00**
TOTAL	**8.000**	**8.000,00**

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá a sócia **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, com os poderes, atribuições entre eles o de usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro;

Parágrafo único: Declara o administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE F. C. DE PAULA & CIA. LTDA - ME.

1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Riachuelo n.º 445, Jardim São Jorge Cep. 87.710-070 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e,

2. **EVERTON FERNANDO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de dezembro de 1981, empresário, residente e domiciliada na Av. Parigot de Souza n.º 2666, Jardim Ibirapuera Cep. 87.705-020 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.128.035-7 SESP/PR e do CPF. n.º 035.391.659-59, únicos sócios da **F. C. DE PAULA & CIA. LTDA - ME**, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado n.º4625, Jardim Paraíso Cep. 87.708-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sócia **FABIANE CRISTINA DE PAULA,** passa a assinar **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**;

2ª. O nome Empresarial **F. C. DE PAULA & CIA. LTDA - ME**, por força deste instrumento de alteração, a partir desta data passa a ser **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA -** ME;

3ª. O sócio **EVERTON FERNANDO DE PAULA**, detentor de 1.600 (Um mil e seiscentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas suas quotas ao Sr. **WILSON FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Parigot de Souza n.º 2666, Jardim Ibirapuera Cep. 87.705-020 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 620.727 SESP/PR e do CPF. nº 126.518.269-87, que nesta data ingressa na sociedade, dando a ele, plena raza e geral quitação das quotas cedidas:

Parágrafo único: O sócio ingressante declara, sob penas da lei, que não se encontra incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e estar de pleno acordo com o Contrato Social primitivo, bem como, declara conhecer as situações econômica financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

Em razão dessa modificação no quadro social a cláusula quarta do contrato social passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: ***O*** **capital social de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R$1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:**

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	6.400	6.400,00
WILSON FRANCISCO DE PAULA	1.600	1.600,00
TOTAL	8.000	8.000,00

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE F. C. DE PAULA & CIA. LTDA - ME.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/09/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.317 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhumas exclusões previstas no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí, 14 de Maio de 2003.

EVERTON FERNANDO DE PAULA

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

WILSON FRANCISCO DE PAULA

Testemunhas:

PAULO ANTONIO MAZARO
RG. 759.822 SESP/PR

WILSON PEIXOTO DE ALMEIDA
RG. 5.343.998-1 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2003
SOB NÚMERO: 20031208258
Protocolo: 03/120825-8
Empresa:41 2 0481443 3
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Angela Maria de Jesus
RG 7.716.562-5/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Riachuelo n.º 445, Jardim São Jorge Cep. 87.710-070 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e,

2. **WILSON FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Parigot de Souza n.º 2666, Jardim Ibirapuera Cep. 87.705-020 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 620.727 SESP/PR e do CPF. nº 126.518.269-87, únicos sócios da **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME**, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado n.º4625, Jardim Paraíso Cep. 87.708-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, residente na Rua Riachuelo n.º 445, Jardim São Jorge – Cep. 87.710-070 – Paranavaí, Estado do Paraná, muda-se para Rua Paulo Antonio da Costa nº 450, Jardim Simara – Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WILSON FRANCISCO DE PAULA**, detentor de 1.600 (Um mil e seiscentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas suas quotas ao Sr. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio da Costa nº 450, Jardim Simara – Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, que nesta data ingressa na sociedade, dando a ele, plena raza e geral quitação das quotas cedidas:

Parágrafo único: O sócio ingressante declara, sob penas da lei, que não se encontra incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e estar de pleno acordo com o Contrato Social primitivo, bem como, declara conhecer as situações econômica financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, as quotas e o capital social ficam assim distribuídos entre os sócios;

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	**6.400**	**6.400,00**
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	**1.600**	**1.600,00**
TOTAL	**8.000**	**8.000,00**

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA: À vista da ALTERAÇÃO ora realizada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME**, tendo a sua sede na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado nº 4625, Jardim Paraíso – município de Paranavaí Estado do Paraná, Cep. 87.708-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) divido em 8.000 (oito mil quotas) de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	**6.400**	**6.400,00**
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	**1.600**	**1.600,00**
TOTAL	**8.000**	**8.000,00**

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá a sócia **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, com os poderes, atribuições entre eles o de usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro;

Parágrafo único: Declara o administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/09/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.317 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhumas exclusões previstas no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí, 30 de Setembro de 2005.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

WILSON FRANCISCO DE PAULA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2005
SOB NÚMERO 20053757769
Protocolo: 05/375776-9
Empresa:41 2 0481443 3
F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES - ACOMAD
SECRETARIA GERAL
0205946

Gilmar José dos Santos
6.793.216-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PARANAVAÍ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e

2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME**, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont Cep. 87.706-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ e FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes, atribuições entre eles o de usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro;

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Parágrafo único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirado mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da ALTERAÇÃO ora realizada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo Antonio da Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

AGÊNCIA REGIONAL PARANAVAÍ

n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 - Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º [illegible]829-21 e

2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 - Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME**, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Heitor de Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont Cep. 87.706-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem de comum acordo, consolidar a alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - ME**, tendo a sua sede na Av. Heitor de Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont - município de Paranavaí Estado do Paraná, Cep 87.706-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é o comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) divido em 8.000 (oito mil quotas) de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	6.400	6.400,00
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	1.600	1.600,00
TOTAL	8.000	8.000,00

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ e FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes, atribuições entre eles o de usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro;

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Parágrafo único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Os sócios declaram sob penas da lei que se enquadram na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PARANAVAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí-Pr., 17 de Fevereiro de 2009.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2009
SOB NÚMERO: 20090832230
Protocolo: 09/083223-0, DE 20/02/2009
Empresa:41 2 0484443 3
F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Gilmar José dos Santos
RG 6.793.216-1 - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara, Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF/MF. n.º 024.772.829-21 e*

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara, Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF/MF. n.º 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont, Cep. 87.706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa a ser **comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos e transporte rodoviário de produtos perigosos**;*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da ALTERAÇÃO ora realizada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e*

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio da Costa n.º 450, Jardim Simara Cep. 87.707-210 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont, Cep. 87.706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem de comum acordo, consolidar a alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, tendo a sua sede e domicílio na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado n.º 6386, Jardim Santos Dumont, Cep. 87.706-000 – Paranavaí, Estado do Paraná;*

***CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto social é o comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos e transporte rodoviário de produtos perigosos;*

***CLÁUSULA TERCEIRA**: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;*

***CLÁUSULA QUARTA**: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:*

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	6.400	6.400,00
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	1.600	1.600,00
TOTAL	8.000	8.000,00

***CLÁUSULA QUINTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;*

***CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;*

***CLÁUSULA SÉTIMA**: A Administração da sociedade cabe aos sócios **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes, atribuições entre eles o de usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro;*

***CLÁUSULA OITAVA:** Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou*

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

***CLÁUSULA NONA**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;*

***CLÁUSULA DÉCIMA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;*

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Os sócios declaram sob penas da Lei que se enquadram na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PARANAVAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.*

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí-Pr., 02 de Março de 2011.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2011
SOB NÚMERO: 20112198015
Protocolo: 11/219801-5, DE 03/03/2011
Empresa:41 2 0481443 3
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Edmar José dos Santos
RG 4.793.216-1/PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: PRC2003631385**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
41204814433	05084081000179	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 28/02/2020	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20134767489	19/08/2013	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/09/2020, às 09:52:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFG7QM1T**.

PRC2003631385

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e*

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa para **Comércio atacadista de cilindros de gases, oxigênio, CO2, argônio, instalações hidráulicas, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos perigosos;

***CLÁUSULA SEGUNDA**: A administração da sociedade caberá aos sócios, **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;*

***CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da ALTERAÇÃO ora realizada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro*

Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem de comum acordo, consolidar a alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, tendo a sua sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290 – Paranavaí, Estado do Paraná;*

***CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto social é o Comércio atacadista de cilindros de gases, oxigênio, CO2, argônio, instalações hidráulicas, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos perigosos;*

***CLÁUSULA TERCEIRA**: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;*

***CLÁUSULA QUARTA**: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:*

NOME	***QUOTAS***	***CAPITAL***
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	***6.400***	***6.400,00***
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	***1.600***	***1.600,00***
TOTAL	***8.000***	***8.000,00***

***CLÁUSULA QUINTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;*

***CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;*

***CLÁUSULA SÉTIMA**: A administração da sociedade cabe aos sócios, **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;*

***CLÁUSULA OITAVA:** Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;*

***CLÁUSULA NONA**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;*

***CLÁUSULA DÉCIMA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;*

<u>Parágrafo único</u>: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Os sócios declaram sob penas da Lei que se enquadram na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.*

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí-PR., 15 de Agosto de 2013.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134767489
Protocolo: 13/476748-9, DE 16/08/2013
Empresa: 41 2 0481443 3
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Gilmar ... dos San
... RG 6 ... 216-1/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08:
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CNPJ 05.084.081/0001-79 NIRE 412 04814433

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paranavai-Pr. nascida em 17/03/1978, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Lázaro Custódio Ferreira, 96 Jardim Los Angeles, CEP 87704-602, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.474.903-0-SSP-PR expedida em 21/05/1992, CPF nº 024.772.829-21;
FABIANO RODRIGUES JOSÉ, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavai-Pr. nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Lázaro Custódio Ferreira, 96 Jardim Los Angeles, CEP 87704-602, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 675.156-SSP-MT, expedido em 10/02/1989, do CPF nº 538.122.801-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01275953580;
Unicos sócios da **"F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA",** com sede e domicilio na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2811 Jardim Asa Branca, CEP 87703-290 Paranavai-Pr., consoante do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.04814433 em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a sede e domicilio da sociedade **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA,** para Rodovia, BR376, 7105, Lote 12-6 REM 1-B-Salão A, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 neste município de Paranavai-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se e atualiza-se neste ato, o endereço dos sócios **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ** para, à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Paranavaí - PR., 09 de Janeiro de 2020.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 10:31 SOB Nº 20200528300.
PROTOCOLO: 200528300 DE 27/01/2020 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000917958. NIRE: 41204814433.
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09:
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CNPJ 05.084.081/0001-79 NIRE 412 04814433

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paranavai-Pr. nascida em 17/03/1978, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.474.903-0-SSP-PR expedida em 21/05/1992, CPF nº 024.772.829-21;
FABIANO RODRIGUES JOSÉ, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavai-Pr. nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 675.156-SSP-MT, expedido em 10/02/1989, do CPF nº 538.122.801-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01275953580;
Unicos sócios da **"F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA",** com sede e domicilio na Rodovia, BR376, 7105, Lote 12-6 REM 1-B-Salão A, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 neste município de Paranavai-Pr., consoante do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.04814433 em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o objeto social da sociedade que passa ser: Comercio Atacadista de Cilindros de Gases, Oxigênio, Fabricação de Gases Industriais, Gases Medicinais, CO2, Argônio, Instalações Hidráulicas, Locação de Máquinas e Equipamentos e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Paranavaí - PR., 24 de Maio de 2021.

_____
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

_____
FABIANO RODRIGUES JOSÉ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02477282921	FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
53812280159	FABIANO RODRIGUES JOSE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 13:35 SOB Nº 20213314762.
PROTOCOLO: 213314762 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103750361. CNPJ DA SEDE: 05084081000179.
NIRE: 41204814433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. C. DE PAULA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FABIANE CRISTINA DE PAULA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Riachuelo n.º 445, Jardim São Jorge – Paranavaí Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e **EVERTON FERNANDO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Av. Parigot de Souza n.º 2666, Jardim Ibirapuera – Paranavaí Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.128.035-7 SESP/PR e do CPF. n.º 035.391.659-59, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome comercial **F. C. DE PAULA & CIA. LTDA**, tendo sede e foro na **Av. Deputado Alencar Furtado n.º 4625, Jardim Paraíso - município de Paranavaí Estado do Paraná**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo comercial de :***COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS***;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando a sua atividade a partir de **15 de Junho de 2.002**;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, dividido em **8.000 (Oito Mil)** quotas de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, fica assim distribuído entre os sócios;

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FABIANE CRISTINA DE PAULA	6.400	6.400,00
EVERTON FERNANDO DE PAULA	1.600	1.600,00
TOTAL.....	8.000	8.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas é limitada ao total do Capital Social;

CLÁUSULA SEXTA: A gerência e o uso do nome comercial serão exercidos pela sócia **FABIANE CRISTINA DE PAULA,** para a qual fica dispensada da prestação de caução, ficando vedado, entretanto, o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço de administração, terá a sócia, direito à retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado;

CLÁUSULA OITAVA: Os Lucros ou Prejuízos apurados em balanço após o término do exercício social, que coincidirá com o ano civil, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem por aumento de capital ou compensarem prejuízos em exercícios futuros;

F. C. DE PAULA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição, a inabilidade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao (s) sócio remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para a continuidade da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei n.º 9.841, de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do art.º 2º da Lei n.º 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrado em nenhuma das exclusões previstas no art.º 9º da mencionada Lei n.º 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Paranavaí Estado do Paraná, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma que se obrigam a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os termos.

Paranavaí, 03 de Junho de 2002.

FABIANE CRISTINA DE PAULA

EVERTON FERNANDO DE PAULA

Testemunhas:

MARCELO APARECIDO FIM
RG. 5.943.326-1 SESP/PR

PAULO ANTONIO MAZARO
RG. 759.822 SESP/PR

Este documento foi elaborado por ***WILSON PEIXOTO DE ALMEIDA***, portador do CPF/MF.: 695.292.059-53 e inscrito no CRC/PR 44.577/O-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2002
SOB O NÚMERO: 41204814433
Protocolo: 02/142708-9
F C DE PAULA & CIA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2002
SOB O NÚMERO: 20021427097
Protocolo: 02/142709-7
Empresa: 41 2 0481443 3
F C DE PAULA & CIA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: PRC2003631385**

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
41204814433	05084081000179	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 28/02/2020	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20134767489	19/08/2013	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/09/2020, às 09:52:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFG7QM1T**.

PRC2003631385

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e*

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa para **Comércio atacadista de cilindros de gases, oxigênio, CO2, argônio, instalações hidráulicas, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos perigosos;

***CLÁUSULA SEGUNDA**: A administração da sociedade caberá aos sócios, **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;*

***CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da ALTERAÇÃO ora realizada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

*1. **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro*

Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.474.903-0 SESP/PR e do CPF. n.º 024.772.829-21 e

*2. **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lázaro Custódio Ferreira n.º 96, Jardim Los Angeles, CEP. 87.704-602 – Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 675.156 SESP/MT e do CPF. nº 538.122.801-59, únicos sócios da **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, com sede e Foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814433 inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.084.081/0001-79, resolvem de comum acordo, consolidar a alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA**: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP**, tendo a sua sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo Neves n.º 2811, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290 – Paranavaí, Estado do Paraná;*

***CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto social é o Comércio atacadista de cilindros de gases, oxigênio, CO2, argônio, instalações hidráulicas, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos perigosos;*

***CLÁUSULA TERCEIRA**: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002;*

***CLÁUSULA QUARTA**: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:*

NOME	***QUOTAS***	***CAPITAL***
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ	***6.400***	***6.400,00***
FABIANO RODRIGUES JOSÉ	***1.600***	***1.600,00***
TOTAL	***8.000***	***8.000,00***

***CLÁUSULA QUINTA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP
CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

***CLÁUSULA SEXTA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;*

***CLÁUSULA SÉTIMA**: A administração da sociedade cabe aos sócios, **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;*

***CLÁUSULA OITAVA:** Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;*

***CLÁUSULA NONA**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes;*

***CLÁUSULA DÉCIMA**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;*

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA. LTDA - EPP

CNPJ/MF. 05.084.081/0001-79

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que lhes impeçam de exercer atividades comerciais;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembléias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objetos delas;*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: Os sócios declaram sob penas da Lei que se enquadram na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Fica eleito o foro de Paranavaí Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.*

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Paranavaí-PR., 15 de Agosto de 2013.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134767489
Protocolo: 13/476748-9, DE 16/08/2013
Empresa:41 2 0481443 3
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Gilmar ... dos Sar
RG 6.[illegible] 216-1/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08:
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CNPJ 05.084.081/0001-79 NIRE 412 04814433

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paranavai-Pr. nascida em 17/03/1978, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Lázaro Custódio Ferreira, 96 Jardim Los Angeles, CEP 87704-602, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.474.903-0-SSP-PR expedida em 21/05/1992, CPF nº 024.772.829-21;
FABIANO RODRIGUES JOSÉ, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavai-Pr. nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Lázaro Custódio Ferreira, 96 Jardim Los Angeles, CEP 87704-602, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 675.156-SSP-MT, expedido em 10/02/1989, do CPF nº 538.122.801-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01275953580;
Unicos sócios da **"F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA",** com sede e domicilio na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2811 Jardim Asa Branca, CEP 87703-290 Paranavai-Pr., consoante do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.04814433 em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a sede e domicilio da sociedade **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA,** para Rodovia, BR376, 7105, Lote 12-6 REM 1-B-Salão A, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 neste município de Paranavai-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se e atualiza-se neste ato, o endereço dos sócios **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ** e **FABIANO RODRIGUES JOSÉ** para, à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Paranavaí - PR., 09 de Janeiro de 2020.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 10:31 SOB Nº 20200528300.
PROTOCOLO: 200528300 DE 27/01/2020 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000917958. NIRE: 41204814433.
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09:
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CNPJ 05.084.081/0001-79 NIRE 412 04814433

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paranavai-Pr. nascida em 17/03/1978, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.474.903-0-SSP-PR expedida em 21/05/1992, CPF nº 024.772.829-21;
FABIANO RODRIGUES JOSÉ, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavai-Pr. nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR., à Rua Guerino Pomim, 1285 Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR. CEP 87706-340., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 675.156-SSP-MT, expedido em 10/02/1989, do CPF nº 538.122.801-59 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01275953580;
Unicos sócios da **"F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA",** com sede e domicilio na Rodovia, BR376, 7105, Lote 12-6 REM 1-B-Salão A, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 neste município de Paranavai-Pr., consoante do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.04814433 em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o objeto social da sociedade que passa ser: Comercio Atacadista de Cilindros de Gases, Oxigênio, Fabricação de Gases Industriais, Gases Medicinais, CO2, Argônio, Instalações Hidráulicas, Locação de Máquinas e Equipamentos e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Paranavaí - PR., 24 de Maio de 2021.

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

FABIANO RODRIGUES JOSÉ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02477282921	FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
53812280159	FABIANO RODRIGUES JOSE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 13:35 SOB Nº 20213314762.
PROTOCOLO: 213314762 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103750361. CNPJ DA SEDE: 05084081000179.
NIRE: 41204814433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. C. DE PAULA JOSE LTDA

NIRE : 41204814433
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2504775222

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41204814433	05.084.081/0001-79	06/06/2002	15/06/2002

Endereço Completo
Rodovia BR - 376, Nº 7105, LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A;, Distrito Industrial (Sumaré) - Paranavaí/PR - CEP 87720-140

Objeto Social
FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 8.000,00 (oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 8.000,00 (oito mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE	024.772.829-21	R$ 8.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE	024.772.829-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
09/10/2025	20254850723	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902355159 **CNPJ:** 05.084.081/0002-50
Endereço Completo
RUA TOSHIE NISHIYAMA SUCUPIRA, Nº 3901 , PARQUE ALTO DA PARANA, Umuarama, PR, CEP: 87504715

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2025, às 09:52:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPLSNK1F**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

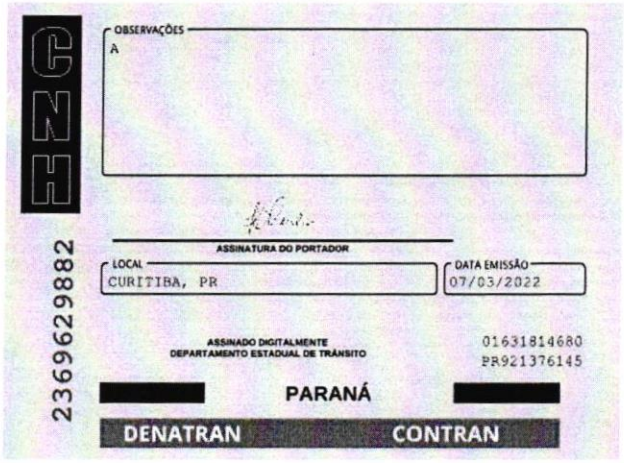

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.084.081/0001-79 **MATRIZ**		**06/06/2002**

NOME EMPRESARIAL
F. C. DE PAULA JOSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PUMA GASES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR - 376	**7105**	**LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.720-140	**DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUX@LUXCONTABILIDADE.COM.BR	**(44) 3045-3700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **08:42:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.084.081/0001-79
Razão Social: F. C. DE PAULA JOSE LTDA
Endereço: ROD BR - 376 7105 LOTE 12-6 REM 1-B / DISTRITO INDUSTRIAL / PARANAVAI / PR / 87720-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012622501182560354

Informação obtida em 29/01/2026 08:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90259058-70	05.084.081/0001-79	07/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	F. C. DE PAULA JOSE LTDA
Título do Estabelecimento	PUMA COMERCIO E MANUTENCAO
Endereço do Estabelecimento	ROD RODOVIA BR - 376, 7105, LTE 12-6 REM 1-B SALAO A - DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE) - CEP 87720-140 FONE: (44) 3045-1136
Município de Instalação	PARANAVAI - PR, DESDE 07/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.772.829-21	FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/03/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90259058-70

Emitido Eletronicamente via Internet
04/02/2026 8:23:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38719539-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.084.081/0001-79**
Nome: **F. C. DE PAULA JOSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (20/12/2025 17:02:43)

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3465/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**2167395 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA**		
CNPJ/CPF:	05.084.081/0001-79		
Endereço:	RODOVIA BR 376, 7105		
Complemento:	LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A		
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI	Cidade:	Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/01/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **F. C. DE PAULA JOSE LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 29 de janeiro de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. C. DE PAULA JOSE LTDA
CNPJ: 05.084.081/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:32 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **95B6.5E97.E212.A03B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV.
PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA

CNPJ 05.084.081/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 28 de janeiro de 2026

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PVAI - Ofício Distribuidor e Anexos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV.
PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA

CNPJ 05.084.081/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 28 de janeiro de 2026

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PVAI - Ofício Distribuidor e Anexos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.084.081/0001-79
Certidão nº: 5965547/2026
Expedição: 29/01/2026, às 08:48:52
Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.084.081/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
14ª REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000102

VENCIMENTO: 03 / 04 / 2026

Razão Social: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA
Nome Fantasia: PUMA COMERCIO E MANUTENCAO
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Endereço: Br - 376, 7105 - Lote 12-6 Rem 1-b Salao A - Distrito Industrial (sumare) - Paranavai /PR - 87720-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

OBSERVAÇÃO: Empresa Envasadora de Oxigênio Medicinal.

LOCAL E DATA: Paranavai, 03 de Outubro de 2025

Sérgio José Ferreira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 341BBAC19A7856E707D6367A627C62FF
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2023 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 114

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 620, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

UNIAOFARMA BGR LTDA / 47.945.052/0001-02

25351.034192/2023-01 / 7959710

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053399234

ACTUAL LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 47.763.820/0001-07

25351.030889/2023-03 / 1286821

7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0048323233

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2476-37

25351.034403/2023-06 / 7959801

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053625234

DROGARIAS ULTRA POPULAR LTDA / 09.492.647/0023-68

25351.034474/2023-09 / 7959876

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053701232

LCF TRANSPORTES LTDA / 39.658.152/0001-11

25351.037425/2023-10 / 1287095

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0058479236

K NEVES DA SILVA / 46.613.281/0001-59

25351.043165/2023-11 / 7960570

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067744231

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1204-23

25351.033903/2023-12 / 7959646

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053089235

ACTUAL LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 47.763.820/0001-07

25351.024341/2023-16 / 8263361

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 0037750232

ICE CARGO LOGISTICA LTDA / 10.989.100/0001-46

25351.024304/2023-16 / 3119580

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037709232

DROGARIA VILAR CARIOCA LTDA / 48.936.245/0001-51

25351.034368/2023-17 / 7959771

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053589238

DROGARIA E PERFUMARIA OLIVEIRA & RIBEIRO LTDA / 48.770.494/0001-10

25351.034449/2023-17 / 7959845

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053675231

CBUP GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 37.427.389/0001-66

25351.022009/2023-17 / 3119545

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0033774234

WGM SISTEMAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 65.947.236/0001-85

25351.021938/2023-17 / 3119531

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0033690235

PROVISION COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.847.751/0001-49

25351.024079/2023-18 / 1286791

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037461231

FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA / 74.404.229/0007-13

25351.460517/2022-19 / 8263724

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4844923226

G. GARBIM MENESES LTDA / 43.500.523/0001-00

25351.034456/2023-19 / 7959862

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053682238

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1176-99

25351.034408/2023-21 / 7959828

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053632231

BY MEDICAL LTDA / 20.319.809/0001-98

25351.021589/2023-25 / 1286788

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0033310238

ACTUAL LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA / 47.763.820/0001-07

25351.029309/2023-27 / 4053367

746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0045228230

FARMACIA DO TRABALHADOR DE MESSIAS TARGINO LTDA / 47.414.929/0001-20

25351.034285/2023-28 / 7959741

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053502230

MAC BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 07.997.439/0001-80

25351.024861/2023-29 / 4053340

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0038299232

FARMACIA EVANDRO MESQUITA LTDA / 48.877.865/0001-67

25351.033771/2023-29 / 7959632

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052949231

YANNE MARIA DE SOUZA FERNANDES / 48.860.432/0001-07

25351.043228/2023-30 / 7960597

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067811230

NATRE BELEZA NATURAL LTDA / 32.978.628/0001-52

25351.037125/2023-31 / 4053552

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0058148230

---

antonio fernandes da silva drogaria me / 24.812.235/0001-46

25351.043316/2023-31 / 7960612

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067903231

MEGA BELL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 05.273.303/0001-00

25351.024605/2023-31 / 8263388

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0038030233

A B FANTIN / 48.483.651/0001-06

25351.033748/2023-34 / 7959615

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052924238

BF DROGARIAS LTDA / 48.561.826/0001-56

25351.034420/2023-35 / 7959831

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053645235

CIPO FARMA LTDA / 40.462.396/0001-03

25351.043000/2023-40 / 7960549

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067554237

RAIRA B MARTINS / 46.183.284/0001-08

25351.034450/2023-41 / 7959859

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053676238

L P G DO CARMO LTDA / 48.985.054/0001-80

25351.034316/2023-41 / 7959768

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053533232

MAC BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 07.997.439/0001-80

25351.024459/2023-44 / 1286803

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037876236

MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 38.425.512/0001-72

25351.024321/2023-45 / 4053353

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037727231

ADOXY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 30.446.895/0003-15

25351.037109/2023-48 / 8263707

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0058131230

[redacted]

[redacted]

[redacted]

Drogarias Santana Ltda / 47.325.316/0001-17

25351.033695/2023-51 / 7959572

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052862232

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1168-89

25351.034297/2023-52 / 7959754

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053514238

DROGARIA E PERFUMARIA SÃO JUDAS LTDA / 20.284.351/0002-60

25351.043376/2023-54 / 7960626

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067963234

FARMACIA DO TRABALHADOR BOA VISTA LTDA / 29.572.547/0001-43

25351.034177/2023-55 / 7959706

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053384237

FARMACIA FP OLIVEIRA SANTOS LTDA / 48.795.663/0001-76

25351.042950/2023-57 / 7960521

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067500234

EMANUELY DE JESUS QUEIROZ / 49.229.812/0001-00

25351.043048/2023-58 / 7960552

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067623239

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA / 48.690.373/0001-68

25351.036992/2023-59 / 3119653

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0058006231

FARMACIA MADEIRA LTDA / 04.972.853/0005-70

25351.034009/2023-60 / 7959694

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053202236

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1174-27

25351.033728/2023-63 / 7959590

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052899233

INOVAFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 48.362.708/0001-19

25351.034376/2023-63 / 7959785

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053597231

LCF TRANSPORTES LTDA / 39.658.152/0001-11

25351.037426/2023-64 / 4053566

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0058480234

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA / 63.702.989/0001-03

25351.024310/2023-65 / 8263357

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0037716239

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3133-62

25351.033950/2023-66 / 7959663

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053138236

BD FARMA DROGARIA LTDA / 37.041.018/0001-41

25351.465097/2022-67 / 7960492

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4852123220

Arselle Manipulação LTDA / 45.858.687/0001-39

25351.043173/2023-68 / 7960583

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067752233

DF COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME / 24.934.972/0001-11

25351.024502/2023-71 / 8263374

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0037920235

LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS / 23.074.698/0001-95

25351.033719/2023-72 / 7959586

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052889238

JOSE VIONE & CIA LTDA / 07.871.744/0006-35

25351.033998/2023-74 / 7959681

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053190238

DROGARIA VITORETTI E GONÇALVES LTDA / 48.567.588/0001-96

25351.033229/2023-76 / 7959555

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0051823233

DROGARIAS ULTRA POPULAR LTDA / 09.492.647/0022-87

25351.034381/2023-76 / 7959799

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053603231

MATOSO DROGARIA LTDA / 48.526.960/0001-16

25351.033964/2023-80 / 7959677

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053154231

KOGA DROGARIA SH LTDA / 44.607.478/0001-50

25351.033763/2023-82 / 7959629

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052941230

BY MEDICAL LTDA / 20.319.809/0001-98

25351.021919/2023-82 / 8263312

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0033669236

DROGARIA SAUDE EM DIA EIRELU / 22.328.893/0001-31

25351.032745/2023-83 / 7959569

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0050759230

DROGARIA FARMA VIDA NOVA MARATAIZES LTDA / 49.001.703/0001-23

25351.042923/2023-84 / 7960518

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067473237

SUPORTE CIRURGICA E ORTOPEDIA LTDA / 12.419.910/0001-92

25351.037172/2023-84 / 8263711

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0058198237

GEDI DISTRIBUIDORA LTDA / 48.690.373/0001-68

25351.037045/2023-85 / 1287081

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0058063234

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1173-46

25351.042994/2023-87 / 7960535

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067548237

MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 38.425.512/0001-72

25351.024317/2023-87 / 3119593

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037723235

JC COTRIGUAÇU DROGARIAS LTDA / 48.907.654/0001-20

25351.033731/2023-87 / 7959601

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052902234

LCF TRANSPORTES LTDA / 39.658.152/0001-11

25351.037278/2023-88 / 3119667

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0058316230

JOSIELMA QUITERIA GOMES DA SILVA / 48.528.188/0001-71

25351.043097/2023-91 / 7960566

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067671233

Remafarma Comercio de Produjtos Farmaceuticos Ltda / 26.722.769/0001-07

25351.042907/2023-91 / 7960504

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067457231

FARMACIA ALVES LTDA / 48.505.528/0001-49

25351.034211/2023-91 / 7959723

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053420233

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA / 09.412.526/0001-53

25351.674131/2022-92 / 1286471

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 5111801227

Fenix Farmacia de Manipulacao LTDA / 43.454.427/0001-72

25351.043273/2023-94 / 7960609

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0067856233

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1172-65

25351.034282/2023-94 / 7959737

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0053499239

BY MEDICAL LTDA / 20.319.809/0001-98

25351.068518/2023-96 / 3119559

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0109075234

MAC BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 07.997.439/0001-80

25351.024227/2023-96 / 3119576

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0037626230

DENTAL SETE LAGOAS LTDA / 21.913.587/0001-08

25351.022156/2023-97 / 8263309

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0033939233

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstardt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAI CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96 ,7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
ATIVIDADE/CLASSE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: panpharma distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 LOJA 04 CD CIDADE COMERCI
BAIRRO: inacio barbosa CEP: 49040696 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.206.820/0022-21
PROCESSO: 25351.458954/2016-08 AUTORIZ/MS: U81131LMYX9Y (8.14389.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV TAMANDARE 1163
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009790 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.855.398/0001-00
PROCESSO: 25351.223895/2010-08 AUTORIZ/MS: UMY942874H54 (8.06537.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542761/2015-09 AUTORIZ/MS: UL33X9L65Y9W (8.12745.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636498/2019-11 AUTORIZ/MS: P0YXX231X541 (8.19124.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 870 PAVLH 8
BAIRRO: SARANDI CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ETHOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R DAUT PERES 00070 sala 105
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.359.009/0001-42
PROCESSO: 25351.431186/2019-12 AUTORIZ/MS: 65H11HMMHLXX (8.18879.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 360
BAIRRO: NONOAI CEP: 91720000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.862.233/0001-05
PROCESSO: 25025.059366/2007-12 AUTORIZ/MS: UM08M3669X8M (8.04461.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60
PROCESSO: 25351.728611/2017-13 AUTORIZ/MS: LM91YY1L06HH (8.16104.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.188095/2013-15 AUTORIZ/MS: 30437HM603LX (8.09379.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477691/2013-17 AUTORIZ/MS: M0L360Y37H05 (8.09722.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO MED COMERCIO LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 255 ANDAR PRIMEIRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 65903270 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 07.676.969/0001-26
PROCESSO: 25351.376514/2017-18 AUTORIZ/MS: PWM620M6HWL9 (8.15328.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMULT PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 325, SALA 706 A BLOCO A
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - RECIFE/PE
CNPJ: 33.890.612/0001-56
PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 3025 SALA 202 SALA 203 SALA 501 SALA 506 SALA 509
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054380 - NATAL/RN
CNPJ: 05.492.372/0001-04
PROCESSO: 25351.600023/2010-19 AUTORIZ/MS: GHM41HXL86YL (8.06891.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: R ROMUALDO DAVOLI 65 ANDAR 1 SALA COMERCIAL 01
BAIRRO: eldorado CEP: 12238577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 27.462.540/0001-43
PROCESSO: 25351.295851/2017-25 AUTORIZ/MS: XM810MH1M8WM (8.15224.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R. VERGUEIRO, 2.949 CONJ 182
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.846.938/0001-80
PROCESSO: 25351.365937/2010-26 AUTORIZ/MS: GYY92HM743WH (8.06647.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.208339/2018-31 AUTORIZ/MS: 15919LYY8734 (8.16585.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO PURUS 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053050 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.544.921/0002-85
PROCESSO: 25351.439900/2017-36 AUTORIZ/MS: P86WM87YY595 (8.15660.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO Nº 1302
BAIRRO: BURITIS CEP: 69309209 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 31.560.177/0001-76
PROCESSO: 25351.134020/2019-42 AUTORIZ/MS: 4WL132Y20MH9 (8.18910.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICA PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - SALAS 2304/2306/2308 EDIF. THE OFFICE TOWER
BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64049250 - TERESINA/PI
CNPJ: 10.502.994/0001-06
PROCESSO: 25351.361299/2009-47 AUTORIZ/MS: KY8993W6XH8M (8.05470.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.002557/2005-49 AUTORIZ/MS: 227300204157 (8.02320.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CHRISTOVAM MOLINARI 76 A
BAIRRO: Mariano Procópio CEP: 36035125 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.829.779/0002-97
PROCESSO: 25351.094291/2019-58 AUTORIZ/MS: P9Y912189HW5 (8.17857.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, N° 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25015.000098/2006-61 AUTORIZ/MS: KX34998H5XHX (8.03375.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734220/2014-65 AUTORIZ/MS: UY44988WM425 (8.11409.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA 73
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610250 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.975.147/0001-10
PROCESSO: 25351.639840/2008-73 AUTORIZ/MS: GM653823H21W (8.04720.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Ala A Cond New York Square Busines
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417470/2019-78 AUTORIZ/MS: 45Y11XY269Y3 (8.19140.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALT BRASIL - ADMINISTRAÇÃO DE LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 2866
BAIRRO: GRANDE TERCEIRO CEP: 78065700 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 04.716.649/0001-64
PROCESSO: 25351.260476/2012-79 AUTORIZ/MS: GX4403H24HL2 (8.08582.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: labsynth produtos para laboratorios ltda
ENDEREÇO: AV. DR. ULYSSES GUIMARÃES, 3857
BAIRRO: VILA MARY CEP: 09990080 - DIADEMA/SP
CNPJ: 51.462.471/0001-52
PROCESSO: 25351.301992/2012-89 AUTORIZ/MS: HLH2Y4X0850X (8.08605.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM MEDICAL SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS NHAMBIQUARAS 1770 - 7º ANDAR - CONJ. 701
BAIRRO: MOEMA CEP: 04090004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.422.154/0001-46
PROCESSO: 25351.064482/2010-91 AUTORIZ/MS: K198424L2176 (8.06536.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 30570040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.560.267/0001-08
PROCESSO: 25351.578008/2008-93 AUTORIZ/MS: G1W815LHL298 (8.04784.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110151/2016-96 AUTORIZ/MS: 2441546X447M (8.13814.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP
ENDEREÇO: R 16, 332 QUADRA 44 LOTE 12
BAIRRO: JD SANTO ANTONIO CEP: 74853290 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.580.494/0001-59
PROCESSO: 25351.420420/2018-97 AUTORIZ/MS: HL11360MM10W (8.16973.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPAO 01 QUADRA 02 LOTE 11
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 11.407.854/0001-03
PROCESSO: 25351.450261/2014-01 AUTORIZ/MS: 3.06008.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R M DIAS FREITAS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, Nº 2755
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66045510 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.007.575/0001-12
PROCESSO: 25351.402877/2019-09 AUTORIZ/MS: 3.08806.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636496/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09062.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.373277/2019-18 AUTORIZ/MS: 3.08759.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170023/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.08602.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477562/2013-70 AUTORIZ/MS: 3.05575.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstardt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS , 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAI CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96 ,7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
ATIVIDADE/CLASSE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: panpharma distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 LOJA 04 CD CIDADE COMERCI
BAIRRO: inacio barbosa CEP: 49040696 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.206.820/0022-21
PROCESSO: 25351.458954/2016-08 AUTORIZ/MS: U81131LMYX9Y (8.14389.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV TAMANDARE 1163
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009790 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.855.398/0001-00
PROCESSO: 25351.223895/2010-08 AUTORIZ/MS: UMY942874H54 (8.06537.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542761/2015-09 AUTORIZ/MS: UL33X9L65Y9W (8.12745.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636498/2019-11 AUTORIZ/MS: P0YXX231X541 (8.19124.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 870 PAVLH 8
BAIRRO: SARANDI CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ETHOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R DAUT PERES 00070 sala 105
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.359.009/0001-42
PROCESSO: 25351.431186/2019-12 AUTORIZ/MS: 65H11HMMHLXX (8.18879.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 360
BAIRRO: NONOAI CEP: 91720000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.862.233/0001-05
PROCESSO: 25025.059366/2007-12 AUTORIZ/MS: UM08M3669X8M (8.04461.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60
PROCESSO: 25351.728611/2017-13 AUTORIZ/MS: LM91YY1L06HH (8.16104.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.188095/2013-15 AUTORIZ/MS: 30437HM603LX (8.09379.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477691/2013-17 AUTORIZ/MS: M0L360Y37H05 (8.09722.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO MED COMERCIO LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 255 ANDAR PRIMEIRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 65903270 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 07.676.969/0001-26
PROCESSO: 25351.376514/2017-18 AUTORIZ/MS: PWM620M6HWL9 (8.15328.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMULT PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 325, SALA 706 A BLOCO A
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - RECIFE/PE
CNPJ: 33.890.612/0001-56
PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 3025 SALA 202 SALA 203 SALA 501 SALA 506 SALA 509
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054380 - NATAL/RN
CNPJ: 05.492.372/0001-04
PROCESSO: 25351.600023/2010-19 AUTORIZ/MS: GHM41HXL86YL (8.06891.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: R ROMUALDO DAVOLI 65 ANDAR 1 SALA COMERCIAL 01
BAIRRO: eldorado CEP: 12238577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 27.462.540/0001-43
PROCESSO: 25351.295851/2017-25 AUTORIZ/MS: XM810MH1M8WM (8.15224.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R. VERGUEIRO, 2.949 CONJ 182
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.846.938/0001-80
PROCESSO: 25351.365937/2010-26 AUTORIZ/MS: GYY92HM743WH (8.06647.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.208339/2018-31 AUTORIZ/MS: 15919LYY8734 (8.16585.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO PURUS 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053050 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.544.921/0002-85
PROCESSO: 25351.439900/2017-36 AUTORIZ/MS: P86WM87YY595 (8.15660.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO Nº 1302
BAIRRO: BURITIS CEP: 69309209 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 31.560.177/0001-76
PROCESSO: 25351.134020/2019-42 AUTORIZ/MS: 4WL132Y20MH9 (8.18910.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICA PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - SALAS 2304/2306/2308 EDIF. THE OFFICE TOWER
BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64049250 - TERESINA/PI
CNPJ: 10.502.994/0001-06
PROCESSO: 25351.361299/2009-47 AUTORIZ/MS: KY8993W6XH8M (8.05470.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.002557/2005-49 AUTORIZ/MS: 227300204157 (8.02320.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CHRISTOVAM MOLINARI 76 A
BAIRRO: Mariano Procópio CEP: 36035125 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.829.779/0002-97
PROCESSO: 25351.094291/2019-58 AUTORIZ/MS: P9Y912189HW5 (8.17857.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, N° 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25015.000098/2006-61 AUTORIZ/MS: KX34998H5XHX (8.03375.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734220/2014-65 AUTORIZ/MS: UY44988WM425 (8.11409.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA 73
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610250 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.975.147/0001-10
PROCESSO: 25351.639840/2008-73 AUTORIZ/MS: GM653823H21W (8.04720.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Ala A Cond New York Square Busines
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417470/2019-78 AUTORIZ/MS: 45Y11XY269Y3 (8.19140.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALT BRASIL - ADMINISTRAÇÃO DE LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 2866
BAIRRO: GRANDE TERCEIRO CEP: 78065700 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 04.716.649/0001-64
PROCESSO: 25351.260476/2012-79 AUTORIZ/MS: GX4403H24HL2 (8.08582.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: labsynth produtos para laboratorios ltda
ENDEREÇO: AV. DR. ULYSSES GUIMARÃES, 3857
BAIRRO: VILA MARY CEP: 09990080 - DIADEMA/SP
CNPJ: 51.462.471/0001-52
PROCESSO: 25351.301992/2012-89 AUTORIZ/MS: HLH2Y4X0850X (8.08605.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM MEDICAL SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS NHAMBIQUARAS 1770 - 7º ANDAR - CONJ. 701
BAIRRO: MOEMA CEP: 04090004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.422.154/0001-46
PROCESSO: 25351.064482/2010-91 AUTORIZ/MS: K198424L2176 (8.06536.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 30570040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.560.267/0001-08
PROCESSO: 25351.578008/2008-93 AUTORIZ/MS: G1W815LHL298 (8.04784.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110151/2016-96 AUTORIZ/MS: 2441546X447M (8.13814.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP
ENDEREÇO: R 16, 332 QUADRA 44 LOTE 12
BAIRRO: JD SANTO ANTONIO CEP: 74853290 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.580.494/0001-59
PROCESSO: 25351.420420/2018-97 AUTORIZ/MS: HL11360MM10W (8.16973.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPAO 01 QUADRA 02 LOTE 11
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 11.407.854/0001-03
PROCESSO: 25351.450261/2014-01 AUTORIZ/MS: 3.06008.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R M DIAS FREITAS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, Nº 2755
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66045510 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.007.575/0001-12
PROCESSO: 25351.402877/2019-09 AUTORIZ/MS: 3.08806.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636496/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09062.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.373277/2019-18 AUTORIZ/MS: 3.08759.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170023/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.08602.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477562/2013-70 AUTORIZ/MS: 3.05575.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020020300110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

A MESSER Gases Ltda empresa inscrita sob CNPJ: 60.619.202/0041-35 situada a rua Rodovia Melo Peixoto nº 3880 Cambé PR, declara que a empresa : F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA inscrita sob o CNPJ: 05.084.081/0001-79 com sede a ROD. BR 376 km 107 – nº 7105 na cidade de Paranavaí no estado do PR, é **Distribuidor Autorizado MESSER Gases,** estando assim autorizado contratualmente a comercializar nossa linda de gases medicinais e industriais.

Garantimos que os produtos ofertados ao distribuidor estão em conformidade com as normas vigentes previstas em lei. Devendo o distribuidor autorizado não alterar modificar ou submeter os produtos a condições adversas fora das especificações técnicas garantidas pela MESSER.

Cambé 12/04/2023.

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

Messer Gases Ltda.
Cambé – Paraná.
Cássio Antonio Lombardi
Branches Operation Supervisor

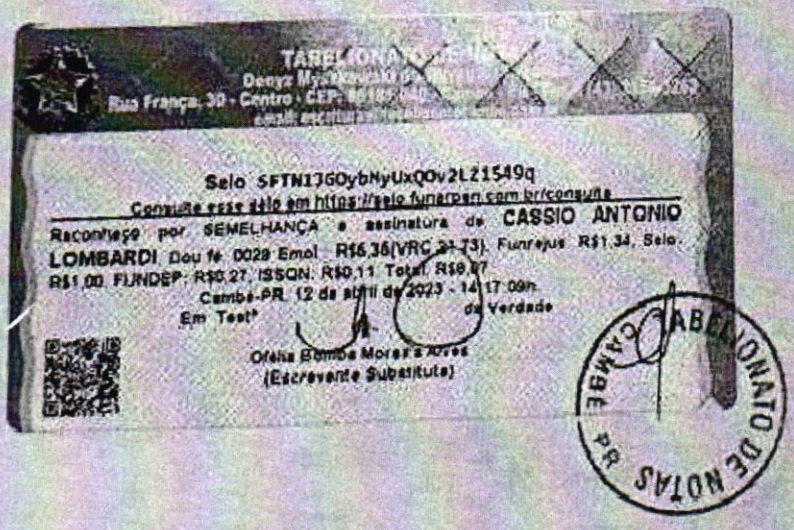

Art. 63. Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início de vigência desta Resolução, para que as empresas realizem a notificação ou solicitem o registro dos gases medicinais enquadrados como medicamentos que produzam.

Art. 64. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 65. Ficam revogadas:

I- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 70, de 01 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 2 de outubro de 2008, Seção 1, pág. 40;

II- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 78; e

III- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2015, Seção 1, pág. 26.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2024 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 227

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA ANVISA - RDC Nº 870, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de maio de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo e abrangência

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos gases medicinais industrializados enquadrados como medicamentos, de uso em serviços de saúde ou em domicílios.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica aos gases medicinais produzidos por meio de sistemas concentradores de oxigênio em serviços de saúde ou em domicílios para uso próprio.

Seção II

Definições

Art. 3º Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I- mudança de implementação imediata: mudança pós-registro para a qual a Anvisa concede autorização prévia para sua imediata implementação pela empresa mediante a inclusão, no HMP ou na petição protocolada individualmente, de todas as provas satisfatórias requeridas para a modificação, conforme disposto nesta Resolução;

II- apresentação comercial: cada uma das opções em que o gás medicinal é disponibilizado no mercado, considerando as características de volume, concentração, acondicionamento e forma farmacêutica;

III- caminhão-tanque: veículo contendo um recipiente de grande porte afixado para o transporte de líquidos criogênicos;

IV- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de gases medicinais: documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais dispostas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 658, de 30 de março de 2022, e Instrução Normativa - IN nº 129, de 30 de março de 2022, ou outra(s) que vier(em) a lhe(s) substituir;

V- cilindro: recipiente transportável e pressurizado com capacidade medida em volume de água que não exceda 150 litros;

VI- empresa notificadora: empresa responsável pela notificação do gás medicinal;

VII- empresa detentora do registro: empresa responsável pelo registro do gás medicinal;

VIII- envasadora: estabelecimento que promova o envase (enchimento) de recipientes como cilindros e tanques criogênicos móveis, nos quais os produtos se encontram prontos para uso;

IX- fabricante: estabelecimento responsável por quaisquer das etapas de fabricação do gás medicinal, inclusive o envase em cilindros ou tanques criogênicos;

X- gás: substância ou mistura de substâncias cuja pressão de vapor situa-se acima de 300 kPa absoluta a 50 °C ou permanece na forma gasosa a 20 °C na pressão absoluta de 101,3 kPa;

XI- gás componente: cada um dos gases que compõem o gás medicinal;

XII- gás liquefeito: gás na pressão de vapor que permanece parcialmente liquefeito em temperatura acima de -50 °C;

XIII- gás medicinal: gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

XIV- gás medicinal sujeito à notificação: gás medicinal constante na lista de gases medicinais sujeitos à notificação, instituída pela Instrução Normativa Anvisa- IN nº 301, de 17 de maio de 2024, ou outra que vier a lhe substituir, com monografia na Farmacopeia Brasileira ou compêndio admitido pela Anvisa, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 511, de 27 de maio de 2021, ou outra que vier a lhe substituir, que dispõem sobre a admissibilidade de códigos farmacêuticos estrangeiros;

XV- gás medicinal sujeito ao registro: gás medicinal enquadrado como medicamento não relacionado na lista de gases medicinais sujeitos à notificação;

XVI- gás ou líquido criogênico: gás altamente refrigerado em equilíbrio de fase (líquido e sua pressão de vapor) e com ponto de ebulição menor ou igual a -150 °C na pressão absoluta de 101,3 kPa;

XVII- Histórico de Mudanças do Produto (HMP): formulário no qual deverão ser registradas informações a respeito do histórico anual do gás medicinal registrado;

XVIII- nome do gás medicinal: denominação do gás conforme nomenclatura DCB, seguida pelo complemento "medicinal" e, no caso de misturas de gases, seguida, ainda, pela concentração volume/volume de cada um dos gases componentes;

XIX- nome comercial: nome de marca ou de medicamento atribuído ao gás medicinal pela empresa notificadora ou detentora do registro;

XX- notificação de gases medicinais: comunicação à Anvisa da fabricação, importação ou comercialização dos gases medicinais relacionados na lista de gases medicinais sujeitos à notificação;

XXI- número do lote do gás medicinal: designação impressa na rotulagem de um gás medicinal que permita identificar o lote e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção;

XXII- produto terminado: produto que tenha passado por todas as etapas de produção, incluindo rotulagem e embalagem final;

XXIII- recipiente: tanque criogênico, tanque, caminhão-tanque, cilindro, bateria de cilindro ou qualquer outro tipo de embalagem que esteja em contato direto com o gás medicinal;

XXIV- relatório de produção: documento contendo a descrição das etapas de produção, dos equipamentos utilizados e dos controles em processo do gás medicinal;

XXV- sistema concentrador de oxigênio: também conhecido como usina concentradora de oxigênio ou Pressure Swing Adsorption (PSA), é um sistema composto de equipamentos e acessórios que filtra, retém umidade e concentra o oxigênio do ar atmosférico por meio do processo de adsorção molecular;

XXVI- tanque criogênico fixo: recipiente imóvel com isolamento térmico destinado à armazenagem de gases liquefeitos ou criogênicos;

XXVII- tanque criogênico móvel: recipiente móvel com isolamento térmico destinado à armazenagem de gases liquefeitos ou criogênicos, exceto caminhão tanque; e

XXVIII- válvula integrada: válvula acoplada ao regulador de pressão.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A produção e a comercialização de gases medicinais enquadrados como medicamentos devem ser precedidas da notificação ou registro, nos termos desta Resolução.

Art. 5º Apenas as empresas nacionais fabricantes que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais ou importadoras que possuam Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, válidos e emitidos pela Anvisa, e que estão devidamente autorizadas e licenciadas pela autoridade sanitária competente, podem notificar ou requerer o registro dos gases medicinais enquadrados como medicamentos.

Art. 6º Os gases medicinais enquadrados como medicamentos somente podem ser produzidos e envasados por empresas nacionais ou estrangeiras em linhas de produção que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais válido e emitido pela Anvisa.

Art. 7º Os cilindros, as válvulas e as válvulas integradas utilizados nos produtos abrangidos por esta Resolução devem atender aos requisitos estabelecidos em normas técnicas de organismos normalizadores oficiais.

Parágrafo único. As válvulas integradas devem, ainda, estar regularizadas junto a Anvisa.

Art. 8º A ausência de quaisquer dos documentos exigidos nesta Resolução deve ser acompanhada de justificativa técnica.

Art. 9º A Anvisa poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, requerer testes e documentos que deverão ser apresentados nos casos não previstos nesta Resolução, ou provas adicionais para comprovação de qualidade, segurança e eficácia dos gases medicinais.

§1º Para os gases medicinais sujeitos ao registro, a Anvisa poderá solicitar à empresa os dados brutos dos ensaios não clínicos e clínicos, assim como os dados de qualidade.

§2º A exigência de evidências adicionais poderá ocorrer mesmo após a notificação, aprovação do registro ou mudança pós-registro do gás medicinal.

Art. 10. O relatório de ensaios clínicos para fins de registro, quando solicitado, deve conter também as seguintes informações:

I- referências bibliográficas, quando disponíveis; e

II- todas as informações clínicas disponíveis, favoráveis e desfavoráveis ao gás medicinal em estudo.

Art. 11. Todos os estudos clínicos conduzidos em território nacional para fins de registro devem seguir a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 9, de 20 de fevereiro de 2015, ou outra que vier a lhe substituir, que dispõem sobre o regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil.

Parágrafo único. A aprovação prévia do desenvolvimento clínico conduzido em território nacional é obrigatória para a utilização dos resultados para fins de registro.

Art. 12. A empresa deverá requerer à Farmacopeia Brasileira a inclusão dos componentes do gás medicinal que ainda não estejam presentes na lista da Denominação Comum Brasileira (DCB).

Art. 13. Todos os documentos referentes a petições de registro, renovação de registro e mudanças pós-registro devem ser encaminhados de acordo com a RDC nº 25, de 16 de junho de 2011, ou outra que vier a lhe substituir, que dispõem sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo de documentos no âmbito da Anvisa.

Parágrafo único. Quando a submissão da petição não ocorrer por meio eletrônico, uma cópia de todos os documentos em arquivo eletrônico que permita cópia e busca textual deve ser anexada à petição.

CAPÍTULO III

NOTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS

Art. 14. A lista de gases medicinais enquadrados como medicamentos sujeitos à notificação, suas indicações, contraindicações, precauções, reações adversas, interações medicamentosas e linhas de produção constam no Anexo da Instrução Normativa Anvisa- IN nº 301, de 17 de maio de 2024, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 15. A notificação de gases medicinais enquadrados como medicamentos, mediante procedimento eletrônico, deve ser realizada em sistema disponível no sítio eletrônico da Anvisa.

Art. 16. Apenas as empresas que atendam ao disposto nos artigos 5º ou 6º desta Resolução podem notificar, fabricar ou envasar gases medicinais.

Art. 17. A notificação está sujeita à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) correspondente à isenção de registro de medicamento.

Art. 18. A notificação deve ser realizada obedecendo integralmente às informações padronizadas no Anexo da IN nº 301, de 2024, ou outra que vier a lhe substituir, e instruída com as seguintes informações:

I- descrição das apresentações;

II- nome comercial (se houver);

III- fabricante(s);

IV- envasador(as);

V- referência farmacopeica utilizada no controle de qualidade; e

VI- Relatórios de estudos de estabilidade realizados com, no mínimo, 3 (três) lotes do gás medicinal e conduzidos conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 318, de 6 de novembro de 2019, ou outra que vier a lhe substituir, que estabelece os critérios para a realização de estudos de estabilidade de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos, exceto biológicos;

VII- layout dos rótulos ou folhetos informativos contendo as informações constantes no Anexo I desta Resolução e IN nº 301, de 2024, ou outra que vier a lhe substituir.

§1º Para cada gás medicinal na sua respectiva forma farmacêutica produzido pela empresa deve haver uma notificação.

§2º A empresa deve realizar nova notificação sempre que houver inclusões ou alterações em quaisquer informações prestadas por meio do procedimento eletrônico de notificação.

§3º Alternativamente, em substituição ao exigido no inciso VI do caput deste artigo, pode ser apresentado o racional técnico baseado em dados de literatura técnico-científica que contemple as informações de estabilidade utilizadas para a definição do prazo de validade proposto para o gás medicinal.

§4º Para gases medicinais na forma farmacêutica de líquidos criogênicos, a apresentação dos layouts dos rótulos ou folhetos informativos exigida no inciso VII do caput deste artigo não é obrigatória.

Art. 19. A manutenção da regularização dos gases medicinais enquadrados como medicamentos sujeitos à notificação fica vinculada ao cumprimento dos requisitos desta Resolução e da declaração de interesse na continuidade da comercialização dos gases medicinais a cada 10 (dez) anos, contados a partir do dia de efetivação da notificação junto à Anvisa.

§1º O interesse na continuidade da comercialização dos gases medicinais notificados deve ser declarado no sistema eletrônico da Anvisa, nos últimos 6 (seis) meses do decênio de regularização.

§2º A ausência da declaração de interesse na continuidade da comercialização resultará no cancelamento da notificação do gás medicinal.

§3º A empresa responsável pela regularização dos gases medicinais notificados que pretender não mais comercializá-los deve proceder com o cancelamento de suas notificações junto ao sistema eletrônico da Anvisa.

Art. 20. As informações apresentadas na notificação, bem como o conteúdo de toda a documentação apresentada, são de responsabilidade da empresa que realizou a notificação e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa, inclusive em inspeções.

Parágrafo único. Caso seja constatada irregularidade na notificação do gás medicinal, a Anvisa efetuará seu cancelamento ou determinará a suspensão cautelar da fabricação do gás medicinal, a depender da gravidade da irregularidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais a que a empresa esteja sujeita.

Art. 21. Os gases medicinais notificados devem ser comercializados com rotulagem ou folheto informativo em conformidade com o disposto no Anexo I desta Resolução, ficando dispensados da apresentação de texto de bula.

Art. 22. As misturas contendo gases medicinais previamente notificados pela empresa e elaboradas sob solicitação de serviços de saúde estão isentas de nova notificação desde que sejam fabricadas conforme as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais dispostas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 658, de 2022 e na Instrução Normativa - IN nº 129, de 2022, ou outra(s) que vier(em) a lhe(s) substituir.

Parágrafo único. Os rótulos das misturas de gases medicinais elaboradas sob solicitação de serviços de saúde devem apresentar a razão social, CNPJ e endereço do serviço de saúde no qual a mistura de gases medicinais será utilizada.

Art. 23. As solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de informações na lista de gases medicinais sujeitos à notificação devem ser protocoladas na Anvisa por meio de assunto de petição específico e devem ser instruídas conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A Anvisa poderá solicitar, a seu critério, bibliografia complementar que auxilie na decisão de inclusão, alteração ou exclusão de informações solicitadas.

Art. 24. A Anvisa disponibilizará em seu endereço eletrônico para consulta a relação dos gases medicinais notificados.

CAPÍTULO IV

REGISTRO DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS

Art. 25. Estão sujeitos ao registro todos os gases medicinais enquadrados como medicamentos e não relacionados na lista de gases medicinais sujeitos à notificação instituída pela Instrução Normativa Anvisa - IN nº 301, de 2024, ou outra que vier a lhe substituir.

Seção I

Documentação de Registro

Art. 26. A empresa deve protocolar uma petição para cada gás medicinal, apresentando os seguintes documentos:

I- índice dos documentos que compõem a petição;

II- formulário de Petição, devidamente preenchido e assinado;

III- comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) e respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), ou comprovante de isenção, quando for o caso;

IV- layout de texto de bula conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, ou outra que vier a lhe substituir, que estabelecem regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

V- layout dos rótulos contendo as informações constantes no Anexo III desta Resolução;

VI- documentação técnica de qualidade; e

VII- documentação técnica de segurança e eficácia.

§1° No caso de a empresa fabricante do gás medicinal ser diferente da requerente do registro, inclusive nos casos de terceirização de etapas da produção, a empresa fabricante deve atender ao disposto nos §§ 2° e 3º deste artigo e devem ser apresentados, da empresa fabricante, os documentos descritos no inciso VI do caput deste artigo, no que for aplicável.

§ 2° Para registro do gás medicinal, é requerido CBPF válido, emitido pela Anvisa para as linhas de produção nas quais será fabricado e envasado, ou deve ser apresentada cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do CBPF.

§ 3° A falta do CBPF válido não impede a submissão do pedido de registro, mas impedirá sua aprovação.

§ 4° É obrigatório o envio de documentação técnica e legal disposta neste artigo referente a todos os locais de fabricação, caso a empresa solicite o registro de gás medicinal produzido em mais de um local de fabricação concomitantemente.

§ 5° As informações contidas em rótulos, bulas e embalagens devem estar em idioma português.

§ 6° No caso de gases medicinais importados, a cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do CBPF de gases medicinais deve ser acompanhada de cópia de documento de comprovação de cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais válido emitido pela autoridade sanitária do país fabricante.

§ 7° A apresentação pelo requerente de qualquer documento técnico não explicitamente solicitado nesta Resolução deve ser acompanhada de justificativa que demonstre a sua relevância para a análise técnica, caso contrário será desconsiderado na análise da petição.

Seção II

Documentação Técnica de Qualidade

Art. 27. A documentação técnica de qualidade deve conter as seguintes informações:

I- sobre o gás medicinal:

a) descrição detalhada sobre a fórmula completa, designando os componentes conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);

b) informação sobre a quantidade de cada componente da fórmula, suas respectivas funções e compatibilidades;

c) características físico-químicas dos gases componentes: fórmula estrutural, fórmula molecular, massa molecular e forma farmacêutica;

d) descrição do processo de obtenção dos gases componentes: fluxograma do processo de obtenção, incluindo as nomenclaturas, as fórmulas moleculares e as estruturas químicas dos materiais de partida e intermediários; e relação dos solventes, catalisadores e reagentes utilizados, identificando os pontos críticos do processo e os pontos de controle;

e) controle de qualidade dos gases componentes: especificações, descrição dos métodos analíticos e laudo de análise emitido pelo fabricante do gás medicinal, acompanhados de referência farmacopeia ou, na sua ausência, de relatórios de validação de método analítico;

f) controle de qualidade do gás medicinal: especificações, descrição dos métodos analíticos e laudo de análise acompanhados de referência farmacopeica ou, na sua ausência, de relatórios de validação de método analítico; e

g) relatórios de estudos de estabilidade realizados com, no mínimo, 3 (três) lotes do gás medicinal e conduzidos conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 318, de 2019, ou outra que vier a lhe substituir.

II- sobre a produção do gás medicinal:

a) nomes e responsabilidades das empresas, incluindo terceirizadas, envolvidas na produção e controle de qualidade do gás medicinal;

b) fluxograma com as etapas do processo de fabricação mostrando onde os materiais entram no processo, identificando os pontos críticos do processo e os pontos de controle, testes intermediários e controle do produto final;

c) critérios para definição de lote;

d) descrição das etapas do processo de fabricação, incluindo todos os parâmetros utilizados, os controles em processo e os produtos intermediários;

e) lista dos equipamentos envolvidos na produção, identificados por princípio de funcionamento; e

f) controle das etapas críticas com a informação sobre os testes e critérios de aceitação realizados nos pontos críticos identificados no processo de fabricação, além dos controles em processo.

III- sobre o(s) recipiente(s) e válvula(s): caracterização do(s) recipiente(s) e válvula(s), incluindo descrição, desenho detalhado, materiais componentes e especificações.

§1º Em cumprimento à alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, nos casos em que se tratar de gás medicinal importado, devem ser também apresentados laudos de análise, descrição dos métodos analíticos e respectivos relatórios de validações emitidos pelo importador.

§2º Alternativamente, em substituição ao exigido na alínea "g" do inciso I do caput deste artigo, pode ser apresentado o racional técnico baseado em dados de literatura técnico-científica que contemple as informações de estabilidade utilizadas para a definição do prazo de validade proposto para o gás medicinal.

§3º Em cumprimento ao inciso II do caput deste artigo, nos casos em que a solicitação de registro se referir a apresentações comerciais com diferentes fórmulas percentuais (volume/volume), fabricadas no mesmo local, com mesmo processo produtivo e equipamentos, deve ser apresentada a documentação referente às formulações de maior e menor razão entre os volumes dos gases componentes.

Art. 28. Na avaliação das petições de registro não serão aceitos documentos técnicos, como relatórios de produção, laudos de controle de qualidade, entre outros, referentes a lotes produzidos em período sem comprovação de cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.

Seção III

Documentação Técnica de Segurança e Eficácia

Art. 29. A documentação técnica de segurança e eficácia de um gás medicinal sujeito ao registro deve conter as seguintes informações:

I- relatório de ensaios não-clínicos e de ensaios clínicos fase I, II e III.

II- informações, quando disponíveis, sobre eventuais compromissos assumidos junto a outras autoridades reguladoras quanto à realização de estudos complementares de segurança clínica, eficácia clínica, farmacologia clínica ou toxicologia não-clínica; e

III - plano de gerenciamento de risco.

§1º Alternativamente, em substituição ao exigido no inciso I do caput deste artigo, podem ser apresentados dados de literatura técnico-científica que contemplem as informações de segurança e eficácia.

§2º Em casos específicos em que os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do gás medicinal, a empresa pode submeter o pedido de registro após a conclusão dos estudos de fase II.

§3º No caso de gases medicinais comercializados em outros países, deverá ser apresentado, junto ao pedido de registro, o Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco atualizado do gás medicinal.

CAPÍTULO V

RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS

Art. 30. Para efeito de renovação do registro do gás medicinal na Anvisa, a empresa deve protocolar petição acompanhada dos seguintes documentos:

I- formulário de Petição, devidamente preenchido e assinado;

II- comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) e respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), ou comprovante de isenção, quando for o caso; e

III- comprovante de comercialização do gás medicinal durante pelo menos o tempo correspondente aos dois terços finais do período de validade do registro expirado.

Parágrafo único. Os prazos e procedimentos para o peticionamento da renovação do registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos estão estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 317, de 22 de outubro de 2019, ou outra que vier a lhe substituir, que dispõem sobre a revalidação do registro e os prazos de validade e a documentação necessária para a manutenção da regularização de medicamentos.

CAPÍTULO VI

PÓS-REGISTRO DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS

Art. 31. Todas as petições de mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I- formulário de Petição, devidamente preenchido e assinado;

II- comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) e respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), ou comprovante de isenção, quando for o caso; e

III- justificativa da solicitação contemplando a descrição detalhada e o racional técnico da proposta.

§1º Não é necessário anexar à petição os modelos de texto de bula e rotulagem atualizados conforme a mudança pós-registro, exceto quando solicitados nesta Resolução ou a critério da Anvisa.

§2º Para os casos de mudanças que requeiram aprovação prévia, a empresa deve atualizar as informações na bula e rotulagem somente após a aprovação da mudança pós-registro pela Anvisa.

Art. 32. Nas mudanças pós-registro que se referirem a apresentações comerciais com diferentes fórmulas percentuais (volume/volume) dos gases componentes, fabricadas no mesmo local e com mesmo processo produtivo, o relatório de produção, quando solicitado, deve ser referente às formulações de maior e menor razão entre os volumes dos gases componentes.

Art. 33. Na avaliação das petições pós-registro não serão aceitos documentos técnicos, como relatórios de produção, laudos de controle de qualidade, entre outros, referentes a lotes produzidos em período sem comprovação de cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.

Art. 34. As mudanças que requeiram aprovação prévia devem ser protocoladas e aguardar análise e aprovação da Anvisa para serem implementadas.

§1° A empresa deve implementar a mudança em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação, ou prazo maior quando excepcionalmente autorizada pela Anvisa.

§2° Após a produção do primeiro lote com a mudança aprovada, não será permitida a produção de lotes em condição diferente da aprovada.

Art. 35. As mudanças de implementação imediata são permitidas quando todas as evidências requeridas estiverem anexadas ao HMP ou à petição protocolada.

§1º A implementação imediata das mudanças não impede a análise, a qualquer tempo, da documentação exigida, podendo ser aprovada ou não.

§2º Em caso de indeferimento, as condições anteriores à mudança devem ser restabelecidas imediatamente após a manifestação da Anvisa ou a fabricação do gás medicinal deverá ser temporariamente descontinuada.

Art. 36. Nos casos das mudanças pós-registro não previstas nesta Resolução, a empresa deve consultar previamente a Anvisa sobre os testes e a documentação que devem ser apresentados.

Seção I

Alteração ou Inclusão de Local de Fabricação ou de Envase

Art. 37. A petição de alteração ou inclusão de local de fabricação ou de envase do gás medicinal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- comprovação de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais do novo local de fabricação ou envase, conforme disposto no artigo 26 desta Resolução;

II- relatório de produção e quadro comparativo entre o processo de produção do local de fabricação ou de envase atual e do local de fabricação ou de envase proposto;

III- laudos analíticos de controle de qualidade do gás medicinal referentes a 1 (um) lote fabricado no local aprovado e 1 (um) lote industrial fabricado no local proposto; e

IV- relatório(s) de validação do(s) método(s) analítico(s) de controle de qualidade do gás medicinal, quando se tratar de método não farmacopeico.

Seção II

Exclusão de Local de Fabricação ou de Envase

Art. 38. A petição de exclusão de local de fabricação ou envase do gás medicinal é de implementação imediata e deve ser protocolada acompanhada da lista dos locais de fabricação ou de envase que permanecem vigentes, assinada pelo responsável técnico da empresa detentora do registro.

Seção III

Alteração dos Processos de Produção ou de Envase

Art. 39. A petição de alteração dos processos de produção ou de envase do gás medicinal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- comprovação de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, conforme disposto no artigo 26 desta Resolução;

II- relatório de produção e quadro comparativo entre os processos de produção ou envase aprovado e proposto; e

III- laudos analíticos de controle de qualidade do gás medicinal referentes a 1 (um) lote produzido ou envasado pelo processo aprovado e 1 (um) lote industrial produzido ou envasado pelo processo proposto.

Seção IV

Alteração de Teste, Especificação ou Método Analítico

Art. 40. A petição de alteração de teste, especificação ou método analítico do gás medicinal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- descrição dos testes e limites de especificação aprovados e propostos com respectivas referências e cópia de compêndio;

II- quadro comparativo com a descrição dos métodos analíticos aprovado e proposto;

III- laudos analíticos de controle de qualidade do gás medicinal ou gás componente referentes a 1 (um) lote analisado com o método analítico aprovado e 1 (um) lote analisado com o método analítico proposto; e

IV- Relatório de validação do método analítico proposto, quando se tratar de método não farmacopeico.

§1º No caso de alteração de método analítico, devem ser apresentados dados que demonstrem que o método analítico proposto é pelo menos equivalente ao método aprovado.

§2º No caso de exclusão de teste, devem ser apresentados dados de avaliação de risco demonstrando que o teste não é significante.

§3º No caso de ampliação do limite de especificação, devem ser apresentados dados de avaliação de risco que demonstrem que a ampliação do limite não impacta na qualidade e segurança do gás medicinal.

§4º A adequação de teste, especificação ou método analítico a compêndio oficial e o estreitamento de faixa de especificação são de implementação imediata e não necessitam de protocolo de petição, sendo que os documentos devem ser anexados ao HMP do gás medicinal.

§5º Não é permitida exclusão de ensaio, método analítico ou especificações obrigatórias para gases medicinais.

Seção V

Inclusão de Novo Acondicionamento

Art. 41. A petição de inclusão de novo acondicionamento deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- caracterização do(s) novo(s) recipiente(s) e válvula(s), com descrição, desenho detalhado, materiais componentes e especificações;

II- quadro comparativo entre as características do(s) recipiente(s) e válvula(s) aprovado(s) e proposto(s); e

III- relatórios de estudos de estabilidade realizados com, no mínimo, 3 (três) lotes do gás medicinal e conduzidos conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 318, de 2019, ou outra que vier a lhe substituir.

Parágrafo único: Alternativamente, em substituição ao exigido no Inciso III do caput deste artigo, pode ser apresentado o racional técnico baseado em dados de literatura técnico-científica que contemple as informações de estabilidade utilizadas para a definição do prazo de validade proposto para o gás medicinal.

Seção VI

Inclusão de Nova Apresentação Comercial

Art. 42. A petição de inclusão de nova apresentação comercial deve ser acompanhada dos documentos listados no artigo 31 desta Resolução.

Seção VII

Alteração de Posologia

Art. 43. A petição de alteração de posologia deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- texto de bula atualizado;

II- relatório de segurança e eficácia contendo os resultados de estudos clínicos de fase III, e de fase I e II, se aplicável;

III- relatório periódico de avaliação benefício-risco atualizado do gás medicinal; e

IV- plano de gerenciamento de risco adequado à alteração.

§1º Alternativamente, em substituição ao exigido no inciso II do caput deste artigo, podem ser apresentados dados de literatura técnico-científica que contemplem as informações de segurança e eficácia.

§2º Em casos específicos em que os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do gás medicinal, a empresa pode submeter o pedido de alteração de posologia após a conclusão dos estudos de fase II.

Seção VIII

Ampliação de Uso

Art. 44. A petição de ampliação de uso deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- texto de bula atualizado;

II- relatório de segurança e eficácia contendo os resultados de estudos clínicos de fase II e III;

III- relatório periódico de avaliação benefício-risco atualizado do gás medicinal; e

IV- plano de gerenciamento de risco adequado à alteração.

§1º Alternativamente, em substituição ao exigido no inciso II do caput deste artigo, podem ser apresentados dados de literatura técnico-científica que contemplem as informações de segurança e eficácia.

§2º Em casos específicos em que os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do gás medicinal, a empresa pode submeter o pedido de ampliação de uso após a conclusão dos estudos de fase II.

§3º Nos casos de ampliação de uso para a população pediátrica, a comprovação de eficácia e segurança, excepcionalmente, pode ser feita por meio de estudo fase II (com desfecho(s) clínico(s), que suporte(m) a racionalidade da posologia definida para a população pediátrica), desde que sejam apresentadas evidências de que a fisiopatologia, a história natural da doença, o metabolismo do gás medicinal e a relação dose-resposta sejam semelhantes entre a população pediátrica e as populações já aprovadas e evidências de experiência com o gás medicinal utilizado para tratar doenças relacionadas na população pleiteada.

Seção IX

Inclusão de Indicação Terapêutica

Art. 45. A petição de inclusão de indicação terapêutica deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- texto de bula atualizado;

II- relatório de segurança e eficácia contendo os resultados de estudos clínicos de fase II e III;

III- relatório periódico de avaliação benefício-risco atualizado do gás medicinal; e

IV- plano de gerenciamento de risco adequado à alteração.

§1º Alternativamente, em substituição ao exigido no inciso II do caput deste artigo, podem ser apresentados dados de literatura técnico-científica que contemplem as informações de segurança e eficácia.

§2º Em casos específicos em que os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do gás medicinal, a empresa pode submeter o pedido de inclusão de indicação terapêutica após a conclusão dos estudos de fase II.

Seção X

Inclusão de Nova Concentração para Misturas

Art. 46. A petição de inclusão de nova concentração para misturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- documentação técnica de segurança e eficácia descrita na seção III do Capítulo IV desta Resolução;

II- texto de bula atualizado;

III- relatório periódico de avaliação benefício-risco atualizado do gás medicinal, no caso de gases medicinais comercializados em outros países; e

IV- plano de gerenciamento de risco adequado à nova concentração.

Seção XI

Alteração de Nome Comercial

Art. 47. A petição de alteração do nome comercial deve ser acompanhada de declaração de não comercialização do gás medicinal.

Seção XII

Cancelamento de Registro de Apresentação Comercial do Gás Medicinal

Art. 48. A petição de cancelamento de registro de apresentação comercial do gás medicinal deve ser acompanhada de lista de apresentações comerciais válidas após o cancelamento do registro de apresentações comerciais.

Seção XIII

Cancelamento de Registro do Gás Medicinal

Art. 49. A petição de cancelamento de registro do gás medicinal deve ser acompanhada dos documentos listados no artigo 31 desta Resolução.

Seção XIV

Histórico de Mudanças do Produto (HMP)

Art. 50. O HMP é de responsabilidade da empresa detentora do registro, que deve preencher e anexar a documentação pertinente para cada processo de registro.

Art. 51. Todas as modificações pós-registro devem ser registradas no HMP indicando a data de sua implementação e/ou aprovação.

Art. 52. Quando a modificação for de implementação imediata e não necessitar de protocolo individual, a documentação exigida para cada mudança estabelecida nesta Resolução deve ser anexada ao HMP.

Art. 53. O HMP deve conter as seguintes informações:

I- todas as modificações pós-registro de implementação imediata, com ou sem protocolo, bem como as que tiveram aprovação prévia da Anvisa; e

II- informações complementares, incluindo:

a) a lista de lotes fabricados ou importados no ano, destinados exclusivamente à comercialização no mercado brasileiro, incluindo data de fabricação, número e tamanho do lote;

b) última versão do(s) documento(s) contendo testes, limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do gás medicinal, conforme aprovado; e

c) demais informações constantes do controle de mudança do gás medicinal.

Art. 54. As informações referentes ao HMP devem estar atualizadas e facilmente disponíveis na empresa para apresentação à autoridade sanitária quando requerido.

Art. 55. O HMP deve ser protocolado anualmente pela empresa detentora do registro no mês do aniversário do registro do gás medicinal, mesmo não havendo nenhuma modificação pós-registro, e deve ser referentes ao período de 12 (doze) meses anteriores ao seu protocolo.

Parágrafo único. O protocolo do HMP deve ser realizado exclusivamente via peticionamento eletrônico.

CAPÍTULO VII

RÓTULOS E BULAS DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS

Art. 56. Os rótulos dos recipientes que contenham os gases medicinais notificados devem apresentar as informações constantes no Anexo I desta Resolução, sem prejuízo de outras informações de segurança.

Parágrafo único. As informações estabelecidas no Anexo da Instrução Normativa Anvisa - IN nº 301, de 2024, com exceção das indicações terapêuticas, e as informações de manuseio e armazenamento, dispostas no Anexo I desta Resolução, podem ser complementadas pela empresa conforme características do gás medicinal e recipiente utilizado.

Art. 57. Os rótulos dos recipientes que contenham os gases medicinais registrados devem apresentar as informações constantes no Anexo III desta Resolução, sem prejuízo de outras informações de segurança.

Art. 58. As empresas deverão disponibilizar as informações constantes do Anexo I e Anexo III desta Resolução em meio eletrônico.

Art. 59. Os caminhões-tanque e os tanques criogênicos fixos de serviços de saúde estão isentos da obrigatoriedade de exibição de rótulo conforme disposto nesta Resolução.

Art. 60. Os gases medicinais registrados devem, obrigatoriamente, ser acompanhados de bula elaborada e disponibilizada de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 47, de 2009, ou outra que vier a lhe substituir.

Parágrafo único. Os gases medicinais notificados estão isentos da apresentação de bula.

Art. 61. As alterações de texto de bula e de layout de rotulagem dos gases medicinais registrados devem seguir, respectivamente, o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 47, de 2009, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, ou outra que vier a lhes substituir.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. As obrigatoriedades referentes à farmacovigilância a que ficam sujeitos os detentores de registro e notificação de gases medicinais enquadrados como medicamentos são tratadas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 406, de 22 de junho de 2020, ou outra que vier a lhe substituir, que dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano.

Art. 63. Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início de vigência desta Resolução, para que as empresas realizem a notificação ou solicitem o registro dos gases medicinais enquadrados como medicamentos que produzam.

Art. 64. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 65. Ficam revogadas:

I- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 70, de 01 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 2 de outubro de 2008, Seção 1, pág. 40;

II- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2011, Seção 1, pág. 78; e

III- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2015, Seção 1, pág. 26.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO I

ROTULAGEM OU FOLHETO INFORMATIVO DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS SUJEITOS À NOTIFICAÇÃO

Nome do gás medicinal (preencher conforme Instrução Normativa Anvisa- IN nº 301, de 2024, ou outra que vier a lhe substituir).

Nome comercial do gás medicinal (se houver).

Composição do gás medicinal.

Quantidade (em metros cúbicos ou quilogramas).

Via de administração.

Número de Lote.

Data de Envase.

Prazo de Validade.

Indicações, contraindicações, precauções, reações adversas e interações medicamentosas (preencher conforme Instrução Normativa Anvisa - IN nº 301, de 2024, ou outra que vier a lhe substituir).

"Posologia e administração: A concentração, o fluxo e o tempo de administração dos gases medicinais devem ser determinados pelo profissional de saúde habilitado de acordo com o procedimento realizado e o estado de saúde do paciente. Na administração dos gases medicinais por inalação deve-se assegurar quantidade adequada de oxigênio na mistura de acordo com o procedimento realizado e o estado de saúde do paciente, a fim de evitar asfixia. Para uso domiciliar, o paciente deve receber treinamento completo sobre o uso do gás medicinal e equipamentos."

"Manuseio e Armazenamento: Armazenar os cilindros fixados na posição vertical em área limpa, bem ventilada, protegidos da chuva, de substâncias inflamáveis, de choques, de quedas, de altas temperaturas e de fontes de ignição. Manusear os cilindros com as mãos limpas e não utilizar óleo ou graxa para conectar ou desemperrar os dispositivos ao cilindro pois há risco de combustão espontânea destes materiais com gases comburentes sob alta pressão e concentração. Não manusear os cilindros segurando-os por sua válvula. Não arrastar ou rolar os cilindros pelo chão. Não submeter os cilindros a pancadas mecânicas ou equipamentos energizados. Quando os cilindros forem instalados em sistemas centralizados, utilizar válvula de retenção na linha de saída para impedir o retorno do gás medicinal para o cilindro. Verificar a identificação do gás medicinal, pressão e compatibilidade dos dispositivos antes de fazer a ligação do cilindro ao sistema." (apenas para gases medicinais comercializados em cilindros)

"Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do gás medicinal. Informe também à empresa através do seu serviço de atendimento."

"Em caso de dúvidas sobre o uso deste gás medicinal, procure orientação de um profissional de saúde."

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS."

"Uso sob Prescrição Médica"

"Produto Exclusivamente de Uso Medicinal".

"Gás medicinal notificado conforme RDC nº 870, de 17 de maio de 2024."

Nome e número de registro no conselho profissional do farmacêutico responsável pela empresa notificadora do gás medicinal.

Notificado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço da empresa notificadora.)

Fabricado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço do estabelecimento fabricante.)

Envasado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço do estabelecimento envasador, quando for o caso.)

Número do telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa notificadora.

Código de barras/identificador.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA LISTA DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADOS COMO MEDICAMENTOS SUJEITOS A NOTIFICAÇÃO

Dados do solicitante:

Nome do solicitante (pessoa jurídica ou física):

Endereço:

E-mail:

Telefone:

INCLUSÃO DE NOVO GÁS MEDICINAL

Nome do gás medicinal

Composição do gás medicinal

Características físico-químicas do gás medicinal

Indicações Terapêuticas

Contraindicações

Precauções

Reações adversas

Interações medicamentosas

Referências farmacopeicas

Referências bibliográficas acompanhadas de cópias.

INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA

Nome do gás medicinal

Indicação

Referências bibliográficas acompanhadas de cópias.

EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

( ) Gás medicinal

( ) Indicação Terapêutica

( ) Precauções

( ) Contraindicações

( ) Reações adversas

( ) Interações medicamentosas

Justificativa técnica para a exclusão ou alteração

Referências bibliográficas acompanhadas de cópias.

ANEXO III

ROTULAGEM DE GASES MEDICINAIS ENQUADRADADOS COMO MEDICAMENTOS SUJEITOS AO REGISTRO

Nome do gás medicinal.

Nome comercial do gás medicinal (se houver).

Composição do gás medicinal.

Quantidade (em metros cúbicos ou quilogramas).

Via de administração.

Número de Lote.

Data de Envase.

Prazo de Validade.

Indicações.

Contraindicações.

Precauções.

Reações adversas.

Interações medicamentosas.

Posologia e administração.

"Manuseio e Armazenamento: Armazenar os cilindros fixados na posição vertical em área limpa, bem ventilada, protegidos da chuva, de substâncias inflamáveis, de choques, de quedas, de altas temperaturas e de fontes de ignição. Manusear os cilindros com as mãos limpas e não utilizar óleo ou graxa para conectar ou desemperrar os dispositivos ao cilindro pois há risco de combustão espontânea destes materiais com gases comburentes sob alta pressão e concentração. Não manusear os cilindros segurando-os por sua válvula. Não arrastar ou rolar os cilindros pelo chão. Não submeter os cilindros a pancadas mecânicas ou equipamentos energizados. Quando os cilindros forem instalados em sistemas centralizados, utilizar válvula de retenção na linha de saída para impedir o retorno do gás medicinal para o cilindro. Verificar a identificação do gás medicinal, pressão e compatibilidade dos dispositivos antes de fazer a ligação do cilindro ao sistema." (Apenas para gases medicinais comercializados em cilindros)

"Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista o aparecimento de reações indesejáveis pelo uso do gás medicinal. Informe também à empresa responsável pelo gás medicinal através do seu serviço de atendimento."

"Em caso de dúvidas sobre o uso deste gás medicinal, procure orientação de um profissional de saúde."

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS."

"Uso sob Prescrição Médica"

"Produto Exclusivamente de Uso Medicinal".

A sigla "MS" adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos.

Nome e nº de registro no conselho profissional do farmacêutico responsável pela empresa detentora do registro do gás medicinal;

Registrado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço da empresa detentora do registro.)

Fabricado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço do estabelecimento fabricante.)

Envasado por: (Seguido da razão social, número de CNPJ e endereço do estabelecimento envasador, quando for o caso.)

Número do telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa detentora do registro.

Código de barras/identificador.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 497/2021

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

MESSER gases ltda

RUA RONALD TKOTZ, 3880 LOTE 28C

CAMBÉ Paraná

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gás

Válido até: 27/01/2027

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 278, na data de: 27/01/2025

Solicitado por: MESSER gases ltda, **CNPJ:** 60.619.202/0041-35

Documento emitido eletronicamente às: 10:59:33 do dia 10/02/2025 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 9IOM.WS77.FYQI.PJVU.JLDR.WFBS.QJFG.XKPN.HV71.X45T

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 497/2021

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

MESSER gases ltda

RUA RONALD TKOTZ, 3880 LOTE 28C

CAMBÉ Paraná

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gás

Válido até: 27/01/2027

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 278, na data de: 27/01/2025

Solicitado por: MESSER gases ltda, **CNPJ:** 60.619.202/0041-35

Documento emitido eletronicamente às: 10:59:33 do dia 10/02/2025 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 9IOM.WS77.FYQI.PJVU.JLDR.WFBS.QJFG.XKPN.HV71.X45T

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 497/2021

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

MESSER gases ltda

RUA RONALD TKOTZ, 3880 LOTE 28C

CAMBÉ Paraná

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gás

Válido até: 27/01/2027

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 278, na data de: 27/01/2025

Solicitado por: MESSER gases ltda, **CNPJ:** 60.619.202/0041-35

Documento emitido eletronicamente às: 10:59:33 do dia 10/02/2025 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 9IOM.WS77.FYQI.PJVU.JLDR.WFBS.QJFG.XKPN.HV71.X45T

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 22/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA

CNPJ
05.084.081/0001-79

Nome Fantasia
PUMA GASES

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
ROD BR - 376 N° 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE) CEP: 87.720-140

Cidade/UF
PARANAVAÍ/PR

Responsável Técnico
MAURICIO ALMEIDA SILVA

Responsável Legal
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.28704-7

Data da Autorização
27/02/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.415928/2022-50

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Av Claudio Domingos Soletti, 1120 - Centro Terra Rica - PR, 87890-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA**, CNPJ nº 05.084.081/0001-79, com sede na RODOVIA BR - 376, 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR, prestou para esta Prefeitura Municipal de Terra Rica os serviços descritos abaixo, em decorrência do processo licitatório **Pregão nº 51/2025** e do contrato dele resultante.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor.

AVALIAÇÃO: Declaramos que os serviços foram executados em total conformidade com as cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital. A referida empresa demonstrou competência, responsabilidade e qualidade na prestação dos serviços, não havendo, em nossos registros, quaisquer fatos que desabonem sua conduta técnica ou comercial durante a vigência do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Terra Rica - PR, 16 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Data: 18/06/2025 10:39:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Av Claudio Domingos Soletti, 1120 - Centro Terra Rica - PR, 87890-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA**, CNPJ nº 05.084.081/0001-79, com sede na RODOVIA BR - 376, 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR, prestou para esta Prefeitura Municipal de Terra Rica os serviços descritos abaixo, em decorrência do processo licitatório **Pregão nº 51/2025** e do contrato dele resultante.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor.

AVALIAÇÃO: Declaramos que os serviços foram executados em total conformidade com as cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital. A referida empresa demonstrou competência, responsabilidade e qualidade na prestação dos serviços, não havendo, em nossos registros, quaisquer fatos que desabonem sua conduta técnica ou comercial durante a vigência do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Terra Rica - PR, 16 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Data: 18/06/2025 10:39:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
27401	31/03/2027	2D86F20CEBA4E957B29E75ABD374C7D2

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - EPP

NOME FANTASIA
INDÚSTRIA PUMA

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	INDUSTRIA FARMACEUTICA

ENDEREÇO	CNPJ
RODOVIA BR - 376 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A	05.084.081/0001-79

LOCALIDADE	CIDADE - UF
DISTR IND SUMARÉ	PARANAVAI-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27315	JEISE WIGGERS WARMLING NOGARA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Julho de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA

ART Nº 13178/2025

Certificamos que a empresa MESSER GASES LTDA - CAMBE, CNPJ N.º 60.619.202/0041-35, registrada sob o nº 04646, Processo nº 18196, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional GENEZIO DE CASTRO JUNIOR, Registro nº 09300318, na Categoria de ENGENHEIRO QUÍMICO, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 13178/2025**.

Documento válido até 31/03/2026.

CURITIBA/PR, 31 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5CIBM 1PEL PARANAVAI

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.25.0000815493-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

F. C. DE PAULA JOSE LTDA

Nome Fantasia: PUMA GASES
CPF/CNPJ: 05.084.081/0001-79
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4684/2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2014/2-00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
Logradouro: RODOVIA BR - 376 Número: 7105
Complemento: LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A; Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARANAVAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.501,26 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.501,26 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 40 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- ALARME DE INCÊNDIO
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS

Projeto Técnico NIB: 141/2025

NOTA: CERTIFICADO DE VISTORIA CONDICIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5CIBM 1PEL PARANAVAI

PARANAVAI, PR, 12 DE JANEIRO DE 2026

CABO PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR
Vistoriador

1º TENENTE VICTOR SEIJI KAMEI KAY
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01. A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço:
www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

5CIBM 1PEL PARANAVAI

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0000815493-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

F. C. DE PAULA JOSE LTDA

Nome Fantasia: PUMA GASES
CPF/CNPJ: 05.084.081/0001-79
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4684/2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2014/2-00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
Logradouro: RODOVIA BR - 376 Número: 7105
Complemento: LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A; Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARANAVAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.501,26 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.501,26 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 40 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
ALARME DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS

Projeto Técnico NIB: 141/2025

NOTA: CERTIFICADO DE VISTORIA CONDICIONADO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Dezembro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
14ª REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000102

VENCIMENTO: 03 / 04 / 2026

Razão Social: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA
Nome Fantasia: PUMA COMERCIO E MANUTENCAO
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Endereço: Br - 376, 7105 - Lote 12-6 Rem 1-b Salao A - Distrito Industrial (sumare) - Paranavai /PR - 87720-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

OBSERVAÇÃO: Empresa Envasadora de Oxigênio Medicinal.

LOCAL E DATA: Paranavai, 03 de Outubro de 2025

Sérgio José Ferreira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 341BBAC19A7856E707D6367A627C62FF
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PÚBLICA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 12994

Nome Fantasia:

Razão Social: F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RODOVIA BR - 376, 7105, , LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A;, Distrito Industrial (Sumaré)

CEP: 87720140

Local e data: Paranavaí, sexta, 03 de março de 2023

Vencimento:

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

•

Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos.

Código de Autenticidade: **23NKUQMSLU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDES SOARES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2024

Dados Pessoais

Nome civil
JEISE WIGGERS WARMLING NOGARA

CPF
052.843.869-73

Data de nascimento
28/04/1991

Contratos de trabalho

11/07/2023 - Aberto

Empregador
F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA
CNPJ RAIZ: 05.084.081

Estabelecimento
F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA
CNPJ: 05.084.081/0001-79
ROD BR - 376 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A 87720140 DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE) PARANAVAI PR

Cargo
FARMACEUTICO

CBO Cargo
2234-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 5.281,95 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

14/07/2025 - Férias 14/07/2025 a 27/07/2025

01/02/2025 - Salário definido para R$ 5.281,95 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 02/09/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2024

ANOTAÇÕES

06/01/2025 - Férias 06/01/2025 a 21/01/2025 Período aquisitivo: 11/07/2023 a 10/07/2024

01/10/2024 - Salário definido para R$ 4.593,00 Por mês

13/11/2023 - Salário definido para R$ 4.395,00 Por mês

13/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

11/07/2023 - Salário definido para R$ 4.157,00 Por mês

11/07/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias, Data do Término: 08/10/2023

11/07/2023 - Estabelecimento definido para F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA

11/07/2023 a (atual) - Cargo exercido de FARMACEUTICO

11/07/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

11/07/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2234-05

11/07/2023 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 02/09/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00532198867

PLACA
AWT5H27

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2013

ANO MODELO
2013

NÚMERO DO CRV
254442431558

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
0.62

POTÊNCIA/CILINDRADA
170CV/3200

PESO BRUTO TOTAL
2.71

MOTOR
4M41UCAZ8715

CMT
4.51

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
JIPE

NOME
JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES

CPF / CNPJ
157.786.488-39

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
76187040508

CAT
***

LOCAL
PORECATU PR

DATA
03/10/2025

MARCA / MODELO / VERSÃO
MMC/PAJERO DAKAR D

ESPÉCIE / TIPO
MISTO UTILITARIO

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93XJRKH8WDCD10504

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 03/10/2025 às 16:11:13.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	5.757.831,93
DISPONIBILIDADES	215.507,39
BENS NUMERARIOS	10.135,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.613,52
APLICACOES FINANCEIRAS	189.758,67
CREDITOS	1.041.926,73
CLIENTES NACIONAIS	1.041.926,73
OUTROS CREDITOS	448.564,52
TITULOS A RECEBER	35.256,20
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	365.325,01
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	47.983,31
ESTOQUES	4.051.833,29
ESTOQUES DE MERCADORIAS	4.051.833,29
NAO CIRCULANTE	1.070.190,92
INVESTIMENTOS	9.356,20
INVESTIMENTOS	9.356,20
IMOBILIZADO	1.060.834,72
IMOBILIZADO	1.288.499,42
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(227.664,70)
TOTAL DO ATIVO	6.828.022,85

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE	5.261.371,02
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	32.824,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.824,89
FORNECEDORES	1.148.485,32
FORNECEDORES NACIONAIS	1.148.485,32
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	162.404,59
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	162.404,59
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	35.335,28
OBRIGACOES COM O PESSOAL	10.233,50
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	628,42
PROVISOES	24.473,36
OUTRAS OBRIGACOES	3.882.320,94
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.207.046,71
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.675.274,23
PATRIMONIO LIQUIDO	1.566.651,83
CAPITAL SOCIAL	8.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	8.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.558.651,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.330.247,51
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	228.404,32
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.828.022,85

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
Sócia Administradora
CPF: 024.772.829-21

ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
CRC: 1-PR-024779/O-0 - Contador
CPF: 629.076.469-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.213.424,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.149.868,72)
VENDAS CANCELADAS	(3.178,95)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.146.689,77)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	4.063.556,18
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.392.576,90)
(=) PREJUÍZO BRUTO	(1.329.020,72)
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.331.310,00)
DE VENDAS	(235.319,49)
ADMINISTRATIVAS	(1.089.770,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.762,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	2.094,38
DESPESAS TRIBUTARIAS	(13.075,31)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.523,00
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(2.660.330,72)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(2.660.330,72)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(22.169,68)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(30.552,43)
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(2.713.052,83)

ASSINADO DIGITALMENTE
ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
Sócia Administradora
CPF: 024.772.829-21

ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
CRC: 1-PR-024779/O-0 - Contador
CPF: 629.076.469-15

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R$)

Descrição da Conta Contábil	
SALDO INICIAL EM 01/01/2025	
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	(2.941.457,15)
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.620,40
(-) AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.585.135,64
IMPLANTACAO DE SALDO	(1.338.051,38)
SALDO FINAL EM 31/12/2025	1.330.247,51

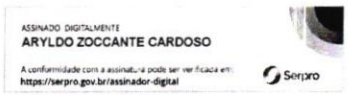

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
Sócia Administradora
CPF: 024.772.829-21

ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
CRC: 1-PR-024779/O-0 - Contador
CPF: 629.076.469-15

F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

CNPJ:05.084.081/0001-79

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2025

A empresa F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.084.081/0001-79, estabelecida na Rodovia Br – 376, 7105, Paranavaí – PR, Telefone (44) 3045-3700, vem por meio de seu contador (profissional habilitado da área contábil) abaixo identificado, demonstrar que atende as seguintes condições:

1. INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE(LC), COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 1	LC =	5.757.831,93 / 5.261.371,02 = 1,09
2. INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) SUPERIOR A 1	LG =	5.757.831,93 / 5.261.371,02 = 1,09
3. SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIOR A 1	SG =	6.828.022,82 / 5.261.371,02 = 1,29

PARANAVAÍ, 0 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARYLDO ZOCCANTE CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRC - PR/024-779/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Av Claudio Domingos Soletti, 1120 - Centro Terra Rica - PR, 87890-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA**, CNPJ nº 05.084.081/0001-79, com sede na RODOVIA BR - 376, 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR, prestou para esta Prefeitura Municipal de Terra Rica os serviços descritos abaixo, em decorrência do processo licitatório **Pregão nº 51/2025** e do contrato dele resultante.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor.

AVALIAÇÃO: Declaramos que os serviços foram executados em total conformidade com as cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital. A referida empresa demonstrou competência, responsabilidade e qualidade na prestação dos serviços, não havendo, em nossos registros, quaisquer fatos que desabonem sua conduta técnica ou comercial durante a vigência do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Terra Rica - PR, 16 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Data: 18/06/2025 10:39:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PÚBLICA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 12994

Nome Fantasia:

Razão Social: F C DE PAULA JOSE & CIA LTDA

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RODOVIA BR - 376, 7105, , LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A;, Distrito Industrial (Sumaré)

CEP: 87720140

Local e data: Paranavaí, sexta, 03 de março de 2023

Vencimento:

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

•

Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos.

Código de Autenticidade: **23NKUQMSLU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDES SOARES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, Estado Paraná

ATESTA para devidos fins que a empresa FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA - PUMA GASES, ora licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.081/0001-79, situada no endereço Rod. BR 376, KM 107, Nº 7105, distrito industrial (Sumaré) – no Município de Paranavaí, Estado Paraná, já forneceu oxigênio medicinal, oxigênio industrial, mistura CO2, Argônio, Aceltileno, com cessão de cilindros em regime de comodato em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidades exigidas, além de obedecer ao prazo de entrega, até a presente data.

ATESTAMOS que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Mirador – PR; 15 de Agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298927904

Assinado de forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298927904
Dados: 2023.08.15 08:37:24 -03'00'

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ
FONE (44) 3434 - 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93
Site: www.mirador.pr.gov.br e-mail: administracao@mirador.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.084.081/0001-79** DUNS®: **898018155**
Razão Social: **F. C. DE PAULA JOSE LTDA**
Nome Fantasia: **PUMA GASES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/05/2026**
Código de Controle: **19F09FB76FA089F8**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/02/2026**
Código de Controle: **2026012622501182560354**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/07/2026**
Código de Controle: **54478852026**

PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Razão Social da Empresa Licitante: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Representante: Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / **RG:** 9507961-0
Endereço: AV DEZ DE DEZEMBRO, Nº 500, VILA CASONI, LONDRINA/PR, CEP: 86.026-220
Telefone/fax: (43) 3327-5248
E-mail: alcancelicitacao@gmail.com / oxicompany@uol.com.br
Dados bancários: Sicoob - Ag 4355 - C/c 11997-0

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (**COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA**)	PUMA	un	300	R$ 177,00	R$ 53.100,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (**COTA RESERVADA 25% MPEs**)	PUMA	un	100	R$ 177,00	R$ 17.700,00
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	PUMA	un	200	R$ 188,00	R$ 37.600,00
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	PUMA	un	150	R$ 167,00	R$ 25.050,00
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	PUMA	un	150	R$ 111,00	R$ 16.650,00
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	PUMA	un	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
7	Regulador com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal	AEROSOLDA / PROTEC	un	100	R$ 479,00	R$ 47.900,00
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	GRANSOLDA	un	15	R$ 628,00	R$ 9.420,00

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	GRANSOLDA	un	10	R$ 334,00	R$ 3.340,00
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	PROTEC	un	100	R$ 33,00	R$ 6.348,00
TOTAL GERAL					**R$ 228.608,00**	

Valor total da proposta: R$ 228.608,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias (conforme item 6.9 do Edital).

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos que o valor ofertado para as recargas (Itens 1 a 6) já contempla o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, sem qualquer custo adicional de locação para o Município.

Londrina/PR, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 06/02/2026 10:21:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

DECLARAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Eu **ROSANA SANTOS GOMES**, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.742.044/0001-40**, com sede no endereço **AV DEZ DE DEZEMBRO, Nº 500, VILA CASONI, LONDRINA/PR, CEP: 86.026-220**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.742.044/0001-40**, sediada na **AV DEZ DE DEZEMBRO, Nº 500, VILA CASONI, LONDRINA/PR, CEP: 86.026-220**, situada no Estado do **Paraná**, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é a Sra. **ROSANA SANTOS GOMES**, Portador(a) do

RG sob nº **9507961-0** e CPF nº **055.814.619-88**, cuja função/cargo é **sócio administradora**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: alcancelicitacao@gmail.com / oxicompany@uol.com.br
Telefone: (43) 3327-5248

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

ANEXO VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A Empresa **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.742.044/0001-40**, sediada na **AV DEZ DE DEZEMBRO, Nº 500, VILA CASONI, LONDRINA/PR, CEP: 86.026-220**, situada no Estado do **Paraná**, declara que, que caso seja vencedora do certame,

nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) **ROSANA SANTOS GOMES**, Portador(a) do RG sob nº **9507961-0** e CPF nº **055.814.619-88**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, como
responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: alcancelicitacao@gmail.com / oxicompany@uol.com.br.

Londrina/PR, 06 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 06/02/2026 10:23:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Rosana Santos Gomes
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 14:49:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**
CNPJ: **10.742.044/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

ROSANA SANTOS GOMES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 12/02/1986, nascida na cidade de Londrina, Estado do Paraná., residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Justino Vicente nº 235 – Monte Belo – CEP 86.041-570, Portadora da cédula de Identidade RG nº 9.507.961-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 055.814.619-88 e **AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 03/03/1957, nascido na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná., residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Justino Vicente, 235 – Monte Belo – CEP 86041-570, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.953.776 SSP PR e CPF/MF sob nº 367.412.809-87, Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME,** com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Avenida Dez de Dezembro nº 500 – Vila Casoni – CEP 86026-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná., sob NIRE nº 41206438030 e CNPJ/MF sob nº 10.742.044/0001-40, **RESOLVEM** assim os sócios, Consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 6.404/76, consolidando-o com a seguinte redação:

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME;**

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede à: **Avenida Dez de Dezembro nº 500 – Vila Casoni – CEP 86026-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;**

Cláusula Terceira – O Objeto Social é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BUJÕES, GARRAFAS E CILINDROS METÁLICOS PARA EMBALAR GASES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Quarta – O Capital Social é de r$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de r$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Nº	Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
01	ROSANA SANTOS GOMES	20.000	20.000,00
02	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS	20.000	20.000,00
	TOTAL	**40.000**	**40.000,00**

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em **16 de Fevereiro de 2.009** e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ressalvado o direito de ceder e transferir suas quotas livremente às empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

Parágrafo Primeiro - Caso o sócio deseje transferir suas quotas, integral ou parcialmente, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, e havendo pretendente, deverá ser apresentado junto com a comunicação o nome e a qualificação do pretendente, bem como as condições e o preço do negócio; Os sócios terão o prazo de 90 (noventa) dias para exercerem o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço, na proporção de sua participação, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas e não aprovem o nome apresentado, as quotas serão adquiridas pela própria sociedade, competindo à administração proceder a apuração dos haveres do sócio retirante;

Parágrafo Segundo - As quotas sociais e todos os direitos a ela inerentes, são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza, principalmente por dívidas de seus titulares;

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com a legislação vigente, e em especial no art. 1.052, do Código Civil Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe a **ROSANA SANTOS GOMES** e **AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, ***privativa e individualmente***, (art. 1.064, CC/2002) e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

Parágrafo Único - O administrador poderá outorgar poderes a terceiros para representar a empresa em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa da sociedade;

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas;

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula Décima - Primeira – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima - Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Parágrafo Único – As retiradas de Pró-Labore devem respeitar os limites impostos pelo art. 1.059, do Código Civil de 2.002;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Cláusula Décima - Terceira – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito as quotas; Entretanto, não mais havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço Especial, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apuração;

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Parágrafo Segundo - Restando apenas um sócio, tem ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retornar a pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade (art. 1.033, IV, do Código Civil de 2002;

Cláusula Décima – Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula Décima – Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Cláusula Décima - Sexta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente;

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em ***01 (Uma) via*** de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.742.044/0001-40
NIRE: 41206438030

Sertanópolis-Pr., 18 de Outubro de 2.018

ROSANA SANTOS GOMES

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

EMERSON BENEDITO DA SILVA
RG: 5.906.120-8 SSP/PR

VINÍCIUS MARTINS DE ALMEIDA DANTAS
RG: 9.868.418-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 11:10 SOB Nº 20185871526.
PROTOCOLO: 185871526 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804688228. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.742.044/0001-40 **MATRIZ**		**27/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEZ DE DEZEMBRO	**500**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.026-220	**VILA CASONI**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OXICOMPANY@UOL.COM.BR	**(43) 3327-5248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **14:51:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:52 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2026.
Código de controle da certidão: **E160.3203.90B9.B257**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7332439 / 2025
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.742.044/0001-40

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de novembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4VY#GU&DQ0Yg

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038477290-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.742.044/0001-40**
Nome: **R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Certidão nº: 72338258/2025
Expedição: 27/11/2025, às 14:46:13
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.742.044/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.742.044/0001-40
Razão Social: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
Endereço: AV DEZ DE DEZEMBRO 500 / LAGO IGAPO / LONDRINA / PR / 86026-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005051563397230

Informação obtida em 02/02/2026 14:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
06/02/2026 - 09 28 34

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90527302-76** **Inscrição CNPJ 10.742.044/0001-40**
Nome Empresarial	**R Santos Gomes & Santos Ltda - Me**
Endereço	Av Dez de Dezembro, 500. Lago Igapo 86026-220 - Londrina - PR
Telefone	(43)3327-5248
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos
Caracteristicas do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	07/2010
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2010
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 06/02/2026 - 09:29:51**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	10.742.044/0001-40	**Inscrição Estadual:**	90527302-76
Nome Empresarial:	R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV DEZ DE DEZEMBRO		
Número:	500	**Complemento:**	
Bairro:	LAGO IGAPO		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.026-220	**Telefone:**	(43)3327-5248
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	07/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2010
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

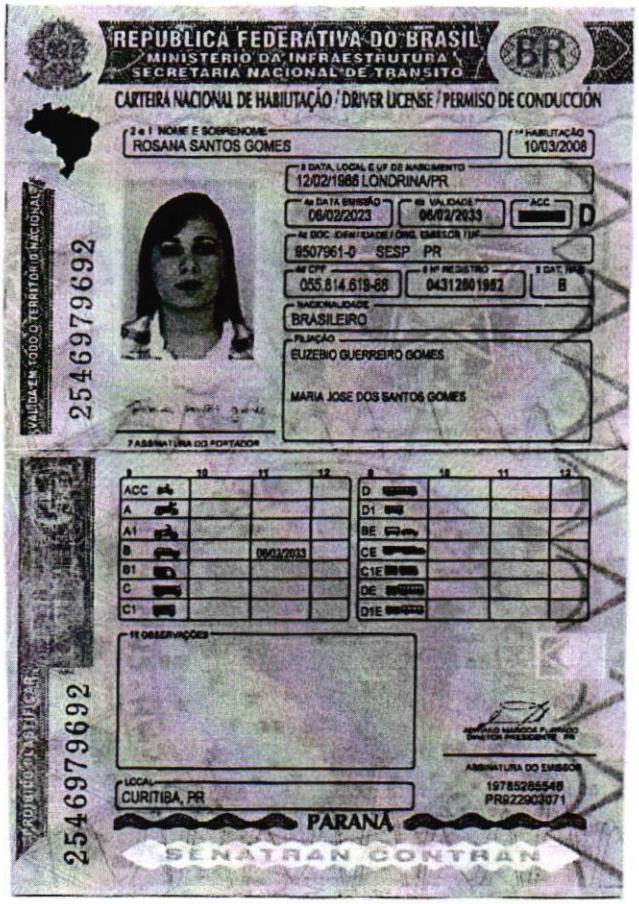
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROSANA SANTOS GOMES
1ª HABILITAÇÃO
10/03/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/02/1986 LONDRINA/PR
4a DATA EMISSÃO
06/02/2023
4b VALIDADE
06/02/2033
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9507961-0 SESP PR
4d CPF
055.814.619-88
5 Nº REGISTRO
04312801982
5 DAT. INIC.
8
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EUZEBIO GUERREIRO GOMES
MARIA JOSE DOS SANTOS GOMES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2546979692
9
10
11
12
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
06/02/2033
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
PROIBIDO PLASTIFICAR
2546979692
LOCAL
CURITIBA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
19785265548
PR922903071
PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
30592	31/03/2027	8412428C90E88C6702A6FB0D970698EB

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA OXICOMPANY

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

ENDEREÇO	CNPJ
AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO 500	10.742.044/0001-40

LOCALIDADE	CIDADE - UF
LAGO IGAPO	LONDRINA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	24525	LEONARDO SIGARI ZANON	DIRETOR TÉCNICO	TERCEIRIZADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	10:00 às 11:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Junho de 2025

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **10.742.044/0001-40**, estabelecida na Av. Dez de Dezembro, n° 500, Bairro Vila Casoni, Londrina/PR e de outro lado, como CONTRATADA: MELLO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 994, Centro, São Lourenço-mg, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS GUEDES DE MELLO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade MG-15.777.351, inscrito no CPF sob nº 100.095.286-01, residente na Alameda Alberto Rodrigues Filho, nº 25, Jardim das Oliveiras, em São Lourenço – MG, CEP 37470-000; estabelecem, de comum acordo as seguintes disposições:

CLÁUSULA 01: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos do CONTRATADO à CONTRATANTE, na qualidade de consultoria empresarial para regularização de empresa Distribuidora de gases medicinais, industriais e correlatos, com produção de documentos, validação de processos, tratativas junto a VISA LOCAL, ESTADUAL E FEDERAL. Produzindo o licenciamento após visita de CTO e peticionamento de AFE de interesse da empresa.

CLÁUSULA 02: Caberá ao CONTRATADO no exercício de sua atividade aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 03: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.

CLÁUSULA 04: As partes poderão fixar livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa.

CLÁUSULA 05: Fica estipulado o valor de **R$ 10.000,00(10 mil reais)**, com pagamento a combinar.

CLÁUSULA 06: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 07: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 08: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, na forma da CLÁUSULA 09.

CLÁUSULA 09: O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que haja a comunicação formal, no prazo mínimo de 30 dias.

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço – MG, para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Lourenço, 16 de Junho de 2025.

_____

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

_____

MELLO CONSULTORIA LTDA
LUCAS GUEDES DE MELLO CRFMG 29538

ENPM
engenharia e projetos

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A ENPM ENGENHARIA LTDA, INCRITA O CNPJ SOB O Nº 54.215.518/0001-71 SITUADA A RUA SEIMU OGUIDO Nº 228 -ALPES – LONDRINA-PR. DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº10.742.044/0001-40, ESTABELECIDA A AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO Nº 500 LONDRINA- PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ROSANA SANTOS GOMES, INSCRITA NO CPF Nº 055.814.619-88 É FORNECEDORA DO OBJETO DE AQUISIÇÃO RECARGA GASES INDUSTRIAS, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ O MOMENTO NÃO HÁ FATOS QUE DESABONA SUA CONDULTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRE FIELMENTE COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO.

LONDRINA 24 DE MARÇO DE 2025

ENPM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.215.518/0001-71
MARCUS FILIPE MIRANDA
Sócio é administrador

54.215.518/0001-71
ENPM ENGENHARIA LTDA
RUA SEIMU OGUIDO, 228
ALPES - CEP 86.075-140
LONDRINA-PR

OXICompany

CAPACIDADE FINANCEIRA

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.742.044/0001-40, estabelecida na Av. Dez de Dezembro, 500, Município de Londrina, Paraná. Declara que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do exercício de 2024. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, podemos apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	791.862,77 / 27.546,40 28,74	28,74
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.048.657,51 / 27.546,40 38,06	38,06
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	791.862,77 / 27.546,40 28,74	28,74

AC: Ativo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente
ELP: Exigível a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Londrina, 02 de Dezembro de 2025.

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME
Audair Roberto Dos Santos – Representante Legal

Emerson Benedito da Silva
CRC-PR 038199/O-1
Contador

ROSANA SANTOS - representante OxiCompany
CNPJ 10.742.044/0001-40 IE-9052730276
R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA-ME
oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06 declara para os devidos fins que a empresa R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.742.044/0001-40, estabelecida a Avenida Dez de Dezembro nº500 Londrina-PR, neste ato representada pelo Rosana Santos Gomes, CPF Nº 055.814.619-88 foi fornecedora do objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção.

CAFEARA - PR, 10 de fevereiro de 2025

Thais Fernanda Tomadon
Chefe da Divisão de Compras e Licitação e
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
75.845.545/0001-06
AV. BR - FONE 43 3625-1000
CENTRO - CAFEARA - PR

Thais Fernanda Tomadon
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 155, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, município Londrina, CNPJ nº 10.742.044/0001-40, Número de Registro (NIRE) 41206438030.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/03/2009
Ato constitutivo: 41206438030

Londrina, 01/01/2024

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 038199

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.048.657,51D
ATIVO CIRCULANTE	791.862,77D
DISPONÍVEL	791.862,77D
CAIXA	791.862,77D
CAIXA GERAL	791.862,77D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	256.794,74D
IMOBILIZADO	256.794,74D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.355,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.355,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	485.198,71D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	485.198,71D
VEÍCULOS	571.856,00D
VEÍCULOS	571.856,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	806.614,97C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.052,33C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	255.706,64C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	545.856,00C
PASSIVO	1.048.657,51C
PASSIVO CIRCULANTE	27.546,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.652,75C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.652,75C
IRRF A RECOLHER	28,80C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.623,95C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	16.893,65C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.595,08C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.595,08C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.298,57C
INSS A RECOLHER	1.635,24C
FGTS A RECOLHER	1.663,33C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.021.111,11C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.111,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.111,11C
LUCRO ACUMULADOS	981.111,11C

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
GERENTE GERAL
CPF: 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 038199/O-1
CPF: 818.297.879-34

Sistema licenciado para EBS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 155, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME.

Londrina, 31/12/2024

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 038199

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36741280987	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
81829787934	EMERSON BENEDITO DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/12/2025 14:11 SOB Nº 20255973691.
PROTOCOLO: 255973691 DE 02/12/2025. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/12/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12518962947 em 02/12/2025, protocolo 255973691. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
Número de Registro:	41206438030
CNPJ:	10742044000140
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36741280987	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS	
81829787934	EMERSON BENEDITO DA SILVA	PR038199

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/12/2025 14:11 SOB Nº 20255973691.
PROTOCOLO: 255973691 DE 02/12/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518962947. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/12/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 149, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, município Londrina, CNPJ nº 10.742.044/0001-40, Número de Registro (NIRE) 41206438030.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/03/2009
Ato constitutivo: 41206438030

Londrina, 01/01/2023

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 038199

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.216.218,92D
ATIVO CIRCULANTE	836.139,66D
DISPONÍVEL	836.139,66D
CAIXA	836.139,66D
CAIXA GERAL	836.139,66D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	380.079,26D
IMOBILIZADO	380.079,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.355,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.355,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	485.198,71D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	485.198,71D
VEÍCULOS	571.856,00D
VEÍCULOS	571.856,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	683.330,45C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.416,93C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	211.057,52C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	467.856,00C
PASSIVO	1.216.218,92C
PASSIVO CIRCULANTE	24.414,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.825,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.825,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.825,33C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.589,53C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.529,93C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.529,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.059,60C
INSS A RECOLHER	1.523,60C
FGTS A RECOLHER	1.536,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.191.804,06C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.151.804,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.151.804,06C
LUCRO ACUMULADOS	1.151.804,06C

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
GERENTE GERAL
CPF: 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 038199/O-1
CPF: 818.297.879-34

Sistema licenciado para EBS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 149, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME.

Londrina, 31/12/2023

AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 367.412.809-87

EMERSON BENEDITO DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 038199

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36741280987	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS
81829787934	EMERSON BENEDITO DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2025 16:21 SOB Nº 20250697750.
PROTOCOLO: 250697750 DE 10/02/2025. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502392283 em 10/02/2025, protocolo 250697750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME
Número de Registro:	41206438030
CNPJ:	10742044000140
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36741280987	AUDAIR ROBERTO DOS SANTOS	
81829787934	EMERSON BENEDITO DA SILVA	PR038199

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2025 16:21 SOB Nº 20250697750.
PROTOCOLO: 250697750 DE 10/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502392283. NIRE: 41206438030.
R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ 10.742.044/0001-40
**LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
10.742.044/0001-40	**183.759-1**

Processo nº	Validade
75374 / 2017	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA ME

Nome Fantasia

Endereço
AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO 500 VILA CASONI

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	**86.026-220**	**340**	**ZC-3**

S.F.A
178890

Início Atividade
15/02/2011

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
G-4684-2/99-00	**Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)**

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
C-3311-2/00-00	**Manutencao e reparacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras, exceto para veiculos (com area construida ate 300mÂ²) - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)**
H-4930-2/03-00	**Transporte rodoviario de produtos perigosos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)**
N-7739-0/02-00	**Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)**

Observação
PRP1721132282 REDESIM.

Londrina, 07 de novembro de 2017
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 20/06/2023 02:40:14.

Código Validador: **8Ps7Ue5VA**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

Edital de Publicações Eletrônicas em 27/07/2023

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 10.742.044/0001-40	CMC: 183759-1	PROCESSO Nº 60.016991/2023-32
Razão Social: R. Santos Gomes & Santos Ltda ME		
Endereço: Av. Dez de Dezembro, nº 500 Vila Casoni Londrina/PR		
Código (CNAE): 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente Código e Descrição da atividade secundária: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
Licenciado até 27/07/2026		
OBSERVAÇÃO Licenciado para as atividades compreendendo o comércio atacadista e transporte de gases medicinais, no endereço – Av. Dez de Dezembro, nº 500.		
IMPORTANTE Esta **licença sanitária** deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal **solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento**. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina.		
Autoridade Sanitária: Juliana Segré		

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Segre**, **Promotor(a) de Saúde Pública**, em 27/07/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10750939** e o código CRC **E2514D30**.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 (PROCESSO Nº 03/2026) **RECORRENTE:** R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, devidamente qualificada nos autos, vem, por intermédio de seus representantes legais, com fulcro no **Art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE NULIDADE DO CERTAME

em face da decisão de inabilitação, em razão da flagrante violação ao ordenamento jurídico e ao instrumento convocatório, pelas razões que seguem.

I. DO HISTÓRICO: A CIÊNCIA PRÉVIA E A PERSISTÊNCIA NO ERRO

Ab initio, urge destacar que a Administração de Porecatu teve plena ciência das ilegalidades ora combatidas. Em **03/02/2026**, esta Licitante interpôs **Impugnação ao Edital**, demonstrando tecnicamente que as exigências de AFE própria imediata e registro local no CRF-PR afrontavam a regulação da ANVISA e as Súmulas do TCU.

Todavia, a Administração, em resposta exarada na véspera do certame, indeferiu o pleito sob uma rasa justificativa de "segurança sanitária", ignorando o regime de transição legal. A inabilitação ora recorrida nada mais é do que a consumação de uma **ilegalidade anunciada**. Ao desconsiderar o aviso prévio, o Município abriu mão do seu **Poder-Dever de Autotutela** (Súmula 473 do STF), preferindo o rigorismo burocrático em detrimento da proposta mais vantajosa.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou (43)3327-5248
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

1. Da Ultra-atividade do Art. 87 da RDC ANVISA nº 887/2024 e a Refutação às Leis nº 6.360/76 e nº 9.782/99

A Administração justificou a inabilitação citando a Lei nº 6.360/76 e a Lei nº 9.782/99 para exigir AFE própria imediata. Tal interpretação é equivocada:

- **Lex Specialis:** A **RDC ANVISA nº 887/2024** é a norma específica para gases medicinais e, no uso da competência técnica conferida pela Lei nº 9.782/99, estabeleceu no seu **Art. 87** um prazo de adequação de **24 meses (até julho de 2026)**.
- Negar vigência a este prazo de transição sob o pretexto da Lei nº 6.360/76 viola a segurança jurídica. A segurança sanitária está garantida pela AFE da fabricante (**PUMA GASES, Autorização nº 1.28704-7**), conforme o regime de rastreabilidade do **Capítulo VIII** da referida RDC.

2. Da Inexistência de Exigência Local no Edital: Violação à Vinculação ao Instrumento Convocatório

O Edital, no **Item 16.3.4, "c", IV**, exige apenas *"prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe"*.

- **Omissão Estratégica:** O edital **não especificou** a necessidade de inscrição no CRF-PR para a fase de habilitação.
- **Genericidade do Edital:** O texto não restringiu o registro ao "CRF-PR". Assim, ao inabilitar a empresa por possuir registro no **CRF-MG**, o Pregoeiro violou o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** (Art. 5º da Lei 14.133/21).
- **Capacidade Técnica Nacional:** Conforme o **Art. 13 da Lei nº 3.820/1960** e os **Arts. 2º e 13 da Lei nº 13.021/2014**, o farmacêutico possui habilitação técnica de âmbito nacional. A inscrição secundária é mera formalidade administrativa para fins de fiscalização territorial e deve ser exigida apenas na fase de **execução**, conforme a **Súmula 272 do TCU**.
- **Ilegalidade do Pregoeiro:** Ao inabilitar a empresa por apresentar o CRF-MG, o Pregoeiro inovou no certame, criando uma restrição territorial não prevista no texto editalício. Tal ato viola o **Art. 5º da Lei 14.133/21** (Vinculação ao Edital) e a **Súmula nº 272 do TCU**, que veda exigências que imponham ônus desnecessário ou restrição de competitividade.

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou (43)3327-5248
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

3. Da Unidade do Exercício Profissional (Leis 3.820/60, 9.120/95 e 13.021/14)

A capacidade técnica do Responsável Técnico é atestada pelo seu registro profissional, que possui validade nacional.

- Conforme o **Art. 13 da Lei nº 3.820/1960**, o diploma de farmacêutico dá ao profissional o direito ao exercício em todo o território nacional.
- A **Lei nº 13.021/2014 (Art. 2º e 13)** estabelece que a segurança sanitária é garantida pela assistência farmacêutica efetiva. O conhecimento técnico do profissional inscrito no CRF-MG é idêntico ao do CRF-PR; a inscrição secundária é mera formalidade administrativa para fins de fiscalização tributária/corporativa, devendo ser exigida apenas na **execução do contrato**, jamais como barreira de habilitação.

4. Do Dever de Saneamento de Falhas (Art. 59, Lei 14.133/21)

Se o Pregoeiro tinha dúvidas sobre a validade dos registros, deveria ter saneado a falha, conforme orienta o **Acórdão 1211/2021-Plenário do TCU**. A inabilitação sumária de uma empresa que oferece o melhor preço é um atentado contra o Princípio da Eficiência.

5. Da Interpretação Equivocada das Leis nº 6.360/76 e nº 9.782/99

Em sede de resposta à impugnação, a Administração justificou a manutenção da exigência de AFE própria imediata com base na Lei nº 6.360/76. Todavia, tal interpretação padece de vício por ignorar o critério da **especialidade normativa**.

- **Quanto à Lei nº 6.360/76:** Embora a lei estabeleça a necessidade de autorização para o comércio de medicamentos, ela é uma norma de caráter geral. A **RDC ANVISA nº 887/2024** é a *lex specialis* (lei específica) que regula o setor de gases medicinais e, no exercício de sua competência técnica, estabeleceu um prazo de **24 meses para adequação (Art. 87)**. O Pregoeiro não pode utilizar uma lei de 1976 para negar a validade de um prazo de transição estabelecido pela agência reguladora em 2024.
- **Quanto à Lei nº 9.782/99:** Esta lei criou a ANVISA e conferiu a ela o poder de regulamentar e fiscalizar o setor sanitário. Se a ANVISA, no uso das

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou (43)3327-5248
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

atribuições conferidas pela Lei nº 9.782/99, decidiu que as distribuidoras têm até julho de 2026 para se adequar, o Município de Porecatu não pode, sob o manto do "Princípio da Precaução", usurpar a competência da agência e exigir a adequação imediata, sob pena de violação à **Separação de Poderes** e à **Segurança Jurídica**.

Do Erro quanto à Súmula 272 do TCU: O pregoeiro afirmou que a AFE não seria um "custo prévio". Ora, exigir que uma empresa finalize processos de licenciamento e taxas sanitárias apenas para poder *participar* de uma licitação, sem qualquer garantia de vitória, é a definição clássica de **ônus desnecessário**, vedado pela referida Súmula e pelo Art. 37, XXI da Constituição Federal.

6. Do Princípio do Formalismo Moderado e da Proposta mais Vantajosa

A inabilitação por questões puramente formais e burocráticas, em detrimento da economia pública, atenta contra o **Art. 11, inciso I da Lei 14.133/21**. Segundo o **Acórdão 1211/2021-Plenário do TCU**, falhas que não comprometem a aptidão técnica devem ser saneadas, e não punidas com o afastamento da melhor proposta.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **O EFEITO SUSPENSIVO** imediato ao certame, nos termos do Art. 165, §4º da Lei 14.133/21;
2. **O PEDIDO PRINCIPAL:** A reforma da decisão para declarar a empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA **HABILITADA**, diante do cumprimento das exigências editalícias e regulatórias;
3. **O PEDIDO SUBSIDIÁRIO:** Caso persista o entendimento de que a AFE imediata e o CRF local eram indispensáveis na habilitação, que seja declarada a **NULIDADE TOTAL DO CERTAME**. O Edital é viciado por omissão (não especificou CRF local) e por ilegalidade (exigiu AFE fora do prazo da ANVISA), restringindo a ampla competitividade.

SINALIZAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO: Caso o recurso seja indeferido, a Recorrente informa que impetrará **Mandado de Segurança** e protocolará

Representação junto ao TCE-PR, visando a responsabilização funcional pelos danos causados à economia pública e à legalidade administrativa.

Pede Deferimento.

Londrina/PR, 09 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 09/02/2026 15:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - CNPJ: 10.742.044/0001-40
ROSANA SANTOS GOMES – SOCIO ADMINISTRADORA
CPF: 055.814.619-88 / RG: 9507961-0

oxicompany@uol.com.br
(43)99162-1881 ou **(43)3327-5248**
Av. Dez de Dezembro, 500 - Vila Casoni, Londrina - PR, CEP 86026-220
CNPJ – 10.742.044/0001-40 IE 9052730276
R.Santos Gomes & Santos Ltda-Me

PARECER JURÍDICO Nº 29 /2026

Análise de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 02/2026

Análise e manifestação sobre recurso administrativo interposto em processo licitatório, visando subsidiar a decisão da autoridade competente.

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. AUSÊNCIA DE AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) VÁLIDA E REGISTRO NO CRF-PR. EXIGÊNCIA LEGAL E EDITALÍCIA. NATUREZA MATERIAL DOS REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.044/0001-40, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio sob o Sistema de Registro de Preços.

A referida empresa foi inabilitada pela Comissão de Licitação em razão da não apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) própria e imediata, bem como pela apresentação de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do estado de Minas Gerais (CRF-MG), em detrimento do CRF do estado do Paraná (CRF-PR), onde o objeto será executado.

Em seu recurso, a empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA argumenta, em síntese, que a RDC ANVISA nº 887/2024 estabelece um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a regularização da AFE. Alega, ainda, que o Edital de Licitação, em seu item 16.3.4, não exigia expressamente o registro no CRF-PR, mas sim "inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe", o que, em sua visão, seria suprido pelo CRF-

MG. Por fim, requereu o saneamento da suposta falha, invocando o princípio do formalismo moderado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Exigência de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)

O argumento da recorrente de que a RDC ANVISA nº 887/2024 concede um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a regularização da AFE não se sustenta no contexto de um processo licitatório. A exigência da AFE para empresas que atuam no comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e insumos, como o oxigênio medicinal, encontra amparo em Leis Federais, notadamente a Lei nº 6.360/76 e a Lei nº 9.782/99.

A AFE é um requisito fundamental para a regularidade sanitária e operacional de empresas que lidam com produtos de interesse à saúde, garantindo que estas atendam aos padrões mínimos de segurança e qualidade estabelecidos pela ANVISA. Uma Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), por sua natureza infralegal, não possui o condão de afastar a exigência de uma lei federal, especialmente quando se trata de habilitação em licitação pública.

Ademais, o objeto do presente certame é o fornecimento de oxigênio medicinal, um produto de uso essencial e direto na saúde humana. A ausência de AFE válida e imediata representa um risco potencial à saúde pública, atraindo a aplicação do Princípio da Precaução. A Administração Pública, ao contratar, deve zelar pela segurança e qualidade dos produtos e serviços que adquire, não podendo aceitar a habilitação de empresa que não comprove sua plena regularidade sanitária no momento da apresentação da documentação. A concessão de um prazo para regularização, embora prevista em norma infralegal, não se coaduna com a necessidade de comprovação de aptidão plena no momento da habilitação, sob pena de comprometer o interesse público primário.

2. Do Registro no Conselho Regional (CRF-PR)

A recorrente alega que o item 16.3.4 do Edital, ao mencionar "inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe", não exigia expressamente o CRF-

PR, e que seu registro no CRF-MG seria suficiente. Contudo, tal interpretação não se alinha com a legislação vigente e a finalidade da exigência.

A Lei nº 3.820/60, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, estabelece a fiscalização regional do exercício profissional. A expressão "respectivo Conselho Regional de Classe" deve ser interpretada em conformidade com o local de execução do objeto contratual. No caso em tela, o fornecimento de cilindros de oxigênio ocorrerá no município de Porecatu, Paraná.

Para que a empresa possa operar regularmente no estado do Paraná e ter sua atividade fiscalizada pelo órgão competente, é imprescindível que esteja registrada no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR). A apresentação de registro em outro estado não garante a fiscalização e a regularidade da atuação da empresa no local de prestação do serviço, o que é fundamental para a segurança e a qualidade do fornecimento de um produto tão sensível como o oxigênio medicinal. A exigência visa assegurar que a empresa esteja sob a supervisão do conselho profissional da jurisdição onde o contrato será executado, garantindo a qualificação técnica e a conformidade com as normas locais.

3. Da Impossibilidade de Saneamento

A empresa recorrente pleiteia o saneamento das falhas apontadas. No entanto, a ausência de AFE válida e do registro no Conselho Regional de Farmácia competente para a localidade de execução do contrato não configuram meras falhas formais ou erros sanáveis, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Tais requisitos são de natureza material e essenciais à qualificação técnica e à habilitação jurídica da licitante, conforme preconiza o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a documentação de qualificação técnica. A AFE e o registro no CRF local são condições *sine qua non* para que a empresa possa legalmente e com segurança exercer a atividade objeto da licitação.

Permitir o saneamento de tais deficiências após a fase de habilitação equivaleria a flexibilizar requisitos legais e editalícios de caráter cogente, violando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Isonomia entre os licitantes. A Administração Pública não pode, sob o pretexto de combater o excesso de formalismo, desconsiderar exigências que visam garantir a segurança jurídica, a qualidade da contratação e, sobretudo, a proteção da saúde pública. A inabilitação, neste caso, decorre do estrito cumprimento da lei e do edital, não havendo que se falar em rigor excessivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, por ser tempestivo.

No mérito, contudo, opina-se pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, em razão da ausência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida e do registro no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), requisitos essenciais e de natureza material para a habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

É o parecer.

Porecatu, 3 de junho de 2026.

Lielto Valerio Padovan

Para: **Adrian Fablicio Gonçalves** – Agente de Contratação / Pregoeiro

De: Agente de Contratação (em observância ao Parecer Jurídico nº 29/2026)

Assunto: **Decisão sobre Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 02/2026**

Senhor Pregoeiro,

No exercício das atribuições legais e em estrita observância ao **Parecer Jurídico nº 29/2026** emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu, submeto a Vossa Senhoria a decisão acerca do recurso interposto pela empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (CNPJ nº 10.742.044/0001-40).

1. Relatório

A recorrente insurgiu-se contra sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que objetiva o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal. Os motivos da inabilitação foram a ausência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida e a apresentação de registro no CRF de Minas Gerais (CRF-MG) em vez do Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR), local de execução do contrato.

2. Fundamentação da Decisão

Após análise técnica e jurídica, decide-se pela **manutenção da inabilitação** com base nos seguintes pontos:

- **Quanto à AFE (Autorização de Funcionamento):** O argumento da recorrente sobre o prazo de 24 meses para regularização previsto na RDC ANVISA nº 887/2024 não é aplicável em sede de licitação. A exigência de AFE fundamenta-se nas Leis Federais nº 6.360/76 e nº 9.782/99, normas superiores que não podem ser afastadas por resolução infralegal. A comprovação de regularidade sanitária deve ser plena e imediata no momento da habilitação para garantir a segurança da saúde pública (Princípio da Precaução).
- **Quanto ao Registro no CRF-PR:** Embora a licitante possua registro em Minas Gerais, a atividade de fornecimento de oxigênio ocorrerá em Porecatu/PR. É imprescindível o registro no **CRF-PR** para permitir a fiscalização pelo órgão competente da jurisdição onde o serviço será executado, garantindo a supervisão técnica e conformidade com as normas locais.

- **Da Impossibilidade de Saneamento:** A ausência desses documentos não constitui mera falha formal. Trata-se de requisitos de **natureza material**, essenciais à qualificação técnica e habilitação jurídica, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Permitir o saneamento posterior violaria os Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

3. Conclusão

Diante do exposto, e em total consonância com a orientação da Procuradoria Jurídica, decido pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação.

Encaminhe-se para publicação e prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.03.09 13:28:00 -03'00'

Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação

Município de Porecatu/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	300	Valor estimado:	R$ 394,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 118.350,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 178,0000 (unitário) / R$ 53.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 401,5221 (unitário) R$ 120.456,6300 (total)	-

Marca/Fabricante:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc				
Modelo/versão:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc				
Valor proposta:	R$ 401,5221 (unitário) R$ 120.456,6300 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 178,0000 (unitário) R$ 53.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	MESSER				
Modelo/versão:	N/A				
Valor proposta:	R$ 394,5000 (unitário) R$ 118.350,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 177,0000 (unitário) R$ 53.100,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Puma/Messer				
Modelo/versão:	Conforme edital				
Valor proposta:	R$ 394,0000 (unitário) R$ 118.200,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 180,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 394,5000 (unitário) R$ 118.350,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 300		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 899.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 899.700,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 300		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:05:08	08.284.342/0001-92	R$ 390,0000
06/02/2026 às 08:05:36	10.742.044/0001-40	R$ 389,9900
06/02/2026 às 08:07:28	05.084.081/0001-79	R$ 389,0000
06/02/2026 às 08:08:19	10.742.044/0001-40	R$ 388,0000
06/02/2026 às 08:08:34	08.284.342/0001-92	R$ 370,0000
06/02/2026 às 08:08:39	05.084.081/0001-79	R$ 369,0000
06/02/2026 às 08:09:38	10.742.044/0001-40	R$ 368,0000
06/02/2026 às 08:09:53	08.284.342/0001-92	R$ 350,0000
06/02/2026 às 08:10:06	05.084.081/0001-79	R$ 349,0000
06/02/2026 às 08:10:50	08.284.342/0001-92	R$ 340,0000
06/02/2026 às 08:11:12	10.742.044/0001-40	R$ 339,0000
06/02/2026 às 08:11:32	05.084.081/0001-79	R$ 338,0000
06/02/2026 às 08:11:59	10.742.044/0001-40	R$ 337,0000
06/02/2026 às 08:12:45	05.084.081/0001-79	R$ 336,0000
06/02/2026 às 08:12:51	10.742.044/0001-40	R$ 335,0000
06/02/2026 às 08:12:51	08.284.342/0001-92	R$ 300,0000
06/02/2026 às 08:13:20	10.742.044/0001-40	R$ 299,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:13:36	05.084.081/0001-79	R$ 298,0000
06/02/2026 às 08:13:52	08.284.342/0001-92	R$ 270,0000
06/02/2026 às 08:14:24	10.742.044/0001-40	R$ 269,0000
06/02/2026 às 08:15:55	08.284.342/0001-92	R$ 260,0000
06/02/2026 às 08:16:02	05.084.081/0001-79	R$ 259,0000
06/02/2026 às 08:16:07	10.742.044/0001-40	R$ 258,0000
06/02/2026 às 08:17:06	08.284.342/0001-92	R$ 250,0000
06/02/2026 às 08:17:33	05.084.081/0001-79	R$ 255,0000
06/02/2026 às 08:17:45	10.742.044/0001-40	R$ 249,0000
06/02/2026 às 08:18:51	08.284.342/0001-92	R$ 240,0000
06/02/2026 às 08:18:56	10.742.044/0001-40	R$ 239,0000
06/02/2026 às 08:19:59	08.284.342/0001-92	R$ 230,0000
06/02/2026 às 08:20:12	10.742.044/0001-40	R$ 229,0000
06/02/2026 às 08:20:19	05.084.081/0001-79	R$ 228,0000
06/02/2026 às 08:20:48	05.084.081/0001-79	R$ 227,0000
06/02/2026 às 08:21:06	10.742.044/0001-40	R$ 226,0000
06/02/2026 às 08:21:53	08.284.342/0001-92	R$ 220,0000
06/02/2026 às 08:22:06	10.742.044/0001-40	R$ 219,0000
06/02/2026 às 08:22:18	08.284.342/0001-92	R$ 210,0000
06/02/2026 às 08:22:54	10.742.044/0001-40	R$ 209,0000
06/02/2026 às 08:23:02	05.084.081/0001-79	R$ 208,0000
06/02/2026 às 08:23:09	08.284.342/0001-92	R$ 200,0000
06/02/2026 às 08:23:47	05.084.081/0001-79	R$ 199,0000
06/02/2026 às 08:24:06	10.742.044/0001-40	R$ 198,0000
06/02/2026 às 08:24:11	08.284.342/0001-92	R$ 190,0000
06/02/2026 às 08:24:30	05.084.081/0001-79	R$ 189,0000
06/02/2026 às 08:24:36	08.284.342/0001-92	R$ 180,0000
06/02/2026 às 08:24:45	10.742.044/0001-40	R$ 179,0000
06/02/2026 às 08:25:33	05.084.081/0001-79	R$ 178,0000
06/02/2026 às 08:26:02	10.742.044/0001-40	R$ 177,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:28:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:18:22	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:27:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:50 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:55:35	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 14:52:02	Prezado senhor Pregoeiro, Paz e Bem. Solicito por gentileza, solicitação de prazo para envio dos anexos solicitados, conforme descrito em edital. Desde já Agradeço. Boa tarde.
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 14:52:24	Solicitação de prorrogação de Prazo*
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:07 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:01:46	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:39:18	Senhor Pregoeiro, diante de qualquer divergência verificada na fase de habilitação/ proposta ajustada, solicito a realização de diligência, conforme previsto na Lei nª 14.133/2021 e no Acórdão nª 1.211/2021 do TCU. Muito obrigada. Paz e Bem.
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:39:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:35 de 06/02/2026. 32 anexos foram enviados pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 16:59:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:09:54.
Sistema	06/02/2026 às 17:12:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:22:42.
Sistema	06/02/2026 às 17:23:59	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:05	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:28:03	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:28:03	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:18:22	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:27:50	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Página 353

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 11:10:50	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 177,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..
06/02/2026 às 12:55:35	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:01:46	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:39:35	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 16:59:54	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 178,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:24	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2026 às 17:12:42	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:02	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:23:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nª 6.360/1976 e a RDC ANVISA nª 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 394,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 39.450,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 178,0000 (unitário) / R$ 17.800,0000 (total)

Propostas do Item 2

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 402,9817 (unitário) R$ 40.298,1700 (total)	-

Marca/Fabricante:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc			
Modelo/versão:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc			
Valor proposta:	R$ 402,9817 (unitário) R$ 40.298,1700 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 178,0000 (unitário) R$ 17.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	MESSER			
Modelo/versão:	N/A			
Valor proposta:	R$ 394,5000 (unitário) R$ 39.450,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 177,0000 (unitário) R$ 17.700,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Puma/Messer			
Modelo/versão:	Conforme edital			
Valor proposta:	R$ 394,0000 (unitário) R$ 39.400,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 180,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 394,5000 (unitário) R$ 39.450,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:05:12	08.284.342/0001-92	R$ 390,0000
06/02/2026 às 08:05:24	10.742.044/0001-40	R$ 389,9900
06/02/2026 às 08:07:45	05.084.081/0001-79	R$ 389,0000
06/02/2026 às 08:08:22	10.742.044/0001-40	R$ 388,0000
06/02/2026 às 08:08:37	08.284.342/0001-92	R$ 370,0000
06/02/2026 às 08:08:43	05.084.081/0001-79	R$ 369,0000
06/02/2026 às 08:09:41	10.742.044/0001-40	R$ 368,0000
06/02/2026 às 08:09:57	08.284.342/0001-92	R$ 350,0000
06/02/2026 às 08:10:10	05.084.081/0001-79	R$ 349,0000
06/02/2026 às 08:10:53	08.284.342/0001-92	R$ 340,0000
06/02/2026 às 08:11:17	10.742.044/0001-40	R$ 339,0000
06/02/2026 às 08:11:36	05.084.081/0001-79	R$ 338,0000
06/02/2026 às 08:12:02	10.742.044/0001-40	R$ 337,0000
06/02/2026 às 08:12:51	05.084.081/0001-79	R$ 336,0000
06/02/2026 às 08:12:54	08.284.342/0001-92	R$ 300,0000
06/02/2026 às 08:13:25	10.742.044/0001-40	R$ 299,0000
06/02/2026 às 08:13:42	05.084.081/0001-79	R$ 298,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:13:56	08.284.342/0001-92	R$ 270,0000
06/02/2026 às 08:14:27	10.742.044/0001-40	R$ 269,0000
06/02/2026 às 08:16:00	08.284.342/0001-92	R$ 260,0000
06/02/2026 às 08:16:06	05.084.081/0001-79	R$ 259,0000
06/02/2026 às 08:16:12	10.742.044/0001-40	R$ 258,0000
06/02/2026 às 08:17:10	08.284.342/0001-92	R$ 250,0000
06/02/2026 às 08:17:50	10.742.044/0001-40	R$ 249,0000
06/02/2026 às 08:18:40	05.084.081/0001-79	R$ 248,0000
06/02/2026 às 08:18:50	10.742.044/0001-40	R$ 247,0000
06/02/2026 às 08:18:54	08.284.342/0001-92	R$ 240,0000
06/02/2026 às 08:19:00	10.742.044/0001-40	R$ 239,0000
06/02/2026 às 08:19:10	05.084.081/0001-79	R$ 238,0000
06/02/2026 às 08:19:34	10.742.044/0001-40	R$ 237,0000
06/02/2026 às 08:19:39	05.084.081/0001-79	R$ 236,0000
06/02/2026 às 08:19:56	10.742.044/0001-40	R$ 235,0000
06/02/2026 às 08:20:02	08.284.342/0001-92	R$ 230,0000
06/02/2026 às 08:20:17	10.742.044/0001-40	R$ 229,0000
06/02/2026 às 08:20:24	05.084.081/0001-79	R$ 228,0000
06/02/2026 às 08:20:56	05.084.081/0001-79	R$ 227,0000
06/02/2026 às 08:21:09	10.742.044/0001-40	R$ 226,0000
06/02/2026 às 08:21:18	05.084.081/0001-79	R$ 225,0000
06/02/2026 às 08:21:56	08.284.342/0001-92	R$ 220,0000
06/02/2026 às 08:22:12	10.742.044/0001-40	R$ 219,0000
06/02/2026 às 08:22:26	08.284.342/0001-92	R$ 210,0000
06/02/2026 às 08:22:57	05.084.081/0001-79	R$ 209,0000
06/02/2026 às 08:23:00	10.742.044/0001-40	R$ 208,0000
06/02/2026 às 08:23:12	08.284.342/0001-92	R$ 200,0000
06/02/2026 às 08:23:43	05.084.081/0001-79	R$ 199,0000
06/02/2026 às 08:24:10	10.742.044/0001-40	R$ 198,0000
06/02/2026 às 08:24:15	08.284.342/0001-92	R$ 190,0000
06/02/2026 às 08:24:36	05.084.081/0001-79	R$ 189,0000
06/02/2026 às 08:24:41	08.284.342/0001-92	R$ 180,0000
06/02/2026 às 08:24:52	10.742.044/0001-40	R$ 179,0000 *

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:25:02	10.742.044/0001-40	R$ 179,0000
06/02/2026 às 08:25:42	05.084.081/0001-79	R$ 178,0000
06/02/2026 às 08:26:08	10.742.044/0001-40	R$ 177,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:24:57	O lance no valor de R$ 179,0000 do item 2 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/02/2026 às 08:28:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:18:45	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:28:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:02 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:55:47	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:03 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:02:02	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:47:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:50 de 06/02/2026. 32 anexos foram enviados pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 17:00:05	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:10:05.
Sistema	06/02/2026 às 17:12:47	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:22:47.
Sistema	06/02/2026 às 17:24:06	A fase de recurso do item 2 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:05	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:28:09	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:28:09	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:18:45	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:28:02	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:10:56	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 177,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..
06/02/2026 às 12:55:47	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:02:02	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:47:50	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 17:00:05	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 178,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:31	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2026 às 17:12:47	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:10	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:24:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nª 6.360/1976 e a RDC ANVISA nª 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 255,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 51.186,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 189,0000 (unitário) / R$ 37.800,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 263,6846 (unitário) R$ 52.736,9200 (total)	-

Marca/Fabricante:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc			
Modelo/versão:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc			
Valor proposta:	R$ 263,6846 (unitário) R$ 52.736,9200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 189,0000 (unitário) R$ 37.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	MESSER			
Modelo/versão:	N/A			
Valor proposta:	R$ 255,9300 (unitário) R$ 51.186,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 188,0000 (unitário) R$ 37.600,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Puma/Messer			
Modelo/versão:	Conforme edital			
Valor proposta:	R$ 255,0000 (unitário) R$ 51.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 190,0000 (unitário) R$ 38.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 255,9300 (unitário) R$ 51.186,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 599.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 599.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:05:36	08.284.342/0001-92	R$ 250,0000
06/02/2026 às 08:05:52	10.742.044/0001-40	R$ 249,9900
06/02/2026 às 08:07:56	05.084.081/0001-79	R$ 249,0000
06/02/2026 às 08:08:25	10.742.044/0001-40	R$ 248,0000
06/02/2026 às 08:08:42	08.284.342/0001-92	R$ 240,0000
06/02/2026 às 08:08:48	05.084.081/0001-79	R$ 239,0000
06/02/2026 às 08:09:44	10.742.044/0001-40	R$ 238,0000
06/02/2026 às 08:10:04	08.284.342/0001-92	R$ 230,0000
06/02/2026 às 08:10:14	05.084.081/0001-79	R$ 229,0000
06/02/2026 às 08:11:01	08.284.342/0001-92	R$ 220,0000
06/02/2026 às 08:11:24	10.742.044/0001-40	R$ 219,0000
06/02/2026 às 08:11:40	05.084.081/0001-79	R$ 218,0000
06/02/2026 às 08:12:06	10.742.044/0001-40	R$ 217,0000
06/02/2026 às 08:12:59	05.084.081/0001-79	R$ 216,0000
06/02/2026 às 08:12:59	08.284.342/0001-92	R$ 210,0000
06/02/2026 às 08:13:28	10.742.044/0001-40	R$ 209,0000
06/02/2026 às 08:13:46	05.084.081/0001-79	R$ 208,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:14:05	08.284.342/0001-92	R$ 200,0000
06/02/2026 às 08:14:31	10.742.044/0001-40	R$ 199,0000
06/02/2026 às 08:16:05	08.284.342/0001-92	R$ 190,0000
06/02/2026 às 08:16:10	05.084.081/0001-79	R$ 189,0000
06/02/2026 às 08:16:17	10.742.044/0001-40	R$ 188,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:18:18	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:18:54	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:28:08	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:08 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:55:57	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:03 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:02:15	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:54:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:56 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 17:00:14	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:10:14.
Sistema	06/02/2026 às 17:12:53	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:22:53.
Sistema	06/02/2026 às 17:24:11	A fase de recurso do item 3 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:05	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:18:18	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:18:18	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:18:54	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:28:08	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:11:01	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 188,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..
06/02/2026 às 12:55:57	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:02:15	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:54:56	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 17:00:14	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 189,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:39	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2026 às 17:12:53	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:17	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:24:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 242,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 36.394,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 168,0000 (unitário) / R$ 25.200,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 245,6628 (unitário) R$ 36.849,4200 (total)	-

Marca/Fabricante:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc				
Modelo/versão:	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc				
Valor proposta:	R$ 245,6628 (unitário) R$ 36.849,4200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 168,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	MESSER				
Modelo/versão:	N/A				
Valor proposta:	R$ 242,6300 (unitário) R$ 36.394,5000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 167,0000 (unitário) R$ 25.050,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Puma/Messer				
Modelo/versão:	Conforme edital				
Valor proposta:	R$ 242,0000 (unitário) R$ 36.300,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 190,0000 (unitário) R$ 28.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 242,6300 (unitário) R$ 36.394,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 449.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 449.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:05:46	08.284.342/0001-92	R$ 240,0000
06/02/2026 às 08:05:58	10.742.044/0001-40	R$ 239,9900
06/02/2026 às 08:08:03	05.084.081/0001-79	R$ 239,0000
06/02/2026 às 08:08:28	10.742.044/0001-40	R$ 238,0000
06/02/2026 às 08:08:49	08.284.342/0001-92	R$ 230,0000
06/02/2026 às 08:08:52	05.084.081/0001-79	R$ 229,0000
06/02/2026 às 08:09:47	10.742.044/0001-40	R$ 228,0000
06/02/2026 às 08:10:09	08.284.342/0001-92	R$ 220,0000
06/02/2026 às 08:10:19	05.084.081/0001-79	R$ 219,0000
06/02/2026 às 08:11:27	10.742.044/0001-40	R$ 218,0000
06/02/2026 às 08:11:58	05.084.081/0001-79	R$ 217,0000
06/02/2026 às 08:12:09	10.742.044/0001-40	R$ 216,0000
06/02/2026 às 08:13:02	08.284.342/0001-92	R$ 210,0000
06/02/2026 às 08:13:31	10.742.044/0001-40	R$ 209,0000
06/02/2026 às 08:13:50	05.084.081/0001-79	R$ 208,0000
06/02/2026 às 08:14:09	08.284.342/0001-92	R$ 200,0000
06/02/2026 às 08:15:01	10.742.044/0001-40	R$ 199,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:16:09	08.284.342/0001-92	R$ 190,0000
06/02/2026 às 08:16:15	05.084.081/0001-79	R$ 189,0000
06/02/2026 às 08:16:20	10.742.044/0001-40	R$ 188,0000
06/02/2026 às 08:17:53	10.742.044/0001-40	R$ 187,0000
06/02/2026 às 08:18:28	05.084.081/0001-79	R$ 186,0000
06/02/2026 às 08:18:33	10.742.044/0001-40	R$ 185,0000
06/02/2026 às 08:18:48	05.084.081/0001-79	R$ 184,0000
06/02/2026 às 08:18:53	10.742.044/0001-40	R$ 183,0000
06/02/2026 às 08:19:18	05.084.081/0001-79	R$ 182,0000
06/02/2026 às 08:19:39	10.742.044/0001-40	R$ 181,0000
06/02/2026 às 08:19:43	05.084.081/0001-79	R$ 180,0000
06/02/2026 às 08:20:23	10.742.044/0001-40	R$ 179,0000
06/02/2026 às 08:20:29	05.084.081/0001-79	R$ 178,0000
06/02/2026 às 08:21:15	10.742.044/0001-40	R$ 177,0000
06/02/2026 às 08:21:24	05.084.081/0001-79	R$ 176,0000
06/02/2026 às 08:22:17	10.742.044/0001-40	R$ 175,0000
06/02/2026 às 08:22:49	05.084.081/0001-79	R$ 174,0000
06/02/2026 às 08:23:04	10.742.044/0001-40	R$ 173,0000
06/02/2026 às 08:23:37	05.084.081/0001-79	R$ 172,0000
06/02/2026 às 08:24:13	10.742.044/0001-40	R$ 171,0000
06/02/2026 às 08:24:43	05.084.081/0001-79	R$ 170,0000
06/02/2026 às 08:25:06	10.742.044/0001-40	R$ 169,0000
06/02/2026 às 08:25:46	05.084.081/0001-79	R$ 168,0000
06/02/2026 às 08:26:15	10.742.044/0001-40	R$ 167,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:28:16	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:19:05	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:28:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:17 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:56:08	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:07	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:07 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:02:27	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:56:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:05 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 17:00:22	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:10:22.
Sistema	06/02/2026 às 17:12:58	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:22:58.
Sistema	06/02/2026 às 17:24:15	A fase de recurso do item 4 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:06	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:28:16	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:28:16	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:19:05	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:28:17	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:11:07	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 167,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..
06/02/2026 às 12:56:08	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:02:27	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:56:05	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 17:00:22	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 168,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:46	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase de julgamento.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 17:12:58	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:25	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:24:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nª 6.360/1976 e a RDC ANVISA nª 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 219,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 32.875,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 112,0000 (unitário) / R$ 16.800,0000 (total)

Propostas do Item 5

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 225,0875 (unitário) R$ 33.763,1250 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R$ 225,0875 (unitário) R$ 33.763,1250 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 112,0000 (unitário) R$ 16.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MESSER Modelo/versão: N/A Valor proposta: R$ 219,1700 (unitário) R$ 32.875,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 111,0000 (unitário) R$ 16.650,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Puma/Messer Modelo/versão: Conforme edital Valor proposta: R$ 219,0000 (unitário) R$ 32.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 135,0000 (unitário) R$ 20.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 219,1700 (unitário) R$ 32.875,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 449.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 449.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:05:56	08.284.342/0001-92	R$ 215,0000
06/02/2026 às 08:06:02	10.742.044/0001-40	R$ 214,9900
06/02/2026 às 08:08:09	05.084.081/0001-79	R$ 214,0000
06/02/2026 às 08:08:33	10.742.044/0001-40	R$ 213,0000
06/02/2026 às 08:08:56	05.084.081/0001-79	R$ 212,0000
06/02/2026 às 08:08:57	08.284.342/0001-92	R$ 200,0000
06/02/2026 às 08:09:09	05.084.081/0001-79	R$ 199,0000
06/02/2026 às 08:09:51	10.742.044/0001-40	R$ 198,0000
06/02/2026 às 08:10:19	08.284.342/0001-92	R$ 190,0000
06/02/2026 às 08:10:23	05.084.081/0001-79	R$ 189,0000
06/02/2026 às 08:11:31	10.742.044/0001-40	R$ 188,0000
06/02/2026 às 08:12:02	05.084.081/0001-79	R$ 187,0000
06/02/2026 às 08:12:13	10.742.044/0001-40	R$ 186,0000
06/02/2026 às 08:13:09	08.284.342/0001-92	R$ 180,0000
06/02/2026 às 08:13:51	10.742.044/0001-40	R$ 179,0000
06/02/2026 às 08:13:54	05.084.081/0001-79	R$ 178,0000
06/02/2026 às 08:14:17	08.284.342/0001-92	R$ 170,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:15:05	10.742.044/0001-40	R$ 169,0000
06/02/2026 às 08:16:17	08.284.342/0001-92	R$ 160,0000
06/02/2026 às 08:16:21	05.084.081/0001-79	R$ 159,0000
06/02/2026 às 08:16:30	10.742.044/0001-40	R$ 158,0000
06/02/2026 às 08:17:47	08.284.342/0001-92	R$ 150,0000
06/02/2026 às 08:17:58	10.742.044/0001-40	R$ 149,0000
06/02/2026 às 08:18:14	05.084.081/0001-79	R$ 148,0000
06/02/2026 às 08:18:18	10.742.044/0001-40	R$ 147,0000
06/02/2026 às 08:18:24	05.084.081/0001-79	R$ 146,0000
06/02/2026 às 08:18:28	10.742.044/0001-40	R$ 145,0000
06/02/2026 às 08:18:36	08.284.342/0001-92	R$ 135,0000
06/02/2026 às 08:18:43	10.742.044/0001-40	R$ 134,0000
06/02/2026 às 08:18:57	05.084.081/0001-79	R$ 133,0000
06/02/2026 às 08:19:05	10.742.044/0001-40	R$ 132,0000
06/02/2026 às 08:19:08	10.742.044/0001-40	R$ 127,0000
06/02/2026 às 08:19:22	05.084.081/0001-79	R$ 126,0000
06/02/2026 às 08:19:44	10.742.044/0001-40	R$ 125,0000
06/02/2026 às 08:19:48	05.084.081/0001-79	R$ 124,0000
06/02/2026 às 08:20:28	10.742.044/0001-40	R$ 123,0000
06/02/2026 às 08:20:36	05.084.081/0001-79	R$ 122,0000
06/02/2026 às 08:21:20	10.742.044/0001-40	R$ 121,0000
06/02/2026 às 08:21:28	05.084.081/0001-79	R$ 120,0000
06/02/2026 às 08:22:20	10.742.044/0001-40	R$ 119,0000
06/02/2026 às 08:22:40	05.084.081/0001-79	R$ 118,0000
06/02/2026 às 08:23:06	10.742.044/0001-40	R$ 117,0000
06/02/2026 às 08:23:31	05.084.081/0001-79	R$ 116,0000
06/02/2026 às 08:24:19	10.742.044/0001-40	R$ 115,0000
06/02/2026 às 08:24:48	05.084.081/0001-79	R$ 114,0000
06/02/2026 às 08:25:09	10.742.044/0001-40	R$ 113,0000
06/02/2026 às 08:25:55	05.084.081/0001-79	R$ 112,0000
06/02/2026 às 08:26:20	10.742.044/0001-40	R$ 111,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:28:21	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:19:13	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:29:42	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:42 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:56:19	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:07	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:07 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:02:40	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:56:59	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:59 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 17:00:30	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:10:30.
Sistema	06/02/2026 às 17:13:03	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:23:03.
Sistema	06/02/2026 às 17:24:18	A fase de recurso do item 5 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:06	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:28:21	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:28:21	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:19:13	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:29:42	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:11:13	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 111,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 12:56:19	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:02:40	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:56:59	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 17:00:30	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 112,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:52	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2026 às 17:13:03	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:32	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:24:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nª 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nª 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nª 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2ª da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo
Sistema	06/02/2026 às 16:48:15	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Gás Comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 188,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R$ 18.896,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, melhor lance: R$ 116,0000 (unitário) / R$ 11.600,0000 (total)

Propostas do Item 6

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 192,7203 (unitário) R$ 19.272,0300 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc Valor proposta: R$ 192,7203 (unitário) R$ 19.272,0300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
05.084.081/0001-79 - F. C. DE PAULA JOSE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 116,0000 (unitário) R$ 11.600,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MESSER Modelo/versão: N/A Valor proposta: R$ 188,9600 (unitário) R$ 18.896,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 115,0000 (unitário) R$ 11.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Puma/Messer Modelo/versão: Conforme edital Valor proposta: R$ 188,0000 (unitário) R$ 18.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 135,0000 (unitário) R$ 13.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBG / IBG Modelo/versão: oxigênio medicinal Valor proposta: R$ 188,9600 (unitário) R$ 18.896,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Gás Comprimido Modelo/versão: Gás Comprimido Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:06:05	08.284.342/0001-92	R$ 185,0000
06/02/2026 às 08:06:29	10.742.044/0001-40	R$ 184,9900
06/02/2026 às 08:08:13	05.084.081/0001-79	R$ 184,0000
06/02/2026 às 08:08:46	10.742.044/0001-40	R$ 183,0000
06/02/2026 às 08:09:01	05.084.081/0001-79	R$ 182,0000
06/02/2026 às 08:09:19	08.284.342/0001-92	R$ 170,0000
06/02/2026 às 08:09:41	05.084.081/0001-79	R$ 169,0000
06/02/2026 às 08:09:56	10.742.044/0001-40	R$ 167,0000
06/02/2026 às 08:10:27	08.284.342/0001-92	R$ 160,0000
06/02/2026 às 08:10:27	05.084.081/0001-79	R$ 166,0000
06/02/2026 às 08:10:32	05.084.081/0001-79	R$ 159,0000
06/02/2026 às 08:11:35	10.742.044/0001-40	R$ 158,0000
06/02/2026 às 08:12:08	05.084.081/0001-79	R$ 157,0000
06/02/2026 às 08:12:16	10.742.044/0001-40	R$ 156,0000
06/02/2026 às 08:13:15	08.284.342/0001-92	R$ 150,0000
06/02/2026 às 08:13:55	10.742.044/0001-40	R$ 149,0000
06/02/2026 às 08:13:58	05.084.081/0001-79	R$ 148,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:14:30	08.284.342/0001-92	R$ 140,0000
06/02/2026 às 08:15:08	10.742.044/0001-40	R$ 139,0000
06/02/2026 às 08:16:24	08.284.342/0001-92	R$ 135,0000
06/02/2026 às 08:16:27	05.084.081/0001-79	R$ 138,0000
06/02/2026 às 08:16:31	05.084.081/0001-79	R$ 134,0000
06/02/2026 às 08:16:33	10.742.044/0001-40	R$ 133,0000
06/02/2026 às 08:18:10	05.084.081/0001-79	R$ 130,0000
06/02/2026 às 08:18:21	10.742.044/0001-40	R$ 129,0000
06/02/2026 às 08:19:00	05.084.081/0001-79	R$ 128,0000
06/02/2026 às 08:19:49	10.742.044/0001-40	R$ 127,0000
06/02/2026 às 08:21:01	05.084.081/0001-79	R$ 126,0000
06/02/2026 às 08:21:24	10.742.044/0001-40	R$ 125,0000
06/02/2026 às 08:21:32	05.084.081/0001-79	R$ 124,0000
06/02/2026 às 08:22:25	10.742.044/0001-40	R$ 123,0000
06/02/2026 às 08:22:34	05.084.081/0001-79	R$ 122,0000
06/02/2026 às 08:23:11	10.742.044/0001-40	R$ 121,0000
06/02/2026 às 08:23:22	05.084.081/0001-79	R$ 120,0000
06/02/2026 às 08:24:22	10.742.044/0001-40	R$ 119,0000
06/02/2026 às 08:24:52	05.084.081/0001-79	R$ 118,0000
06/02/2026 às 08:25:12	10.742.044/0001-40	R$ 117,0000
06/02/2026 às 08:26:01	05.084.081/0001-79	R$ 116,0000
06/02/2026 às 08:26:26	10.742.044/0001-40	R$ 115,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:28:27	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:19:27	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:29:48	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:48 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 12:56:33	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:00:03	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:03 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema para o participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 15:02:50	Sr. Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
Pelo participante 05.084.081/0001-79	06/02/2026 às 16:57:22	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:22 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79.
Sistema	06/02/2026 às 17:00:40	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:10:40.
Sistema	06/02/2026 às 17:13:09	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 17:23:09.
Sistema	06/02/2026 às 17:24:22	A fase de recurso do item 6 está aberta até 11/02/2026.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:06	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:28:27	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:28:27	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:19:27	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:29:48	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 11:11:18	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 115,0000. Motivo: Inabilitada por descumprimento do item 16.3.4, "c", do Edital. A licitante não possui AFE própria da ANVISA para distribuição de medicamentos, sendo vedada a utilização de licença de terceiros (envasadora) para suprir requisito de aptidão legal e técnica da própria empresa (Súmula 272/TCU)..
06/02/2026 às 12:56:33	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 15:02:50	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Conforme solicitado fica prorrogado o prazo por mais 2 duas horas sendo improrrogavel..
06/02/2026 às 16:57:22	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 17:00:40	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 116,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 17:02:59	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 17:13:09	Fornecedor F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ 05.084.081/0001-79 foi habilitado.
06/02/2026 às 17:15:39	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2026 às 17:24:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nª 6.360/1976 e a RDC ANVISA nª 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Regulador gás

Regulador Gás Material: Alumínio Fundido, Tipo Fechamento: Redistro Manual, Componente: Alavanca, Tipo Rosca: Gas Glp, Medida Da Rosca: 3/4POL, Característica Adcionais: Com Filtro

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 648,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 64.889,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, melhor lance: R$ 479,0000 (unitário) / R$ 47.900,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 661,6731 (unitário) R$ 66.167,3100 (total)	-

Marca/Fabricante:	Regulador Gás Material: Alumínio Fundido, Tipo Fec				
Modelo/versão:	Regulador Gás Material: Alumínio Fundido, Tipo Fec				
Valor proposta:	R$ 661,6731 (unitário) R$ 66.167,3100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 647,8900 (unitário) R$ 64.789,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	EMGESA 900022026				
Modelo/versão:	EMGESA 900022026				
Valor proposta:	R$ 647,8900 (unitário) R$ 64.789,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 479,0000 (unitário) R$ 47.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	aerosolda / protec				
Modelo/versão:	conforme edital				
Valor proposta:	R$ 648,8900 (unitário) R$ 64.889,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 480,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Haoxi / Haoxi Modelo/versão: Regulador Valor proposta: R$ 648,0000 (unitário) R$ 64.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Regulador gás Modelo/versão: Regulador gás Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:02:31	10.742.044/0001-40	R$ 647,8800
06/02/2026 às 08:06:20	08.284.342/0001-92	R$ 645,0000
06/02/2026 às 08:07:04	10.742.044/0001-40	R$ 644,9900
06/02/2026 às 08:09:27	08.284.342/0001-92	R$ 600,0000
06/02/2026 às 08:10:18	10.742.044/0001-40	R$ 599,0000
06/02/2026 às 08:10:35	08.284.342/0001-92	R$ 550,0000
06/02/2026 às 08:11:46	10.742.044/0001-40	R$ 549,0000
06/02/2026 às 08:13:23	08.284.342/0001-92	R$ 500,0000
06/02/2026 às 08:14:00	10.742.044/0001-40	R$ 499,0000
06/02/2026 às 08:14:39	08.284.342/0001-92	R$ 480,0000
06/02/2026 às 08:15:12	10.742.044/0001-40	R$ 479,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:17:13	O item 7 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:19:36	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:29:54	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:54 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema	06/02/2026 às 13:55:49	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:05:49.
Sistema	06/02/2026 às 14:36:20	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:46:20.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:06	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:17:13	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:17:13	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:19:36	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:29:54	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 13:55:49	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 479,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 14:36:20	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 foi habilitado.
06/02/2026 às 15:02:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Carrinho transporte

Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho Em Chapa Aço, Material: Chapa De Aço Carbono, Aplicação: Transporte De Ferramentas E Afins, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Capacidade: 250KG, Altura: 895MM, Largura: 400MM, Comprimento: 800MM, Quantidade Rodas: 2 Rodízios Fixos E 2 Giratórios

Quantidade:	15	Valor estimado:	R$ 852,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 12.791,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, melhor lance: R$ 628,0000 (unitário) / R$ 9.420,0000 (total)

Propostas do Item 8

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.461.022/0001-52 - ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 900,0000 (unitário) R$ 13.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Carrinho transporte				
Modelo/versão:	50L				
Valor proposta:	R$ 900,0000 (unitário) R$ 13.500,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	15

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 876,9680 (unitário) R$ 13.154,5200 (total)	-

Marca/Fabricante:	Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho				
Modelo/versão:	Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho				
Valor proposta:	R$ 876,9680 (unitário) R$ 13.154,5200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	15

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.309.765/0001-33 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 629,9400 (unitário) R$ 9.449,1000 (total)	-

Marca/Fabricante:	weber move				
Modelo/versão:	50 litros				
Valor proposta:	R$ 852,7500 (unitário) R$ 12.791,2500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	15

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.559.804/0001-03 - GERBRA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 639,0000 (unitário) R$ 9.585,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AKLIMPER/AKLIMPER Modelo/versão: 2100 Valor proposta: R$ 852,0000 (unitário) R$ 12.780,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 15		
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 628,0000 (unitário) R$ 9.420,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: gransolda Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R$ 852,7500 (unitário) R$ 12.791,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 15		
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 820,0000 (unitário) R$ 12.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Prevtech / Prevtech Modelo/versão: Carrinho de transporte Valor proposta: R$ 852,0000 (unitário) R$ 12.780,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 15		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 44.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carrinho transporte Modelo/versão: Carrinho transporte Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 44.985,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 15		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:02:40	10.742.044/0001-40	R$ 851,9900
06/02/2026 às 08:06:33	08.284.342/0001-92	R$ 850,0000
06/02/2026 às 08:07:08	10.742.044/0001-40	R$ 849,9900
06/02/2026 às 08:09:36	08.284.342/0001-92	R$ 840,0000
06/02/2026 às 08:10:50	10.742.044/0001-40	R$ 839,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:11:14	21.559.804/0001-03	R$ 840,0000
06/02/2026 às 08:11:28	21.559.804/0001-03	R$ 835,0000
06/02/2026 às 08:12:36	10.742.044/0001-40	R$ 834,0000
06/02/2026 às 08:12:45	21.559.804/0001-03	R$ 825,0000
06/02/2026 às 08:13:32	08.284.342/0001-92	R$ 820,0000
06/02/2026 às 08:13:44	21.559.804/0001-03	R$ 799,0000
06/02/2026 às 08:14:06	10.742.044/0001-40	R$ 798,0000
06/02/2026 às 08:14:30	21.559.804/0001-03	R$ 759,0000
06/02/2026 às 08:15:16	10.742.044/0001-40	R$ 758,0000
06/02/2026 às 08:15:24	21.559.804/0001-03	R$ 749,0000
06/02/2026 às 08:15:32	10.742.044/0001-40	R$ 748,0000
06/02/2026 às 08:15:42	21.559.804/0001-03	R$ 745,0000
06/02/2026 às 08:16:56	10.742.044/0001-40	R$ 744,0000
06/02/2026 às 08:17:03	21.559.804/0001-03	R$ 739,0000
06/02/2026 às 08:18:02	10.742.044/0001-40	R$ 738,0000
06/02/2026 às 08:18:32	21.559.804/0001-03	R$ 725,0000
06/02/2026 às 08:18:37	10.742.044/0001-40	R$ 724,0000
06/02/2026 às 08:19:13	21.559.804/0001-03	R$ 719,0000
06/02/2026 às 08:19:25	10.742.044/0001-40	R$ 723,0000
06/02/2026 às 08:20:36	10.742.044/0001-40	R$ 722,0000
06/02/2026 às 08:21:27	10.742.044/0001-40	R$ 718,0000
06/02/2026 às 08:21:38	21.559.804/0001-03	R$ 715,0000
06/02/2026 às 08:22:01	10.742.044/0001-40	R$ 714,0000
06/02/2026 às 08:22:26	21.559.804/0001-03	R$ 705,0000
06/02/2026 às 08:22:32	10.742.044/0001-40	R$ 704,0000
06/02/2026 às 08:22:39	21.559.804/0001-03	R$ 699,0000
06/02/2026 às 08:23:53	10.742.044/0001-40	R$ 698,0000
06/02/2026 às 08:24:09	21.559.804/0001-03	R$ 695,0000
06/02/2026 às 08:24:28	10.742.044/0001-40	R$ 694,0000
06/02/2026 às 08:24:35	21.559.804/0001-03	R$ 689,0000
06/02/2026 às 08:24:39	10.742.044/0001-40	R$ 688,0000
06/02/2026 às 08:24:50	21.559.804/0001-03	R$ 679,0000
06/02/2026 às 08:25:32	10.742.044/0001-40	R$ 678,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:25:37	21.559.804/0001-03	R$ 675,0000
06/02/2026 às 08:25:51	10.742.044/0001-40	R$ 674,0000
06/02/2026 às 08:25:59	21.559.804/0001-03	R$ 672,0000
06/02/2026 às 08:26:20	02.309.765/0001-33	R$ 671,9400
06/02/2026 às 08:26:29	21.559.804/0001-03	R$ 670,0000
06/02/2026 às 08:26:50	02.309.765/0001-33	R$ 669,9800
06/02/2026 às 08:26:55	21.559.804/0001-03	R$ 669,0000
06/02/2026 às 08:27:02	10.742.044/0001-40	R$ 668,0000
06/02/2026 às 08:27:13	21.559.804/0001-03	R$ 666,0000
06/02/2026 às 08:27:29	10.742.044/0001-40	R$ 665,0000
06/02/2026 às 08:27:50	02.309.765/0001-33	R$ 664,9800
06/02/2026 às 08:27:59	10.742.044/0001-40	R$ 663,0000
06/02/2026 às 08:28:04	21.559.804/0001-03	R$ 662,0000
06/02/2026 às 08:28:14	10.742.044/0001-40	R$ 661,0000
06/02/2026 às 08:28:25	21.559.804/0001-03	R$ 659,0000
06/02/2026 às 08:28:30	10.742.044/0001-40	R$ 658,0000
06/02/2026 às 08:28:39	21.559.804/0001-03	R$ 655,0000
06/02/2026 às 08:28:46	10.742.044/0001-40	R$ 654,0000
06/02/2026 às 08:29:00	21.559.804/0001-03	R$ 650,0000
06/02/2026 às 08:29:21	21.559.804/0001-03	R$ 649,0000
06/02/2026 às 08:29:33	10.742.044/0001-40	R$ 648,0000
06/02/2026 às 08:29:54	02.309.765/0001-33	R$ 647,9700
06/02/2026 às 08:29:54	21.559.804/0001-03	R$ 639,0000
06/02/2026 às 08:30:00	10.742.044/0001-40	R$ 638,0000
06/02/2026 às 08:30:22	02.309.765/0001-33	R$ 637,9500
06/02/2026 às 08:30:32	10.742.044/0001-40	R$ 637,9000
06/02/2026 às 08:30:54	02.309.765/0001-33	R$ 637,8600
06/02/2026 às 08:31:39	10.742.044/0001-40	R$ 637,0000
06/02/2026 às 08:32:00	02.309.765/0001-33	R$ 636,9700
06/02/2026 às 08:32:15	10.742.044/0001-40	R$ 636,0000
06/02/2026 às 08:32:36	02.309.765/0001-33	R$ 635,9500
06/02/2026 às 08:32:47	10.742.044/0001-40	R$ 635,0000
06/02/2026 às 08:33:08	02.309.765/0001-33	R$ 634,9700

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:33:54	10.742.044/0001-40	R$ 634,0000
06/02/2026 às 08:34:16	02.309.765/0001-33	R$ 633,9700
06/02/2026 às 08:35:40	10.742.044/0001-40	R$ 633,0000
06/02/2026 às 08:36:01	02.309.765/0001-33	R$ 632,9700
06/02/2026 às 08:36:07	10.742.044/0001-40	R$ 632,0000
06/02/2026 às 08:36:29	02.309.765/0001-33	R$ 631,9400
06/02/2026 às 08:36:35	10.742.044/0001-40	R$ 631,0000
06/02/2026 às 08:36:57	02.309.765/0001-33	R$ 630,9800
06/02/2026 às 08:37:06	10.742.044/0001-40	R$ 630,0000
06/02/2026 às 08:37:29	02.309.765/0001-33	R$ 629,9400
06/02/2026 às 08:38:19	10.742.044/0001-40	R$ 628,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:40:20	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:19:53	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:30:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema	06/02/2026 às 13:55:57	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:05:57.
Sistema	06/02/2026 às 14:36:26	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:46:26.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:07	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:40:20	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:40:20	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:19:53	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 10:30:00	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 13:55:57	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 628,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 14:36:26	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 foi habilitado.
06/02/2026 às 15:02:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Carrinho transporte

Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho Em Chapa Aço, Material: Aço, Tratamento Superficial: Zincagem Eletrolítica, Capacidade: 400KG, Altura: 100CM, Largura: 60CM, Comprimento: 100CM, Quantidade Rodas: 4, Material Rodas: Poliuretano, Características Adicionais: Rodízios De 6" E Rodas Dianteiras Giratórias

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 654,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.542,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, melhor lance: R$ 334,0000 (unitário) / R$ 3.340,0000 (total)

Propostas do Item 9

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.461.022/0001-52 - ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 700,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Carrinho transporte				
Modelo/versão:	20L				
Valor proposta:	R$ 700,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 662,2972 (unitário) R$ 6.622,9720 (total)	-

Marca/Fabricante:	Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho				
Modelo/versão:	Carrinho Transporte Tipo: Plataforma Com Assoalho				
Valor proposta:	R$ 662,2972 (unitário) R$ 6.622,9720 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.309.765/0001-33 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 654,2500 (unitário) R$ 6.542,5000 (total)	-

Marca/Fabricante:	weber move				
Modelo/versão:	wmo1c3m				
Valor proposta:	R$ 654,2500 (unitário) R$ 6.542,5000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.559.804/0001-03 - GERBRA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 335,0000 (unitário) R$ 3.350,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AKLIMPER/AKLIMPER Modelo/versão: 1830 Valor proposta: R$ 654,0000 (unitário) R$ 6.540,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 334,0000 (unitário) R$ 3.340,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: gransolda Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R$ 654,2500 (unitário) R$ 6.542,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 590,0000 (unitário) R$ 5.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Prevtech / Prevtech Modelo/versão: Carrinho de transporte Valor proposta: R$ 654,0000 (unitário) R$ 6.540,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Carrinho transporte Modelo/versão: Carrinho transporte Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 29.990,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:02:47	10.742.044/0001-40	R$ 653,9900
06/02/2026 às 08:06:39	08.284.342/0001-92	R$ 650,0000
06/02/2026 às 08:07:12	10.742.044/0001-40	R$ 649,9900
06/02/2026 às 08:09:43	08.284.342/0001-92	R$ 640,0000
06/02/2026 às 08:10:55	10.742.044/0001-40	R$ 639,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:11:19	21.559.804/0001-03	R$ 650,0000
06/02/2026 às 08:11:35	21.559.804/0001-03	R$ 630,0000
06/02/2026 às 08:12:39	10.742.044/0001-40	R$ 629,0000
06/02/2026 às 08:12:50	21.559.804/0001-03	R$ 599,0000
06/02/2026 às 08:13:37	08.284.342/0001-92	R$ 590,0000
06/02/2026 às 08:13:58	21.559.804/0001-03	R$ 555,0000
06/02/2026 às 08:14:09	10.742.044/0001-40	R$ 554,0000
06/02/2026 às 08:14:35	21.559.804/0001-03	R$ 535,0000
06/02/2026 às 08:15:21	10.742.044/0001-40	R$ 534,0000
06/02/2026 às 08:15:34	21.559.804/0001-03	R$ 520,0000
06/02/2026 às 08:17:00	10.742.044/0001-40	R$ 521,0000
06/02/2026 às 08:17:03	10.742.044/0001-40	R$ 519,0000
06/02/2026 às 08:17:09	21.559.804/0001-03	R$ 505,0000
06/02/2026 às 08:18:07	10.742.044/0001-40	R$ 504,0000
06/02/2026 às 08:18:40	21.559.804/0001-03	R$ 499,0000
06/02/2026 às 08:19:15	10.742.044/0001-40	R$ 503,0000
06/02/2026 às 08:20:41	10.742.044/0001-40	R$ 502,0000
06/02/2026 às 08:21:35	10.742.044/0001-40	R$ 498,0000
06/02/2026 às 08:21:47	21.559.804/0001-03	R$ 495,0000
06/02/2026 às 08:22:35	10.742.044/0001-40	R$ 494,0000
06/02/2026 às 08:22:46	21.559.804/0001-03	R$ 489,0000
06/02/2026 às 08:23:49	10.742.044/0001-40	R$ 488,0000
06/02/2026 às 08:24:18	21.559.804/0001-03	R$ 485,0000
06/02/2026 às 08:24:36	10.742.044/0001-40	R$ 484,0000
06/02/2026 às 08:24:43	21.559.804/0001-03	R$ 479,0000
06/02/2026 às 08:25:37	10.742.044/0001-40	R$ 478,0000
06/02/2026 às 08:25:45	21.559.804/0001-03	R$ 475,0000
06/02/2026 às 08:27:06	10.742.044/0001-40	R$ 474,0000
06/02/2026 às 08:27:23	21.559.804/0001-03	R$ 469,0000
06/02/2026 às 08:27:46	10.742.044/0001-40	R$ 468,0000
06/02/2026 às 08:28:11	21.559.804/0001-03	R$ 465,0000
06/02/2026 às 08:28:17	10.742.044/0001-40	R$ 464,0000
06/02/2026 às 08:28:33	21.559.804/0001-03	R$ 462,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:28:41	10.742.044/0001-40	R$ 461,0000
06/02/2026 às 08:29:07	21.559.804/0001-03	R$ 450,0000
06/02/2026 às 08:29:38	10.742.044/0001-40	R$ 449,0000
06/02/2026 às 08:30:11	21.559.804/0001-03	R$ 439,0000
06/02/2026 às 08:30:24	10.742.044/0001-40	R$ 438,0000
06/02/2026 às 08:30:29	21.559.804/0001-03	R$ 429,0000
06/02/2026 às 08:30:37	10.742.044/0001-40	R$ 428,9000
06/02/2026 às 08:30:38	21.559.804/0001-03	R$ 399,0000
06/02/2026 às 08:31:25	10.742.044/0001-40	R$ 398,0000
06/02/2026 às 08:31:31	21.559.804/0001-03	R$ 395,0000
06/02/2026 às 08:31:42	10.742.044/0001-40	R$ 394,0000
06/02/2026 às 08:31:49	21.559.804/0001-03	R$ 335,0000
06/02/2026 às 08:31:54	10.742.044/0001-40	R$ 334,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 08:33:55	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:20:07	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:30:06	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:06 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema	06/02/2026 às 13:56:05	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:06:05.
Sistema	06/02/2026 às 14:36:33	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:46:33.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:07	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 08:33:55	Item com etapa aberta encerrada.
06/02/2026 às 08:33:55	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:20:07	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:30:06	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 13:56:05	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 334,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 14:36:33	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 foi habilitado.
06/02/2026 às 15:03:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90002/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2026 às 09:08:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:30	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90002/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	06/02/2026 às 09:09:37	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	06/02/2026 às 09:09:47	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:13	ATA DE INABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 03/2026 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORECATU/PR 1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e acessórios. 2. LICITANTE ANALISADA: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA (OxiCompany) CNPJ: 10.742.044/0001-40
Sistema	06/02/2026 às 11:08:27	3. HISTÓRICO DE ANÁLISE: A licitante apresentou proposta para os itens do certame e anexou documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira. Ato contínuo, anexou documentos de terceiro (F. C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA - PUMA GASES) e declaração de distribuidor autorizado para tentar suprir requisitos de qualificação técnica sanitária.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:34	4. FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO: 4.1. Ausência de AFE Própria (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", I do Edital): O edital exige expressamente a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. A licitante apresentou apenas um "Contrato de Prestação de Serviços" com a empresa Mello Consultoria, cujo objeto é a "regularização de empresa Distribuidora... e peticionamento de AFE".
Sistema	06/02/2026 às 11:08:41	• Fundamento: Conforme a Lei nª 6.360/1976 e a RDC ANVISA nª 16/2014, o oxigênio medicinal é classificado como medicamento. A atividade de "distribuir" exige AFE própria para o CNPJ que opera a venda. A mera intenção de obter a licença ou contrato de consultoria não supre a exigência legal no momento da habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 11:08:48	4.2. Invalidade da Habilitação por Documentação de Terceiro: A licitante apresentou a AFE da envasadora PUMA GASES (Autorização nº 1.28704-7) e uma declaração de distribuidor autorizado.
Sistema	06/02/2026 às 11:08:58	• Fundamento: Segundo a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação técnica que não guardem estrita correlação com o objeto e que não sejam indispensáveis". Contudo, a licença sanitária (AFE) é uma condição de aptidão legal da própria empresa. A autorização de uma envasadora não transfere a legalidade de operação para uma distribuidora sem licença própria. O faturam
Sistema	06/02/2026 às 11:09:06	4.3. Inconsistência na Responsabilidade Técnica (Descumprimento do Item 16.3.4, "c", IV): O edital exige prova de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do Responsável Técnico. A licitante apresentou Certidão de Anotação de Atividade Farmacêutica de Lucas Guedes de Mello, emitida pelo CRF-MG.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:14	• Fundamento: A empresa possui sede em Londrina/PR. Para fins de licenciamento sanitário e operação de distribuição, o Responsável Técnico deve estar devidamente inscrito ou possuir inscrição secundária no CRF-PR, conforme a Resolução CFF nº 638/2017.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:21	4.4. Erro Material na Proposta Financeira: No item 10 (Umidificador), a licitante cotou o valor unitário de R$ 33,00 para 100 unidades, porém registrou o valor total de R$ 6.348,00. • Fundamento: Passível de saneamento por meio de diligência (Art. 59, § 2º da Lei 14.133 /2021), com este erro pede-se a reformulação da proposta ajustada da empresa para os ITENS 7,8 E 9 retirando os itens cujo foi inabilitada e adequando a sua proposta.
Sistema	06/02/2026 às 11:09:53	5. DECISÃO: Diante da ausência da Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da licitante e da tentativa de habilitação com licenças de terceiros para objeto classificado como medicamento, decido pela INABILITAÇÃO da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5 e 6. Porecatu/PR, 06 de fevereiro de 2026. Adrian Fablicio Gonçalves Pregoeiro
Sistema	06/02/2026 às 14:57:46	Certo será concedido o prazo de mais 2 horas não sendo mais possível a prorrogação.
Sistema	06/02/2026 às 14:58:20	a nova prorrogação será feita através de nova convocação pois o sistema nao dilata prazo

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
06/02/2026 às 09:08:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Umidificador e purificador ambiente

Umidificador E Purificador Ambiente Capacidade: 1,5L, Material: Acrílico, Cor: Branco, Voltagem: 110/220V, Consumo Energia: Até 30W, Características Adicionais: Regula Intensidade Direção Névoa, Deslig. Automát.

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 63,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 6.348,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, melhor lance: R$ 33,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)

Propostas do Item 10

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.659.157/0001-76 - 59.659.157 LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 33,4900 (unitário) R$ 3.349,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PROTEC
Modelo/versão: UMIDIFICADOR
Valor proposta: R$ 63,4800 (unitário) R$ 6.348,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.461.022/0001-52 - ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 70,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Umidificador e purificador ambiente
Modelo/versão: Umidificador
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 64,8448 (unitário) R$ 6.484,4800 (total)	-

Marca/Fabricante: Umidificador E Purificador Ambiente Capacidade: 1,
Modelo/versão: Umidificador E Purificador Ambiente Capacidade: 1,
Valor proposta: R$ 64,8448 (unitário) R$ 6.484,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.742.044/0001-40 - R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 33,0000 (unitário) R$ 3.300,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: protec Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R$ 63,4800 (unitário) R$ 6.348,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
08.284.342/0001-92 - RDS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 45,0000 (unitário) R$ 4.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Haoxi / Haoxi Modelo/versão: Umidificador Valor proposta: R$ 63,4000 (unitário) R$ 6.340,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Umidificador e purificador ambiente Modelo/versão: Umidificador e purificador ambiente Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:02:54	10.742.044/0001-40	R$ 63,3900
06/02/2026 às 08:06:51	08.284.342/0001-92	R$ 63,3000
06/02/2026 às 08:07:20	10.742.044/0001-40	R$ 63,2900
06/02/2026 às 08:09:38	59.659.157/0001-76	R$ 63,2800
06/02/2026 às 08:09:48	08.284.342/0001-92	R$ 60,0000
06/02/2026 às 08:11:05	10.742.044/0001-40	R$ 59,9900
06/02/2026 às 08:12:36	59.659.157/0001-76	R$ 59,9800
06/02/2026 às 08:12:45	10.742.044/0001-40	R$ 59,0000
06/02/2026 às 08:13:43	08.284.342/0001-92	R$ 55,0000
06/02/2026 às 08:14:15	10.742.044/0001-40	R$ 54,0000
06/02/2026 às 08:15:46	08.284.342/0001-92	R$ 45,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:17:08	10.742.044/0001-40	R$ 53,0000
06/02/2026 às 08:18:11	10.742.044/0001-40	R$ 52,0000
06/02/2026 às 08:19:20	10.742.044/0001-40	R$ 51,0000
06/02/2026 às 08:20:44	10.742.044/0001-40	R$ 50,0000
06/02/2026 às 08:22:15	59.659.157/0001-76	R$ 44,9900
06/02/2026 às 08:22:42	10.742.044/0001-40	R$ 49,9000
06/02/2026 às 08:24:02	10.742.044/0001-40	R$ 44,0000
06/02/2026 às 08:25:35	59.659.157/0001-76	R$ 43,9900
06/02/2026 às 08:25:42	10.742.044/0001-40	R$ 43,0000
06/02/2026 às 08:27:14	59.659.157/0001-76	R$ 42,9900
06/02/2026 às 08:27:55	10.742.044/0001-40	R$ 42,0000
06/02/2026 às 08:29:28	59.659.157/0001-76	R$ 41,9900
06/02/2026 às 08:29:42	10.742.044/0001-40	R$ 41,0000
06/02/2026 às 08:31:13	59.659.157/0001-76	R$ 40,9900
06/02/2026 às 08:31:33	10.742.044/0001-40	R$ 40,0000
06/02/2026 às 08:33:08	59.659.157/0001-76	R$ 39,9900
06/02/2026 às 08:33:56	10.742.044/0001-40	R$ 39,5000
06/02/2026 às 08:35:27	59.659.157/0001-76	R$ 39,4900
06/02/2026 às 08:36:11	10.742.044/0001-40	R$ 39,4000
06/02/2026 às 08:37:41	59.659.157/0001-76	R$ 39,3900
06/02/2026 às 08:38:50	10.742.044/0001-40	R$ 39,0000
06/02/2026 às 08:40:21	59.659.157/0001-76	R$ 38,9900
06/02/2026 às 08:40:30	10.742.044/0001-40	R$ 38,9000
06/02/2026 às 08:42:02	59.659.157/0001-76	R$ 38,8900
06/02/2026 às 08:42:18	10.742.044/0001-40	R$ 38,8000
06/02/2026 às 08:43:49	59.659.157/0001-76	R$ 38,7900
06/02/2026 às 08:43:59	10.742.044/0001-40	R$ 38,7500
06/02/2026 às 08:45:30	59.659.157/0001-76	R$ 38,7400
06/02/2026 às 08:45:36	10.742.044/0001-40	R$ 38,7000
06/02/2026 às 08:47:06	59.659.157/0001-76	R$ 38,6900
06/02/2026 às 08:47:28	10.742.044/0001-40	R$ 38,5000
06/02/2026 às 08:48:59	59.659.157/0001-76	R$ 38,4900
06/02/2026 às 08:49:08	10.742.044/0001-40	R$ 38,4000

Data/hora	Participante	Lance
06/02/2026 às 08:50:39	59.659.157/0001-76	R$ 38,3900
06/02/2026 às 08:50:46	10.742.044/0001-40	R$ 38,0000
06/02/2026 às 08:52:17	59.659.157/0001-76	R$ 37,9900
06/02/2026 às 08:52:22	10.742.044/0001-40	R$ 37,0000
06/02/2026 às 08:53:56	59.659.157/0001-76	R$ 36,9900
06/02/2026 às 08:54:02	10.742.044/0001-40	R$ 36,5000
06/02/2026 às 08:55:33	59.659.157/0001-76	R$ 36,4900
06/02/2026 às 08:55:39	10.742.044/0001-40	R$ 36,4000
06/02/2026 às 08:57:11	59.659.157/0001-76	R$ 36,3900
06/02/2026 às 08:57:20	10.742.044/0001-40	R$ 36,0000
06/02/2026 às 08:58:54	59.659.157/0001-76	R$ 35,9900
06/02/2026 às 08:59:15	10.742.044/0001-40	R$ 34,0000
06/02/2026 às 09:00:46	59.659.157/0001-76	R$ 33,9900
06/02/2026 às 09:00:58	10.742.044/0001-40	R$ 33,5000
06/02/2026 às 09:02:30	59.659.157/0001-76	R$ 33,4900
06/02/2026 às 09:03:54	10.742.044/0001-40	R$ 33,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 às 08:00:07	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2026 às 09:05:55	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 09:20:21	Sr. Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 10.742.044/0001-40	06/02/2026 às 10:30:14	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:14 de 06/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40.
Sistema	06/02/2026 às 13:56:11	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:06:11.
Sistema	06/02/2026 às 14:36:38	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2026 14:46:38.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 08:00:07	Item aberto para lances.
06/02/2026 às 09:05:55	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
06/02/2026 às 09:05:55	Item encerrado para lances.
06/02/2026 às 09:20:21	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
06/02/2026 às 10:30:14	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 finalizou o envio de anexo.
06/02/2026 às 13:56:11	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 33,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
06/02/2026 às 14:36:38	Fornecedor R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, CNPJ 10.742.044/0001-40 foi habilitado.
06/02/2026 às 15:03:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 03/2026 Pregão Eletrônico nº02/2026**, à empresa: F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	300	MESSER	R$178,00	R$53.400,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	und	100	MESSER	R$178,00	R$17.800,00
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	200	MESSER	R$189,00	R$37,800,00
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	150	MESSER	R$168,00	R$25.200,00
5	Recarga de oxigênio medicinal	und	150	MESSER	R$112,00	R$16.800,00

	cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato					
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	100	MESSER	R$116,00	R$11.600,00
					TOTAL	**R$162.600,00**

Porecatu, 10 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 03/2026 Pregão Eletrônico nº02/2026**, à empresa: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**

CNPJ: 10.742.044/0001-40

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	Und	100	AEROSOLDA/PROTEC	R$479,00	R$47.900,00
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	Und	15	GRANSOLDA	R$628,00	R$9.420,00
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	Und	10	GRANSOLDA	R$334,00	R$3.340,00
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	und	100	PROTEC	R$33,00	R$3.300,00
					TOTAL	**R$63.960,00**

Porecatu, 10 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 03, 10 DE MARÇO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**
CNPJ: 10.742.044/0001-40

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	Und	100	AEROSOLDA/PROTEC	R$479,00	R$47.900,00
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	Und	15	GRANSOLDA	R$628,00	R$9.420,00
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	Und	10	GRANSOLDA	R$334,00	R$3.340,00
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	und	100	PROTEC	R$33,00	R$3.300,00
					TOTAL	**R$63.960,00**

Porecatu, 10 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 03, 10 DE MARÇO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**
CNPJ: 05.084.081/0001-79

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	300	MESSER	R$178,00	R$53.400,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	und	100	MESSER	R$178,00	R$17.800,00
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	200	MESSER	R$189,00	R$37,800,00
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento	und	150	MESSER	R$168,00	R$25.200,00

	de cilindros em comodato					
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	150	MESSER	R$112,00	R$16.800,00
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	100	MESSER	R$116,00	R$11.600,00
					TOTAL	**R$162.600,00**

Porecatu, 10 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DB64E2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**

CNPJ: **10.742.044/0001-40**

Valor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2181CA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**

CNPJ: **05.084.081/0001-79**

Valor: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:693592CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2026
Procedimento Licitatório: 23/2026
Dispensa: 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratada: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Valor: **R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292

Data de Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6892A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

Aos **dez** dias do mês de **março de 2026**, às **16h**, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 101/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025). A Comissão é composta por Suzana Antunes Cezar (Presidente), Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski. O objeto da sessão foi o repasse doItem nº 54 – CARBONATO DE LÍTIO 300 MG(Comprimido, Marca: Hipolabor). A empresa detentora original,LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Após negociação com as demais classificadas, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) apresentou proposta inferior ao valor pleiteado pela primeira colocada. Diante da impossibilidade de cobrir a nova oferta, a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou a desistência do item. Assim, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) passará a fornecer o referido item pelo valor unitário deR$ 0,259(duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), devendo o item ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 em relação à empresa anterior. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMP) e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DB64E2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**

CNPJ: **10.742.044/0001-40**

Valor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2181CA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**

CNPJ: **05.084.081/0001-79**

Valor: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:693592CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2026
Procedimento Licitatório: 23/2026
Dispensa: 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratada: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Valor: **R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292

Data de Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6892A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

Aos **dez** dias do mês de **março de 2026**, às **16h**, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 101/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025). A Comissão é composta por Suzana Antunes Cezar (Presidente), Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski. O objeto da sessão foi o repasse doItem nº 54 – CARBONATO DE LÍTIO 300 MG(Comprimido, Marca: Hipolabor). A empresa detentora original,LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Após negociação com as demais classificadas, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) apresentou proposta inferior ao valor pleiteado pela primeira colocada. Diante da impossibilidade de cobrir a nova oferta, a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou a desistência do item. Assim, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) passará a fornecer o referido item pelo valor unitário deR$ 0,259(duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), devendo o item ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 em relação à empresa anterior. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMP) e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N°1337, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de Saúde , representada por sua secretária de SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **05.084.081/0001-79** , *sediado(a) na* RODOV. BR 376 KM 107 N°7105 PARANAVAI/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, devidamente inscrito no CPF sob o n. 024.772.829-21, com endereço eletrônico **fabiane@pumagases.com.br**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	und	300	MESSER	R$178,00	R$53.400,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	und	100	MESSER	R$178,00	R$17.800,00
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	200	MESSER	R$189,00	R$37,800,00
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	150	MESSER	R$168,00	R$25.200,00
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	150	MESSER	R$112,00	R$16.800,00
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	und	100	MESSER	R$116,00	R$11.600,00
					TOTAL	**R$162.600,00**

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de

compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 02/2026,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4. O fornecimento do oxigênio medicinal (itens 1 a 6) será realizado obrigatoriamente com os cilindros em regime de COMODATO, sem qualquer custo de locação ou permanência para o Município de Porecatu.

4.5. O prazo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R$162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seicentos reais) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

10.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período, (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo remanescente da Ata, no caso de inexecução total ou parcial pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o órgão;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 12.7 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 15 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Assinado de forma digital por FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE:02477282921
Dados: 2026.03.13 15:19:45 -03'00'

F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
CONTRATADA

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 759 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 752

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.069 - Manutenção do Programa de Atendimento a família - PAIF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Desdobramento: 3.3.90.30.15 - 1471 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1462
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Porecatu - PR, 18 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A75E71EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Valor: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seicentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1396EA33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Valor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE0519CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: COPRAN COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ: 02.052.962/0001-10

Valor: **R$ 139.723,60 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18//03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EFCCF372

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ
CPF: 049.273.019-90

Valor: **R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F60682A

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N°1337, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de Saúde , representada por sua secretária de SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **10.742.044/0001-40**, *sediado(a) na* AV DEZ DE DEZEMBRO, N°500, VILA CASONI, LONDRINA/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* ROSANA SANTOS GOMES, portador do RG n. 9507961-0 devidamente inscrito no CPF sob o n. 055.814.619-88, com endereço eletrônico **oxicompay@uol.com.br**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	Und	100	AEROSOLDA/PROTEC	R$479,00	R$47.900,00
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	Und	15	GRANSOLDA	R$628,00	R$9.420,00
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	Und	10	GRANSOLDA	R$334,00	R$3.340,00
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	und	100	PROTEC	R$33,00	R$3.300,00
					TOTAL	**R$63.960,00**

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 02/2026,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4. O fornecimento do oxigênio medicinal (itens 1 a 6) será realizado obrigatoriamente com os cilindros em regime de COMODATO, sem qualquer custo de locação ou permanência para o Município de Porecatu.

4.5. O prazo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual

e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R$ 63.960,00(sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou

- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

10.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei

14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo remanescente da Ata, no caso de inexecução total ou parcial pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o órgão;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 12.7 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 15 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 12 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – GABINETE DO PREFEITO – PORECATU - PR

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANA SANTOS GOMES
Data: 12/03/2026 13:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CONTRATADA

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 759 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 752

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.069 - Manutenção do Programa de Atendimento a família - PAIF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Desdobramento: 3.3.90.30.15 - 1471 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1462
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Porecatu - PR, 18 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A75E71EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Valor: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seicentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1396EA33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Valor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE0519CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: COPRAN COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ: 02.052.962/0001-10

Valor: **R$ 139.723,60 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18//03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EFCCF372

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ
CPF: 049.273.019-90

Valor: **R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F60682A

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **ÉRICA RIBEIRO DA CONÇEIÇÃO**, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº 15/2026, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 19 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.